

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Hemp for Victory: a construção da campanha proibicionista da maconha nos Estados Unidos
(1900 - 1937)

Renan Freitas de Mendonça Oliveira



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Hemp for Victory: A construção da campanha Proibicionista da Maconha nos Estados Unidos (1900 - 1937)

RENAN FREITAS DE MENDONÇA OLIVEIRA

Sob a orientação do Professor

João Márcio Mendes Pereira

Dissertação submetida como requisito para a obtenção do grau de Mestre em História no programa de Pós-Graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro; Área de Concentração Relações de Poder e Cultura.

Seropédica, RJ

Abril, 2021

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Biblioteca Central / Seção de Processamento Técnico

Ficha catalográfica elaborada
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

O48h Oliveira, Renan Freitas de Mendonça, 1995-
Hemp for Victory: A construção da campanha
Proibicionista da Maconha nos Estados Unidos (1900 -
1937) / Renan Freitas de Mendonça Oliveira. - Rio de
Janeiro, 2021.
111 f.: il.

Orientador: João Márcio Mendes Pereira.
Dissertação(Mestrado). -- Universidade Federal Rural
do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em História
da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
(UFRRJ), 2021.

1. Drogas. 2. História da Cannabis. 3. História dos
Estados Unidos. I. Pereira, João Márcio Mendes, 1977
, orient. II Universidade Federal Rural do Rio de
Janeiro. Programa de Pós-Graduação em História da
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)
III. Título.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA



TERMO Nº 427 / 2021 - PPHR (12.28.01.00.00.49)

Nº do Protocolo: 23083.029127/2021-76

Seropédica-RJ, 03 de maio de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 001, DE 30 DE JUNHO DE 2020

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

RENAN FREITAS DE MENDONÇA OLIVEIRA

Dissertação submetida como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre, no Programa de Pós Graduação em HISTÓRIA, Área de Concentração em RELAÇÕES DE PODER E CULTURA

DISSERTAÇÃO APROVADA EM 28 de abril de 2021

Conforme deliberação número 001/2020 da PROPPG, de 30/06/2020, tendo em vista a implementação de trabalho remoto e durante a vigência do período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais, em virtude das medidas adotadas para reduzir a propagação da pandemia de Covid-19, nas versões finais das teses e dissertações as assinaturas originais dos membros da banca examinadora poderão ser substituídas por documento(s) com assinaturas eletrônicas. Estas devem ser feitas na própria folha de assinaturas, através do SIPAC, ou do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e neste caso a folha com a assinatura deve constar como anexo ao final da tese / dissertação.

Professor doutor JOÃO MÁRCIO MENDES PEREIRA - UFRRJ - Orientador
Professor doutor ALEXANDRE FORTES - UFRRJ
Professora doutora DANIELLE DE CARVALHO VALLIM - USP

(Assinado digitalmente em 03/05/2021 09:03)
ALEXANDRE FORTES
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DeptH/IM (12.28.01.00.00.88)
Matrícula: 1308466

(Assinado digitalmente em 03/05/2021 08:22)
JOAO MARCIO MENDES PEREIRA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
PROPPG (12.28.01.18)
Matrícula: 1736091

(Assinado digitalmente em 03/05/2021 11:57)
DANIELLE DE CARVALHO VALLIM
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 106.567.227-62

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **427**, ano:
2021, tipo: **TERMO**, data de emissão: **03/05/2021** e o código de verificação: **ee92f702ac**

Para Carolini.

AGRADECIMENTOS

Assim que concluí este trabalho, não pude deixar de pensar como todo este processo de pesquisa foi uma verdadeira construção coletiva. Sendo assim, entendo ser impossível assumir única autoria por esta dissertação. Quanto aos erros, tenho integral responsabilidade, nos acertos, agradeço à todas e todos que cooperaram comigo direta ou indiretamente.

Inicialmente, gostaria de agradecer a meu orientador, João Márcio Mendes Pereira, sem o qual este trabalho e meu interesse pela História dos Estados Unidos não teriam existido. Sua contribuição nesta pesquisa foi inestimável.

A produção deste trabalho também não seria possível sem a existência do programa de pós-graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e do financiamento da Capes. Agradeço a essas instituições pelos serviços de excelência.

Gostaria de registrar meus agradecimentos aos professores que compuseram a banca, Danielle de Carvalho Vallim e Alexandre Fortes, a contribuição de vocês foi inestimável.

Agradeço a todas as professoras, professores, e demais trabalhadoras e trabalhadores da UFRRJ que, mesmo sem saber, acolheram este infante pesquisador, mais um fruto das políticas de educação de tempos mais progressistas.

Agradeço a todos os amigos com quem tive o prazer de me encontrar nessa vida, vocês foram a panaceia para minha ansiedade. Em especial, obrigado André e Lucas, por serem grandiosos e sempre muito afetuosos.

Também registro minha gratidão aos meus familiares que me deram suporte e me moldaram por todos esses anos. Em especial: Ana, minha mãe, de imensurável importância. Obrigado, José, meu avô. Você me fez alguém melhor. Obrigado, Aline, minha prima e madrinha.

Obrigado, Carolini. Por suas orientações, conversas e por sempre estar aqui. Devo infinitamente a você.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

RESUMO

O presente trabalho objetiva investigar a construção da campanha de criminalização e proibição da cannabis nos Estados Unidos nos anos 1900-1937. Para executar esta tarefa, realizamos uma análise voltada para a história social do fenômeno proibicionista. O estudo se baseia em fontes jornalísticas, filmográficas e legislativas selecionadas a partir de sua relevância no contexto da elaboração do proibicionismo estadunidense. Das matérias selecionadas em periódicos, destacamos o artigo de Harry J. Anslinger, *Marihuana: assassin of youth*, publicado na revista *American Magazine* em 1937; o artigo *Tea for a Viper*, de Meyer Berger que relata o contexto de compra e consumo de maconha em Nova Iorque nos anos 1930. Somado a isso, destacamos três artigos que discorrem sobre a maconha como um terrível problema social: *War on marihuana urged on parents (The New York Times)*, *Campaign battles marihuana weed (New York Times)*, *Loco Weed Hoodoos Horses (The Washington Post)*. Para analisarmos a representação da cannabis na indústria do entretenimento, nos debruçamos sobre um dos mais emblemáticos filmes antimaconha produzidos nos Estados Unidos, *Reefer Madness* (1936). Para dimensionarmos os efeitos práticos da campanha de criminalização da maconha, analisamos a transcrição da conferência no congresso para estabelecer a primeira legislação federal para o controle do comércio, produção e distribuição da cannabis, bem como a lei de tributação sobre a maconha de 1937, o *Marihuana Tax Act*. Outra fonte a ser analisada será a o estudo financiado pelo prefeito de Nova Iorque, Fiorello LaGuardia, sobre o problema da maconha na cidade (*The Marihuana Problem in the City of New York. Mayor's Committee on Marihuana*), publicado em 1944, com o propósito de esclarecer quanto aos boatos sobre o suposto problema da maconha que a cidade de Nova Iorque vinha enfrentando. A pesquisa, portanto, tem como problema central compreender a construção da campanha de proibição da maconha e o processo de criminalização da planta e seus consumidores. Entendemos que a importância desse tipo de questionamento se respalda na contestação do proibicionismo como uma das mais ineficientes políticas de controle do consumo de substâncias presente atualmente. Compreender a construção da campanha que criminalizou a maconha nos Estados Unidos, a partir do recorte selecionado (1900-1937), pode nos ajudar a compreender os fenômenos decorrentes dessa política de interdição geradora de desigualdades sociais.

Palavras-chave: Drogas, História da Cannabis, História dos Estados Unidos.

ABSTRACT

This paper will investigate the construction of the cannabis criminalization and prohibition campaign in the United States in the years 1900-1937. For this task, we carried out an analysis focused on the social history of the prohibitionist phenomenon. The study is based on journalistic, filmographic and legislative sources selected based on their relevance in the context of the elaboration of American prohibitionism. Of the articles selected in journals, we highlight the article by Harry J. Anslinger, *Marihuana: assassin of youth*, published in the *American Magazine* in 1937; the article *Tea for a Viper*, by Meyer Berger that reports the context of New York's marijuana purchase and consumption in the 1930s. In addition, we highlight three articles that discuss marijuana as a terrible social problem: *War on marihuana urged on parents* (*The New York Times*), *Campaign battles marihuana weed* (*New York Times*), *Loco Weed Hoodoos Horses* (*The Washington Post*). To analyze the representation of cannabis in the entertainment industry, we selected one of the most emblematic anti-marijuana films produced in the United States, *Reefer Madness* (1936). To gauge the practical effects of the marijuana criminalization campaign, we analyzed the conference transcript at the congress to establish the first federal legislation to control cannabis trade, production and distribution, as well as the 1937 marijuana tax law, the *Marihuana Tax Act*. Another source to be analyzed will be the study funded by the Mayor of New York, Fiorello LaGuardia, on the problem of marijuana in the city (*The Marihuana Problem in the City of New York. Mayor's Committee on Marihuana*), published in 1944, with the purpose of clarifying rumors about the alleged marijuana problem that New York City had been facing. The research, therefore, has as a central problem understanding the construction of the campaign to ban marijuana and the process of criminalization of the plant and its consumers. We understand that the importance of these questioning is supported by the contestation of prohibitionism as one of the most inefficient policies to control substance use present today. Understanding the construction of the campaign that criminalized marijuana in the United States, from the selected outline (1900-1937), can help us understand the phenomena resulting from this policy of interdiction that generates social inequalities.

Keywords: Drugs, History of Cannabis, US History.

LISTA DE FIGURAS

| | |
|---|----|
| FIGURA 1 - GROW HEMP FOR THE WAR | 21 |
| FIGURA 2 - LOOK BEFORE YOU EAT | 39 |
| FIGURA 3 - CARRY AMELIA NATION | 41 |
| FIGURA 4 - MARIJUANA ASSASSIN OF YOUTH | 49 |
| FIGURA 5 - MARIHUANA TAX STAMPS | 78 |
| FIGURA 6 - ANSLINGER'S GORE FILES | 80 |
| FIGURA 7 - RECORTE DA REPORTAGEM CAMPAIGN BATTLES MARIHUANA WEED | 85 |
| FIGURA 8 - RECORTE DA REPORTAGEM WAR ON MARIHUANA URGED ON PARENTS | 88 |
| FIGURA 9 - CARTAZ DO FILME REEFER MADNESS | 96 |

SUMÁRIO

| | |
|--|------------|
| INTRODUÇÃO | 1 |
| CAPÍTULO I - AS DROGAS E SUA RELEVÂNCIA HISTÓRICA | 19 |
| 1.1 – O que são as drogas?..... | 19 |
| 1.2 – Para que servem as drogas?..... | 28 |
| 1.3 – Consumo e abuso | 30 |
| 1.4 – Os Estados Unidos e as drogas..... | 32 |
| CAPÍTULO II – A CONSTRUÇÃO DO INIMIGO NARCÓTICO | 38 |
| 2.1 – Dos movimentos de temperança ao <i>Marihuana Tax Act</i> de 1937..... | 38 |
| 2.2 – O novo inimigo público..... | 49 |
| CAPÍTULO III – HARRY J. ANSLINGER E A CONSOLIDAÇÃO DO PROIBICIONISMO CONTEMPORÂNEO..... | 69 |
| 3.1 – O controle total sobre a maconha..... | 69 |
| 3.2 – Por que chamar <i>Marihuana</i> ?..... | 78 |
| 3.3 – <i>Reefer Madness</i> , o filme..... | 95 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS | 101 |
| BIBLIOGRAFIA..... | 104 |
| FONTES..... | 109 |

INTRODUÇÃO

No Brasil, a guerra às drogas protagoniza uma série episódios violentos contra a população e os trabalhadores das forças de segurança do Estado. Outro efeito colateral da política de drogas brasileira pode ser observado na intensificação do atrito na relação entre Estado e populações periféricas. Este fenômeno, que também ocorre de maneira acentuada em outros países, como nos Estados Unidos, nos induz a pensar a real eficácia desse tipo de controle. Os efeitos adversos do proibicionismo tem constrangido a sociedade com seus absurdos sem precedentes, mostrando-se como uma política desgastada que intensifica os conflitos sociais.

No cerne da oposição ao proibicionismo está a crítica à fundamentação filosófica de um projeto que, na prática, não apresenta resultados relevantes do ponto de vista da diminuição do tráfico ilícito e da ingestão de entorpecentes;¹ dessa forma, as drogas são frequentemente vistas pela sociedade civil “como um problema social, gerador de violência, de desigualdade e de prejuízos à saúde”.² Apesar dessa visão perniciosa atribuídas às drogas, insistimos em salientar a importância da crítica ao proibicionismo sistêmico e atentarmos para o caráter de mercadoria que as drogas possuem. Dessa forma, as drogas podem ser compreendidas a partir da sua função social e de seu potencial econômico, transpondo a compreensão moralizada que em nada contribui para lidar com o potencial econômico e os efeitos negativos das substâncias. Assim, propomos analisar as drogas como objeto científico, para então superarmos alguns dos entraves relacionados a este tema de pesquisa tão relevante.

Se nos voltarmos para a extensa gama de discursos que objetivam lançar luz sobre as origens do proibicionismo contemporâneo, poderemos observar como são elaboradas toda sorte de explicações de como a política de drogas atingiu o patamar que conhecemos. Muitas dessas exposições atentam para o caráter autoritário, repressivo e até mesmo racista, de como é a prática de interdição de substâncias ilícitas no cotidiano, compondo nosso imaginário de cenas de telejornais policiais, grandes apreensões, famílias devastadas e ruas tomadas pela venda e consumo de drogas, além dos editoriais de páginas amarelas retratando o assassinio em decorrência do tráfico ilícito. Nesse processo de assimilação diária das drogas ao consumo

¹ World drug report. UNODC. Disponível em: <<https://wdr.unodc.org/wdr2020/en/drug-supply.html>>. Acesso em 19 de Ago de 2020.

² CALVETE, Cássio da Silva.; SOUZA, Taciana Santos de. História e formação do mercado das drogas. In: XII Congresso Brasileiro de História econômica & 13ª conferência internacional de história de empresas. 2017, Niterói. p.3.

abusivo, às grandes apreensões e ao crime organizado, são invisibilizadas uma série de críticas que apontam algumas das questões centrais referente ao problema das drogas, como a ausência de políticas públicas perenes, cujo o foco principal seja na preservação da vida dos usuários e no combate ao tráfico de drogas por vias da regulamentação e controle efetivo da produção e da distribuição de substâncias. Dessa maneira, somos condicionados a acreditar na impossibilidade de lidar com as drogas além da via coercitiva, punitivista e patologizante. Sendo assim, são muito bem-vindas as perspectivas que objetivam compreender o proibicionismo por um outro ângulo, sobretudo respaldado em pesquisas científicas de diversos campos do saber.

Contudo, ainda que tais problematizações possam acrescentar ao debate, compreendemos que ainda pouco se discute a respeito do proibicionismo como uma política de Estado, institucionalizada para fins de disciplinarização social. Ao passo que nos debruçamos sobre a historicidade do proibicionismo, podemos observar como este tipo de regime de controle da vida de indivíduos emerge em diferentes contextos históricos e sociais. Sendo assim, acreditamos ser importante atentar para o fato de que é somente no cenário estadunidense, no início do século XX, que a interdição do consumo de drogas se institucionaliza metodologicamente, embasada no discurso da moralidade e da contenção da criminalidade. Desse modo, as drogas serviram como pretexto legitimador da interferência do Estado por meio da elaboração de campanhas de perseguição aos grupos incoerentes com o projeto de nação.

Este tipo de perspectiva, portanto, deve estar amparada em leituras que são capazes de compreender a interdição das drogas para além de seu discurso oficial (de acabar com o comércio e consumo de drogas ilícitas), atentando para seus impactos políticos, econômicos e sociais. Assim, *A nova segregação*³, de Michelle Alexander será o principal norteador desta pesquisa, uma vez que a autora aponta para o proibicionismo como sistema de controle social das populações mais pobres, sobretudo para os afro-americanos, latinos e demais imigrantes. Alexander, nesse sentido, mostra como a segregação social é um fenômeno contínuo na sociedade estadunidense, sendo apenas transformada e reinterpretada ao longo dos anos até perder seu *status* formal, como era o *Jim Crow*⁴ estabelecido em finais do XIX e meados do XX.

³ ALEXANDER, Michelle. *A Nova Segregação: racismo e encarceramento em massa*; Tradução Pedro Davoglio; Silvio Luiz de Almeida. – 1.ed. – São Paulo : Boitempo, 2017.

⁴ O Jim Crow, ou *Jim Crow laws*, foi um conjunto de leis segregacionistas estaduais aplicadas no Sul dos Estados Unidos. A doutrina jurídica “separados, mas iguais” foi o recurso utilizado pelos brancos do Sul para não violar a décima quarta emenda constitucional que garantia o direito ao voto, propriedade e exercício da cidadania plena

Ao nos debruçarmos sobre a realidade estadunidense dos anos 1900, poderemos observar como as drogas desempenham um papel central na construção de um novo inimigo nacional. Atribuindo a periculosidade dos narcóticos a determinados grupos sociais, por meio da mídia, campanhas do governo, legislações e movimentos de repressão. Amparados na legalidade do Estado, o movimento proibicionista foi capaz de elaborar campanhas de criminalização de grupos sociais minoritários – a exemplo da população negra, de imigrantes e de indígenas –, consolidando sua imagem como principais causadores de males sociais da época.

No Brasil, essa empreitada tomou dimensões diferentes em comparação aos vizinhos norte-americanos. Evidência disso seria seu desenvolvimento em um contexto anterior, onde a política nacional higienista que almejava realizar o branqueamento da população tentou dar cabo em todas as práticas e costumes relacionadas à cultura africana⁵. O uso da maconha pelos africanos escravizados como erva medicinal e recreativa era um costume muito frequente no Brasil, sendo realizado, inclusive, sem qualquer resistência oficial do Estado brasileiro, uma vez que o controle sobre a produção e consumo da cannabis ainda não era regulado institucionalmente. Assim, o controle sobre a maconha no Brasil teria seu início em 1932, por meio do decreto federal n.º 20.930/32, que proibiu “toda forma de uso que não fosse permitida pelas autoridades sanitárias”⁶. Posteriormente, a política proibicionista brasileira ganhou maior vigor após as convenções internacionais sobre entorpecentes, principalmente sob a influência dos Estados Unidos⁷, que contribuiu na consolidação da imagem das drogas como a principal ameaça a todos os países do globo, nutrindo a concepção proibicionista como principal e única política de controle do consumo de entorpecentes. Assim, a partir da percepção da influência estadunidense no desenvolvimento do modelo proibicionista para além de sua política doméstica, também consideramos como questão norteadora deste trabalho compreender a construção da campanha antimaconha nos Estados Unidos nos anos 1900 – 1937.

aos cidadãos americanos. Assim, as *Jim Crow Laws*, determinavam que afro-americanos frequentassem e utilizassem serviços públicos apenas destinados à população de cor. Estes serviços eram, majoritariamente, inferiores em relação aos utilizados pelos brancos, fazendo com que os afro-americanos fossem segregados do convívio social como um todo. O termo “Jim Crow” pode ser entendido como uma expressão clara dessa proposta de segregação, uma vez que este seria uma maneira pejorativa de se referir aos negros. O termo foi popularizado pela canção “*Jump Jim Crow*” (1832), interpretada por Thomas D. Rice (1808 - 1860), dramaturgo e performer. Nos escritos, Rice se referia aos negros de maneira pejorativa, o que se viu também em suas atuações ao representar afro-americanos sem qualquer tino, muitas vezes de modo violento, dando a conotação de indivíduo inferior. Somado a isso, Rice também ficou conhecido por ser um dos pioneiros do “*Black Face*”, prática de representar afro-americanos pintando-se de preto.

⁵ SOUZA, Jorge Emanuel Luz de. *Sonhos da diamba, controles do cotidiano: uma história de criminalização da maconha no Brasil*. Salvador. EDUFBA: CETAD/UFBA, 2015.

⁶ *ibid.* p.59.

⁷ *ibid.* p.59.

Como mencionado anteriormente, muitas foram as contestações a respeito das origens do proibicionismo. Este trabalho, por assim dizer, é fruto da mesma inquietação sobre as políticas de interdição. Acreditamos na importância do surgimento de diversas críticas sobre este tema tão caro à sociedade. Contudo, muitas vezes é possível observarmos que esse tipo de reflexão pode estar embebido de uma visão limitada, apontando para uma “moralidade intervencionista” sem identidade. Assim, nenhum tipo de análise histórica do discurso proibicionista é apresentada, e a crítica sobre o caráter racista da proibição se apresenta como um ônus do passado com o qual somos obrigados a lidar. Essa crítica cabotina do proibicionismo muitas vezes se encontra atrelada a um ideal reformador moderado do sistema de controle das drogas, sendo Thornton⁸ e Burgierman⁹ um dos expoentes desse tipo de análise. Também vale ressaltar que no campo político atual, muitos são os agentes que defendem a ampliação e o endurecimento das leis para aqueles que consomem drogas ilícitas. Sendo assim, é importante ressaltar que a defesa do proibicionismo está presente no debate atual, mesmo que muitas tenham sido as medidas liberalizantes – e de caráter bem-sucedido¹⁰ – das drogas em diversos países no mundo. Dessa forma, ressaltamos que este trabalho não se alinha às perspectivas que contemplam as medidas liberalizantes das drogas como parte de um suposto “fluxo natural”, inferindo que as drogas seriam as mais novas *commodities* universais do século XXI, restando aos países cuja proibição permanece como principal política de drogas, apenas sofrerem os impactos da crescente “onda de legalização”, e regularizando, assim, o consumo e produção dessas substâncias. Ou seja, de nada adiantaria aos países que persistem no modelo proibicionista resistirem a iminência da legalização/regulamentação das drogas, uma vez que a “natural” onda liberalizante atingiria todo o globo.

Também acreditamos ser importante destacar que o presente trabalho não objetiva produzir uma “visão pessimista” sobre a regulamentação das drogas. Esse tipo de proposta descaracterizaria o objetivo central da pesquisa. O mais importante a se destacar nas passagens anteriores, é a contestação sobre a crítica genérica do proibicionismo como mera herança do passado e a exaltação das políticas liberalizantes das drogas a partir de critérios pouco esclarecidos, como se qualquer tipo de regulamentação do uso de substâncias fosse

⁸ THORNTON, Mark. Criminalização: análise econômica da proibição das drogas. Tradução: Claudio A Téllez-Zepeda. São Paulo: LVM Editora, 2018.

⁹ BURGIERMAN, Denis Russo. O fim da guerra : a maconha e a criação de um novo sistema para lidar com as drogas. São Paulo : Leya, 2011.

¹⁰ O termo “bem-sucedido” é utilizado para indicar casos em que há efetiva diminuição do consumo abusivo e maior regulação do controle de substâncias. Outro critério atribuído ao termo reside na avaliação da qualidade de vida e bem-estar dos usuários de drogas, relacionando questões como os níveis de criminalidade, tráfico de entorpecentes, controle e qualidade das drogas e políticas públicas em favor da redução do consumo abusivo e acolhimento de usuários em situação de vulnerabilidade.

necessariamente bem quisto ou possível de ser executado a partir de princípios universais, fazendo dos modelos de regulamentação das drogas no Canadá, no Uruguai ou em Portugal copiáveis e absolutamente aplicáveis a diferentes realidades sociais, sem considerar as particularidades culturais de distintas sociedades. Embora a pesquisa se ocupe em investigar as origens do proibicionismo da cannabis no contexto estadunidense, nos parece mais apropriado salientar a importância da autonomia dos Estados na elaboração de modelos próprios de regulamentação voltado para cada realidade nacional.

Atentar para esse tipo de crítica vaga – de um proibicionismo sem nuances históricas – é importante, pois dessa maneira as explicações simplistas sobre a interdição do uso de substâncias específicas são desconsideradas, uma vez que essas narrativas não contemplam a complexa rede de motivações e interesses que culminou na proibição institucionalizada, traduzida em regras de conduta, legislação e/ou repressão social. Nesse sentido, o presente trabalho busca ater-se à materialidade do proibicionismo, voltando-se para a sua construção histórica, principalmente no contexto estadunidense.

Como visto anteriormente, há diversas análises acerca do proibicionismo. Algumas apresentam críticas interessantes sobre aspectos específicos da proibição, outras mostram-se profundamente problemáticas a partir da contestação dos fenômenos históricos da realidade, como no caso de Thornton. Assim, reforçamos o tema central da pesquisa: investigar os discursos que fundamentaram a proibição da maconha nos Estados Unidos, problematizando suas implicações no contexto social e político das primeiras décadas do século XX.

Ainda que possamos destacar uma série de dissonâncias a respeito das teses que fundamentam o proibicionismo, é importante notar algumas “tendências” a se desenvolver neste contexto mais recente do século XX; no qual muitas potências vêm alterando suas políticas de drogas. Assim, países como África do sul, Brasil, Canadá, China, Estados Unidos, Israel, Uruguai e outros, têm modificado suas legislações em relação à regulamentação de drogas. Embora haja uma série de incompatibilidades e divergências entre os novos sistemas de controle de substâncias, é possível afirmar que o modelo repressivo – elemento comumente atribuído as políticas de drogas – já não é mais reconhecido como principal medida de prevenção e cuidado em relação ao uso abusivo de drogas. Também vale salientar que a flexibilização das legislações nessas regiões não decorre das mesmas motivações, portanto, é imperativo destacar o fator em comum: a proposição de uma nova intervenção sobre as drogas e questões dela decorrentes.

Há, contudo, outra questão relevante ao nos depararmos com o debate sobre o controle das drogas. Trata-se de sua incontornável complexidade. Isso significa dizer que dimensionar

a discussão sobre drogas em dois espectros (dos que são a favor e dos que são contra) em nada contribuiria para nossa análise. Assim, propomos que a problematização do controle de substâncias seja observada a partir da crítica de seus impactos na vida social dos indivíduos. Isso implica propor uma visão crítica sobre as particularidades de cada sistema, para compreendermos semelhanças e diferenças e a razão das coisas para cada sistema de controle. Dito de outra forma, sustentamos que considerar a complexidade do tema, atentando para as nuances de pensamento sobre as drogas nos permite compreender o fenômeno para além de pontos de vista engessados (proibicionismo e antiproibicionismo) e nos possibilita analisar, como pontuou Frederico Policarpo, por que “[...] em alguns lugares as pessoas são mortas ou presas por causa do consumo e do comércio de drogas e em outros não”¹¹?

No que diz respeito ao debate no contexto brasileiro, vê-se um aumento da relevância do tema sobre a legalização das drogas na esfera pública. Projetos de lei que defendem a regulamentação do plantio de maconha para fins medicinais são talvez um dos principais exemplos dessa flexibilização. Outro avanço recente nesse aspecto está a venda autorizada de medicamentos à base de cannabis¹². O acesso ao medicamento, no entanto, ainda permanece restrito, uma vez que a sua disponibilização se dá a custos elevados, cerca de 2 mil reais.

Os novos debates sobre o proibicionismo têm levantado dúvidas pertinentes sobre a sociedade e as drogas, sendo urgente a demanda por novos estudos a respeito dessa relação. Estes debates tem promovido reflexões que vão além dos discursos patologizantes tão comumente encontrados na bibliografia desta temática. Este trabalho é parte desse esforço, almejando contribuir com as pesquisas deste campo ao problematizar a relação entre as drogas e os seres humanos, à luz de suas relações sociais, econômicas e políticas. Desse modo, ressaltamos nossa compreensão de que as drogas transcendem a esfera do particular, do uso privado e da vivência individual; elas são parte da cultura, dos alimentos, da medicina, dos ritos, enfim. São elementos constantes e necessários na condição da existência humana, pois sem tais substâncias não sentimos, não aliviamos a dor, não nos estimulamos e não experienciamos o mundo¹³. O fenômeno das drogas é muito maior do que o retrato de embalagens contendo substâncias quimicamente sintetizadas; as drogas são diversas, estão dentro de nós, na natureza,

¹¹ POLICARPO, Frederico. O consumo de drogas e seus controles: uma perspectiva comparada entre as cidades do Rio de Janeiro, Brasil e de São Francisco, EUA. – 1. Ed. – Rio de Janeiro : Consequência Editora, 2016. p. 27.

¹² NUNES, Bethânia. Chega às farmácias 1º medicamento brasileiro produzido à base de maconha. Disponível em: <<https://www.metropoles.com/saude/chega-as-farmacias-1o-medicamento-brasileiro-produzido-a-base-de-maconha>>. Acesso em 17 de jun de 2020.

¹³ Com esta sentença me refiro sobretudo às substâncias produzidas no interior do complexo sistema nervoso humano, com o qual interpretamos e traduzimos o mundo quimicamente, a partir dos hormônios, sistemas, sinapses e impulsos elétricos ocorridos no cérebro e demais regiões do corpo.

nos sintéticos químicos de moléculas manipuladas; estão na cultura, nas práticas e interações sociais e no imaginário popular; seus usos e contextos são parte fundamental para se entender seus efeitos, benefícios, consequências e fenômenos. Se colocarmos em perspectiva as mudanças sociais ocorridas no interior do desenvolvimento do capitalismo, veremos que com as novas demandas e configurações da exploração capitalista sobre o trabalho¹⁴, o ser humano permaneceu adaptando-se às drogas e as mesmas acompanharam o processo, sobretudo no contexto do século XXI¹⁵. Mais que um retrato da contemporaneidade, as drogas sempre estiveram presentes na história da humanidade e seus usos diversos são parte indissociável da cultura, dos hábitos, da economia e da sociabilidade.

Talvez a nova demanda pelos chamados *Drug Studies* seja parte da insatisfação generalizada em relação às explicações simplistas de realidades tão complexas sobre as drogas e os indivíduos. Talvez “apenas dizer não”¹⁶ não seja suficiente para lidarmos com as substâncias ilícitas e o complexo farmacêutico existente. Atualmente, muitos países tem lançado um olhar mais contestador em relação às drogas, para o qual o que é lícito ou ilícito já não mais diz respeito, necessariamente, aos efeitos positivos e/ou negativos que as substâncias podem proporcionar. Assim, ser dotado de patente ou produzido por um laboratório tradicional já não mais garante à substância *status* de segurança inquestionável. Além disso, o desenvolvimento do mercado de consumo de substâncias em algumas regiões tem

¹⁴ Aqui me refiro às mudanças no padrão de produção protagonizados pela mecanização e desenvolvimento intensivo da produção no sistema capitalista. Se colocarmos em perspectiva o contexto estadunidense à luz do texto “Americanismo e Fordismo” de Gramsci, veremos que o uso de drogas como o álcool passou a ser criminalizado/repudiado, pois a ideologia fordista entendia o consumo de bebidas e de cigarros como destruidores da boa moral cidadã. Assim, o uso de drogas relacionado à produção capitalista estava para além da questão da necessidade de produção de bens de consumo com o intuito de gerar lucros, as drogas eram mais que empecilhos à capacidade produtiva dos trabalhadores, eram corruptoras de comportamento e indicadoras da moral e ética inaceitáveis.

¹⁵ Vide: ROBERTO, Clarice Sampaio et al. Drogas e trabalho: uma proposta de intervenção nas organizações. *Psicol. cienc. prof.*, Brasília, v. 22, n. 1, p. 18-29, Mar. 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932002000100004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 20 de dez de 2019.

¹⁶ Refiro-me à campanha antidrogas do governo estadunidense intitulada “*Just Say No!*” (*apenas diga não!*), protagonizada pelo então presidente dos Estados Unidos, Ronald Reagan (1981-1989), e sua esposa Nancy Reagan. Essa campanha se direcionava principalmente ao público infantil e era veiculada através de diversas mídias, como televisão, rádio e programas de TV. O objetivo da campanha era introjetar nos jovens o ímpeto de apenas dizer não às drogas quando lhes fossem oferecidas. O governo Reagan preocupava-se com a presença das drogas no ambiente escolar, principalmente entre as crianças e adolescentes, o que explica a predileção e o direcionamento específico de sua propaganda antidrogas, sobretudo no que diz respeito à prevenção do consumo de cigarros de maconha (*Marihuana cigaretts*). A ironia dessa campanha residia justamente no fato de Ronald Reagan ter sido um dos grandes símbolos das propagandas de cigarro de nicotina nos anos de 1930. Seu papel como modelo da indústria do tabaco contribuiu para consolidar o cigarro como ícone do americanismo. O tabaco, naquele contexto, ainda era visto como uma droga benéfica à saúde e símbolo de *status* social, e para os jovens era um elemento de distinção.

proporcionado grande interesse de investidores nesse setor, pressionando pela flexibilização de leis para facilitar a entrada de empresas interessadas nesse mercado em potencial¹⁷.

A atual demanda por fármacos colocou no centro do debate das drogas os efeitos e a crítica sobre a necessidade de se prescrever ou consumir substâncias sinteticamente desenvolvidas. Exemplo disso seria a discussão sobre a medicação de crianças por meio do Metilfenidato (comumente conhecido como Ritalina)¹⁸. Além deste, também está no centro do debate a utilização de medicamentos feitos à base de maconha para pacientes portadores de Parkinson, escleroses, ansiedade, etc¹⁹. Este e outros exemplos do uso de drogas lícitas e/ou ilícitas, prescritas ou não, deve nos atentar para a percepção de que a legitimidade dos fármacos está em constante disputa nas esferas política, econômica e social; assim, as drogas transcendem o espectro formal da legalidade. Nesse sentido, a apropriação de um pensamento crítico sobre as drogas deve, necessariamente, fazer com que reflitamos acerca de sua questão mais essencial: a função social das drogas.

A defesa do proibicionismo ainda permanece como a principal opção para lidar com o tema das drogas, ainda que em alguns lugares as legislações proibitivas permaneçam engessadas. A política de drogas brasileira muitas vezes é referenciada e reconhecida como exemplo desse caráter estacionado. Mesmo tendo se modificado ao longo dos anos, a política de drogas brasileira empenhou-se em implementar ações mais duras e demasiado subjetivas. Ao invés de salvaguardar a integridade do usuário, penaliza-o de acordo com seus marcadores sociais, como etnia, classe e gênero. No que tange a lei de drogas brasileira, lei 11.343/2006, fazemos coro a uma das principais críticas apontadas a essa legislação, na qual a tipificação do que é tráfico ou uso pessoal fica a critério dos agentes que executam a lei, no caso, a polícia e demais componentes do sistema judicial. Assim, os indivíduos enquadrados portando substâncias ilícitas para uso próprio – que no Brasil seria punido através de medidas socioeducativas – estão sujeitos a serem tipificados no crime de tráfico, a partir do julgamento dos agentes policiais. A problemática dessa questão reside principalmente no caráter subjetivo, a partir do olhar do agente policial, que confere ao indivíduo enquadrado o status de criminoso.

¹⁷ SOMERSET, Sara Brittany. Israel descriminaliza o uso adulto de cannabis. Disponível em: <<https://forbes.com.br/colunas/2019/04/israel-descriminaliza-o-uso-adulto-de-cannabis/>>. Acesso em 17 de jun de 2020.

¹⁸ Medicamento principalmente prescrito para crianças e jovens que possuem TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade). Esse medicamento costuma ser prescrito para crianças que são diagnosticadas com TDAH, ansiedade, autismo e até mesmo baixo rendimento estudantil. Há, é claro, diversos outros usos dessa substância, contudo, o debate sobre o consumo de metilfenidato é comum entre responsáveis preocupados com a ingestão de medicamentos que agem e interferem no desenvolvimento intelectual de suas crianças.

¹⁹ Vide: CAZARINE, Taiga. Estudo aponta eficácia do canabidiol em pacientes com mal de Parkinson. G1. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/2014/10/estudo-aponta-eficacia-do-canabidiol-em-pacientes-com-mal-de-parkinson.html>>. Acesso em 19 de dez. de 2019.

Estão embutidas nesse processo questões de classe, étnicas, de religiosidade e gênero, por exemplo²⁰.

Noutra direção vem emergindo um novo paradigma, segundo o qual as questões sobre as drogas se encontram em intermitente disputa, e nela estão inseridas a natureza, a indústria farmacêutica, a indústria de patentes, a ciência, a sociedade civil, os interesses do grande capital, os movimentos sociais, etc. Um dos possíveis causadores do surgimento deste olhar mais crítico talvez tenham sido as mudanças tecnológicas e a difusão de informação adquiridas nos últimos tempos, colocando em xeque o que sabíamos dessas substâncias até então. Contudo, mesmo que hoje se discuta de forma mais efervescente a temática de drogas, o debate ainda permanece repleto de incoerências que dificultam o diálogo e impedem que a pesquisa científica avance, no sentido de produzir um discurso factível para que se sustente a regulamentação, a pesquisa e o uso dessas substâncias através dos mais variados modos.

Quando nos atemos à temática de drogas devemos considerar a complexidade das substâncias, bem como sua relevância na história social. A cannabis, atualmente, é a substância central das críticas às políticas proibicionistas²¹. Mesmo num contexto progressivo, quando o proibicionismo como política institucional estava em vias de se estabelecer, a maconha se destacava a partir de suas características histórico-culturais e sua relevância simbólica foi essencial para o fortalecimento e estabelecimento das políticas de interdição do uso de substâncias ilícitas no cenário estadunidense.

Ainda que a discussão sobre o início do proibicionismo institucionalizado esteja principalmente atrelada à proibição do álcool nos Estados Unidos, durante a vigência da Lei Seca (1920 – 1933), é no contexto político atual, com a maconha sendo a principal substância protagonista dos movimentos em prol da legalização²², que a contestação às políticas de

²⁰ LINS, EV. A nova Lei de Drogas e o usuário: a emergência de uma política pautada na prevenção, na redução de danos, na assistência e na reinserção social. In: NERY FILHO, A., et al. orgs. Toxicomanias: incidências clínicas e socioantropológicas. Salvador: EDUFBA; Salvador: CETAD, 2009, pp. 243-267.

²¹ Este tipo de afirmação se baseia na percepção do destaque e posição de privilégio que a maconha ocupa em relação a diversos setores da mídia e de movimentos de militância a favor da legalização das drogas. Exemplo disso seria a “marcha da maconha” que acontece em diversos lugares no mundo e que, no Brasil, trata-se de um dos maiores protestos e movimento pela legalização das drogas. É possível dizer que a Marcha da Maconha, principalmente na cidade de São Paulo, é um dos protestos mais tradicionais e conhecidos das grandes capitais, uma vez que, em 2019, na capital Paulista, completou o seu décimo primeiro ano. Vide: MARCHA da maconha reúne manifestantes na avenida paulista. G1, São Paulo, 01 de jun de 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/06/01/marcha-da-maconha-reune-manifestantes-dias-antes-de-o-stf-julgar-se-porte-de-drogas-para-consumo-proprio-e-crime.ghtml>>. Acesso em: 21 de jul de 2019.

²² Vide o relatório da organização mundial da saúde, onde os mesmos apontam que a cannabis é a droga ilícita mais utilizada no mundo. OMS. Cannabis: The health and social effects of nonmedical cannabis use / Organização Mundial da Saúde. 2016. Disponível em: <https://www.who.int/substance_abuse/publications/msbcannabis.pdf?ua=1>. Acesso em 20 de Dez de 2019.

interdição do uso de substâncias aflora. Esse fato, portanto, reforça a necessidade de nos debruçarmos sobre o processo histórico que levou à proibição da cannabis, com olhar especial sobre a construção da campanha proibicionista elaborada na política doméstica estadunidense no início do século XX.

É importante acrescentar que o trabalho se respalda no entendimento de que o proibicionismo, pode ser entendido como fenômeno de interdição de um conjunto de práticas sociais indesejadas. Assim, o proibicionismo é capaz de existir em sua dimensão filosófica, como uma espécie de mentalidade, possuindo também uma dimensão ideológica. Exemplo disso foram os movimentos em favor da proibição do álcool, que mobilizaram diversos setores da sociedade, como a luta de mulheres na União pela Temperança da Mulher Cristã²³ (WCTU) e o forte teor de controle moral no regime de produção fordista²⁴.

Na prática, o proibicionismo se viabiliza em políticas públicas e em um conjunto de normas e leis que interdita práticas relacionadas ao uso de drogas e demais comportamentos indesejados. Assim, o proibicionismo funciona como mecanismo gerador de estigmatização e criminalização de indivíduos, a depender das especificidades de cada sociedade e do contexto no qual ele se desenvolve. Sobre isso, Henrique Carneiro nos mostra que:

A classificação de substâncias como lícitas ou ilícitas não obedece a nenhum critério objetivo de maior ou menor nocividade, toxicidade ou potencial de criação de dependência.

Dessa forma, a farmacologia se tornou uma farmaconomia ou uma farmacologia política e a ciência foi subordinada a um paradigma repressivo e se tornou, em boa parte da produção sob o amparo institucional, um veículo de justificativa *a posteriori* do *status quo*, o qual ela se preocupa apenas em reforçar, sem questionar a irracionalidade dos seus fundamentos.²⁵

²³ Fundado em Cleveland, Ohio no ano de 1874, o *Women's christian temperance movement* (WCTU) foi um dos movimentos não-sectários mais importantes na história dos Estados Unidos. O WCTU tinha como principal discurso a defesa pela total abstinência do consumo de álcool. A reivindicação pela abstinência também se devia a expectativa da diminuição da violência doméstica sofrida pelas mulheres, entendendo que com a proibição da venda de bebidas, os homens não seriam capazes de se embriagar e, portanto, tornar-se-iam menos violentos.

²⁴ Como já explorado por Gramsci em *Americanismo e Fordismo*, ditar normas de conduta aos trabalhadores, incentivando-os a seguir um determinado ideal de comportamento tinha como fundamento a maximização da produtividade e dos lucros empresariais. Inculcar nos trabalhadores uma moral ideal, frugal e abstêmica, tornava-os funcionários exemplares, com foco apenas na produção. Dessa forma, o ócio e o lazer passavam a ser reinterpretados e a manutenção da estrutura familiar nuclear reiterava o ideal de trabalhador estável e unicamente voltado para a produção.

²⁵ CARNEIRO, Henrique. Drogas: a história do proibicionismo. São Paulo: Autonomia Literária, 2018. p.45-46.

A perspectiva de Carneiro deixa clara a incoerência em sustentar um sistema de controle de drogas que tem como pressuposto a erradicação de hábitos e substâncias que muito dificilmente desaparecerão da esfera social, sobretudo se considerarmos o caráter polissêmico e polivalente das drogas. Dessa forma, podemos afirmar que o estudo sobre a campanha proibicionista da maconha nos Estados Unidos é um recorte de um processo muito mais amplo e complexo que é o proibicionismo. Dito isto, reiteramos que a particularidade do período estudado nesta pesquisa tem a ver com o entendimento de que a campanha de criminalização da cannabis inaugurou um novo período no processo proibicionista. Esse período – final do século XIX –, como disse Ferrugem, pode ser resumido como:

Uma confluência entre racismo, xenofobia, moralismo e interesses do capital está na base de sustentação da guerra às drogas. Sobre a dimensão racista das cruzadas contra as drogas, temos a associação de algumas substâncias a determinadas etnias.²⁶

Este novo momento do processo proibicionista, em nossa perspectiva, pode ser compreendido como proibicionismo contemporâneo, uma vez que foi nesse momento que indivíduos e substâncias passaram a estar intrinsecamente ligados e regidos por um sistema repressivo institucionalizado. Emergia, assim, um novo paradigma para lidar com as drogas tanto no contexto doméstico – sobretudo nos Estados Unidos – como internacional. Segundo Ferrugem:

O modelo político de guerra às drogas, calcado em um ideário de sociedade livre das drogas, está vigente há pouco mais de um século. O marco inicial desse paradigma envolve as resoluções da primeira conferência internacional sobre o Ópio, no ano de 1912, em Haia, antecedida pela primeira reunião de países em Xangai.²⁷

Como vimos, o proibicionismo contemporâneo também pode ser entendido como controle da vida, do trabalho, das relações, das ingestões, das práticas sociais e da individualidade, a partir de uma política institucionalizada de dominação das classes subalternas. Como salientou Carneiro, “a história das drogas é, assim, antes de tudo, a história de suas regulações, da construção de seus regimes de circulação e das consequentes representações culturais e políticas de repressão, incitação ou tolerância”.²⁸ Somado a isso,

²⁶ FERRUGEM, Daniela. Guerra às drogas e a manutenção da hierarquia racial. Belo Horizonte: Letramento, 2019. p. 47.

²⁷ *ibid.* p.44.

²⁸ CARNEIRO, Henrique. Drogas: a história do proibicionismo. São Paulo: Autonomia Literária, 2018. p.19.

também destacamos a fala de Policarpo, argumentando que “são os modos de operar o poder sobre o controle do consumo de drogas que [estamos interessados] em discutir”²⁹.

Para a realização do presente trabalho, problematizamos questões sobre o contexto político e social dos Estados Unidos e o debate sobre a função e relevância social do uso e estudos de substâncias em suas mais derivadas atribuições. O recorte desta pesquisa se situa entre os anos 1900 e 1937, período em que se estabelece o início da campanha antimaconha e o auge da criminalização dessa substância, com a primeira lei federal de restrição do cultivo, comércio e consumo da cannabis. Durante esse período ocorreram uma série de debates internacionais sobre o uso de drogas, concomitantemente ao desenvolvimento de novos mecanismos de controle da classe trabalhadora estadunidense. Como exemplo disto podemos nos remeter ao texto *Americanismo e Fordismo*, no qual Antonio Gramsci mostrou como a gestão da vida privada dos trabalhadores era importante para o regime de produção fordista. Nessa linha, a otimização da produção não se dava apenas pelo melhoramento técnico da produção fabril, mas pelo controle dos hábitos e costumes dos trabalhadores nas fábricas, suas casas e em momentos de lazer, concluindo que para a maximização do lucro era necessário controlar aspectos subjetivos da vida do trabalhador, imputando-lhe a valorização da moralidade abstêmica em relação ao consumo de álcool e cigarros, exaltando a dedicação aos cuidados do lar (sobretudo para as mulheres) e enaltecendo a devoção ao trabalho árduo como único meio de vida.

Esta pesquisa busca fazer uma história social das drogas. Pensar a função social das drogas e, mais especificamente, da cannabis, significa lançar um olhar crítico sobre o que conhecemos a respeito dos fármacos, da ingestão de substâncias e das práticas sociais envolvidas. Assim, a pesquisa sobre drogas nos possibilita compreender traços importantes da cultura e, principalmente, das relações de poder entre classes, grupos sociais e agências e agentes do Estado.

Estudar a institucionalização do proibicionismo estadunidense a partir da maconha respalda-se na ideia de que a cannabis é uma substância muito presente à história da humanidade, sendo utilizada para princípios religiosos, medicinais e comerciais. Nessa linha, podemos sugerir que seus usos foram “interrompidos” por um projeto político e ideológico recente, que tentou, de maneira exitosa, desconstruir e desnaturalizar a relação entre a planta e o ser humano. Os efeitos desta política causam graves entraves ainda hoje, comprometendo a

²⁹ POLICARPO, Frederico. O consumo de drogas e seus controles: uma perspectiva comparada entre as cidades do Rio de Janeiro, Brasil, e de São Francisco, EUA / Frederico Policarpo. Ed. – Rio de Janeiro: Consequência Editora, 2016. p.27.

investigação de um importante recurso que pode ser utilizado em benefício da sociedade de muitos modos, basta verificarmos a eficácia do uso medicinal da maconha em pacientes portadores de doenças crônicas ou do interesse por parte do grande capital financeiro nesse recurso³⁰. Portanto, cabe-nos a responsabilidade de colaborar para o fomento do debate sobre a maconha e, ao mesmo tempo, pensar nos efeitos colaterais da política proibitiva de substâncias de forma abrangente e diversa.

A discussão sobre a cannabis³¹, enseja inúmeras outras questões que colocam em xeque a atual política de drogas, como: a eficiência do sistema proibicionista; a reflexão sobre as liberdades individuais; os debates sobre segurança pública, saúde e redução de danos; os impactos sociais da política proibitiva e da legalização; a crise no sistema carcerário; o agravamento dos conflitos sociais de raça, classe e gênero, dentre muitos outros temas que tornam esta lista quase interminável. Estas questões têm sido discutidas à luz das mais diversas áreas do conhecimento, como a medicina, as ciências naturais e as humanidades, o que também evidencia o caráter transdisciplinar do estudo das drogas.

Nas ciências humanas, as pesquisas sobre a maconha vêm se destacando principalmente em áreas como sociologia, economia, ciência política e psicologia. No entanto, deve-se atentar para a incipiência da historiografia sobre as raízes do fenômeno proibicionista vigente na maior parte do mundo atualmente. Os efeitos da retórica arbitrária do proibicionismo atravessam o discurso científico, inviabilizando-o como produto reflexivo factível de contestação da realidade. Isso quer dizer que o proibicionismo interdita as possibilidades de diálogo e de pesquisa em muitos campos do saber, ressaltando o caráter autoritário das políticas antidrogas na maioria dos Estados contemporâneos.

Quando nos debruçamos sobre a produção de pesquisas nacionais, percebemos que a historiografia produzida sobre o tema da maconha aparenta certa incipiência. Aliado a isso, também podemos afirmar que a carência na historiografia de pesquisas sobre o uso de drogas na história da humanidade e, principalmente, nos anos em que se configurou o proibicionismo moderno como conhecemos, afeta o desenvolvimento do diálogo e compromete a resolução dos notáveis problemas existentes atualmente.

³⁰ Aqui não nos referimos apenas ao comércio bilionário de venda de maconha para uso recreativo, a exemplo de lugares como a Califórnia, mas também aos investimentos financeiros na produção do cânhamo, como no caso da China (com a produção de fibras e biocombustível) e Israel (com a venda de medicamentos à base de maconha).

³¹ Trata-se da referência ao nome científico da maconha. Decidimos utilizar, principalmente, o termo cannabis dentre tantas outras denominações, devido à sua popularidade e ao reconhecimento de todas as propriedades da planta.

Na obra de Thornton³², por exemplo, a defesa da descriminalização em moldes liberais está respaldada na concepção de que a proibição da cannabis nos Estados Unidos poderia ser explicada por meio da funcionalidade do corporativismo do Estado estadunidense, ou seja, uma vez que a lei seca havia sido abolida, o departamento de narcóticos deveria então eleger um novo inimigo para a América, e o bode expiatório da vez seria a maconha; dessa forma, a agência estatal poderia continuar a consumir os recursos do Estado, mesmo não havendo justificativas suficientes para fazê-lo. Tal interpretação deve ser observada de maneira mais crítica, pois ainda que a história da proibição da maconha pudesse ser explicada apenas pelas vias do corporativismo em agências estatais, não podemos deixar de lado questões étnico-raciais fundamentais que fazem parte deste fenômeno. Vê-se então a importância de se diversificar o estudo das drogas, a fim de ultrapassar visões unilaterais sobre o fenômeno da interdição.

Nessa linha, este trabalho faz o esforço de compreender como, efetivamente, os agentes envolvidos no processo de construção da campanha antimaconha enveredaram pela proibição da substância e a respaldaram em justificativas ideológicas mais estruturadas.

Para compreender o processo de criminalização da maconha nos Estados Unidos, devemos atentar para os discursos e a tomada de posição dos agentes, bem como analisar as condições materiais que configuraram o cenário em que se desenvolveu a política proibicionista.

Mesmo para os pesquisadores brasileiros interessados em investigar a questão do uso da maconha e das drogas no Brasil, é impossível ignorar a origem do proibicionismo contemporâneo e seus efeitos de “colonização mental” estimulada ao longo de décadas. No esforço de compreender a construção do proibicionismo da maconha nos Estados Unidos, nos debruçamos sobre diversas obras a respeito do tema e destacamos como extremamente ricas as reflexões de Richard J. Bonnie e Charles Whitebread. Os autores analisaram a história da proibição legal da maconha nos Estados Unidos³³, relacionando a origem das primeiras legislações proibitivas com o racismo contra mexicanos, asiáticos e indígenas no início do século XX, sobretudo nos estados de fronteira com o México. Esta perspectiva dialoga com a

³² THORNTON, Mark. Criminalização: análise econômica da proibição das drogas / Mark Thornton; traduzido por Claudio A Téllez-Zepeda. São Paulo: LVM Editora, 2018.

³³ BONNIE, Richard; WHITEBREAD, Charles. The Forbidden Fruit and the Tree of Knowledge: An Inquiry into the Legal History of American Marijuana Prohibition. *Virginia Law Review*, USA. vol. 56. Oct, 1970.

obra de Isaac Campos³⁴, que também vê uma relação entre a proibição da cannabis e a estigmatização de mexicanos, pobres e indígenas.

Campos disserta sobre a implementação do sistema proibicionista no México e aponta suas origens no contexto político do início do século, sobretudo no que diz respeito aos movimentos de temperança que estavam acontecendo no mundo e através dos eventos, disputas e relações sociais do povo mexicano, principalmente durante a revolução mexicana de 1910 e nas regiões de fronteira com os Estados Unidos. Campos também desconstrói a imagem da cannabis como “droga dos mexicanos” e nos mostra como a planta chegou nas Américas, rompendo com a interpretação de que a maconha sempre se foi a droga de consumo dos grupos sociais menos favorecidos. Ademais, o autor atenta para os múltiplos usos da planta e o projeto econômico de cultivo desenvolvido pela coroa espanhola para fabricar e manipular o cânhamo³⁵ e seus subprodutos.

As obras *Home Grow* e *The Forbidden Fruit* foram utilizadas para o estudo do tema, pois ambas evidenciam a estreita relação que os Estados Unidos sempre tiveram com o consumo de drogas e elucidam quanto ao discurso que desnaturaliza este vínculo. Nas obras citadas, são evidenciados os discursos que distanciam as drogas da esfera comum da vida social, apresentando suas origens nos movimentos religiosos e, posteriormente, da campanha protagonizada pelo Estado. Os autores também correlacionam o estigma sobre as drogas presente no imaginário popular atual aos enunciados da política proibicionista que se origina a partir da conjuntura política e social dos anos 1900.

Outro autor fundamental para esta pesquisa é Leslie Iversen³⁶. É com base em suas contribuições que dissertamos sobre o funcionamento, absorção e propriedade das substâncias, sobretudo do ponto de vista farmacológico. Além disso, também destacamos suas contribuições no campo da pesquisa sobre a maconha em específico, relatada em sua obra *The Science of Marijuana*³⁷.

³⁴ CAMPOS, Isaac. *Home grown: marijuana and the origins of Mexico's war on Drugs*. Chapel Hill, The University of North Carolina Press, 2012.

³⁵ O Cânhamo, comumente atribuído à variedade da planta *cannabis ruderalis*, é uma das três subespécies de maconha existentes; a *Cannabis ruderalis*, assim, seria a possuidora das fibras mais resistentes e teria pouco teor de THC (a substância psicoativa da maconha). O cultivo do cânhamo possui muitas utilidades, contudo, seu propósito principal seria o fornecimento da matéria prima para cordas e combustível.

³⁶ IVERSEN, Leslie L. *Drogas*. Tradução de Flávia Souto Maior. – Porto Alegre, RS: L&PM, 2012.

³⁷ IVERSEN, Leslie. *The Science of marijuana*. Oxford University press, 2000.

Para realizar a análise sobre o proibicionismo, a prática de segregação racial, bem como a estigmatização e criminalização estabelecida pela guerra às drogas nos Estados Unidos, selecionamos como fio condutor da pesquisa a obra de Michelle Alexander³⁸.

No que diz respeito à produção nacional de pesquisas sobre a proibição da cannabis, podemos perceber que ainda há certa escassez, sobretudo quando colocamos em perspectiva a historiografia produzida sobre essa temática. As obras nacionais relacionadas às drogas na área das humanidades parecem focar muito mais no cenário recente, além de discorrerem mais profundamente acerca das consequências do proibicionismo no contexto político atual. Sendo assim, optamos por destacar estudos acadêmicos que contemplem o período a ser estudado neste trabalho. Na dissertação de mestrado de Felipe Hasson³⁹ há dois capítulos muito profícuos que tratam principalmente dos temas levantados até aqui, como a constitucionalidade da proibição, a coerção étnico-social, as utilidades da planta e das substâncias presentes na mesma⁴⁰ e o desenvolvimento da política proibicionista, bem como alguns processos de legitimação da mesma.

Na perspectiva trazida por Hasson, a proibição da maconha mostra-se inconstitucional sob a ótica do direito constitucional e das liberdades individuais defendidas pelas sociedades democráticas contemporâneas, o que se assemelha à visão de muitos autores do campo do direito que discorreram sobre o tema. O autor aborda a questão do proibicionismo brasileiro em comparação a outros países que optaram por modelos não proibitivos para lidar com as drogas, como na Holanda. Em síntese, Hasson tenta compreender a criminalização da conduta do usuário de drogas e a visão que estigmatiza esses indivíduos..

Este tipo de abordagem também pode ser observada em *As Necessidades Humanas e o Proibicionismo das Drogas no Século XX*⁴¹ e *Drogas a História do Proibicionismo*⁴² de Henrique Carneiro. Contudo, a análise de Carneiro estuda o proibicionismo como um movimento político e ideológico. Neste sentido, a contribuição de Carneiro pode ser identificada em sua análise sobre o proibicionismo como sistema replicador dos valores cristãos – de puritanos e adventistas –, tema fundamental para a compreensão dos movimentos pela temperança e sua influência nos Estados Unidos e no contexto internacional. É interessante

³⁸ ALEXANDER, Michelle. *A Nova Segregação: racismo e encarceramento em massa*; Tradução Pedro Davoglio; Silvio Luiz de Almeida. – 1.ed. – São Paulo: Boitempo, 2017.

³⁹ HASSON, Felipe. *Constituição, democracia e liberdade: o problema das drogas nas sociedades democráticas contemporâneas*. Curitiba: UniBrasil, 2010.

⁴⁰ Aqui me refiro à questão farmacológica. Como os apontamentos acerca do uso das substâncias psicoativas da maconha e sua contribuição no campo de pesquisa científico da medicina e da neurociência.

⁴¹ CARNEIRO, Henrique. *As necessidades humanas e o proibicionismo das drogas no século XX*. Rev. out. IES, v. 6, p. 115-28, 2002.

⁴² CARNEIRO, Henrique. *Drogas: A História do Proibicionismo*. São Paulo. Autonomia Literária, 2018.

notar que a análise de Carneiro evidencia algumas contradições presentes no Estado liberal estadunidense, supostamente valorizador das liberdades individuais e que mesmo assim atuou como controlador contumaz dos costumes e da vida privada. Desse modo, Carneiro enriquece o debate sobre drogas e sociedade, identificando formas de dominação que se desenvolvem em diversos contextos. Somado a isso, o autor também problematiza processos de dominação social característicos do proibicionismo contemporâneo, sobretudo a partir da implementação oficial da guerra às drogas⁴³. Trata-se, portanto, de uma análise histórico-social do proibicionismo.

Tanto Carneiro como Hasson salientam a influência dos governos de Richard Nixon e Ronald Reagan no agravamento da política de drogas como um dos principais fatores para o estudo do tema. Ambos os autores entendem que a implementação do modelo proibitivo está necessariamente relacionada aos mecanismos de coerção e controle de que o Estado americano dispõe, por meio dos quais se conduz uma política de combate às drogas associada a uma política externa neocolonial, que se respalda no discurso de proteção da liberdade e da segurança nacional, mas que intervém econômica e militarmente em outras nações.

Reiterando, a análise da política de drogas mostra-se absolutamente necessária para a elaboração de um sistema de controle de substâncias mais coerente e em favor da diminuição das desigualdades sociais. É com o intuito de contribuir com essa discussão que abordamos a temática de drogas. Propor a reflexão sobre a história da Cannabis significa desnudar o sistema em favor da proibição, ampliar o debate público e semear o campo em que pesquisas científicas se desenvolvem.

Dessa forma, nossa pesquisa tem o intuito de contribuir no debate científico pelo viés da história. Assim, almejamos somar a essas discussões a partir do estudo de políticas de redução de danos e da crítica ao proibicionismo a partir da análise de suas dimensões políticas, sociais e econômicas. Além disso, almejamos expandir a discussão sobre a história dos Estados Unidos no Brasil, a partir dos estudos sobre drogas.

Em síntese, a necessidade de se discutir sobre as drogas se respalda na sua inegável relação milenar com os seres humanos, em seu caráter diverso, interessante e complexo. O campo de estudos sobre drogas e alimentação nos lembram que o que consumimos e ingerimos está também impregnado de sentidos. O ato de comer e de se drogar são muitas vezes indissociáveis, basta nos lembrarmos de que há alimentos que são drogas e drogas que são

⁴³ O termo “guerra às drogas” utilizado aqui faz referência à política de combate às drogas que foi inaugurada no governo de Richard Nixon - em inglês, *War on Drugs*. Nixon é reconhecido como o presidente que retomou o combate às substâncias nos anos 70. O termo “retomou” utilizado aqui se refere ao fato de que nos governos anteriores, a legalização da posse de maconha chegou a ser cogitada e até foram elaboradas propostas para fazê-lo. Contudo, a proibição continuou e a legislação passou por um processo de recrudescimento posteriormente.

alimentos, como no caso do álcool, dos cogumelos, do tabaco – em seus mais variados usos –, do café, do chá, chocolate, elixires alucinógenos – como as bebidas fermentadas dos ameríndios –. Enfim, pesquisar o uso de substâncias implica pensar sobre os valores subjetivos e a polissemia de significados que indivíduos e grupos sociais atribuem às drogas. Assim, entender a construção do proibicionismo nos permite pensar a própria sociedade.

CAPÍTULO I - AS DROGAS E SUA RELEVÂNCIA HISTÓRICA

1.1 – O que são as drogas?

Entender o que são as drogas e algumas de suas utilidades é um dos pontos norteadores desta pesquisa. Ao defendermos uma perspectiva crítica sobre o estudo das drogas, acreditamos que a desmistificação é essencial para compreendermos como determinadas drogas são aceitas (ou legalizadas), e outras são estigmatizadas (ou criminalizadas/ilegais).

Antes de adentrarmos na discussão conceitual sobre as drogas, devemos esclarecer a escolha por essa terminologia. A palavra “drogas” foi escolhida para tratar uma ampla gama de substâncias que possuem efeitos muito diferentes, não necessariamente prejudiciais ao organismo. Tampouco será utilizada para designar substâncias ilícitas. Ao contrário do senso comum sobre as drogas – de que são venenos, de que tem a ver com o crime organizado, de que sua proibição possui premissas válidas, enfim – pretendemos ampliar nossa percepção sobre o que produzimos, consumimos e ingerimos, atentando, inclusive, para questões de segurança alimentar. Assim, utilizamos o termo “droga” para designar o complexo amplo de substâncias capazes de quando ingeridas, interagir com o corpo humano alterando seu estado físico, mental e de percepção da realidade. Essa escolha se respalda em pesquisas que vão ao encontro da proposta deste trabalho. Uma delas, é de David Courtwright:

[utilizo o termo] "drogas" como um termo conveniente e neutro de referência para uma longa lista de substâncias psicoativas, lícitas ou ilícitas, leves ou potentes, com fins médicos e não médicos. Alcoólicas e bebidas com cafeína, cannabis, coca, cocaína, ópio, morfina e tabaco são todas drogas neste sentido, assim como heroína, metanfetamina e muitas outras substâncias semissintéticas e sintéticas. Nenhuma é totalmente mau. E em todas pode ter abuso. Todas são fontes de lucro. Todas se tornaram, ou pelo menos têm o potencial para se tornar, commodities globais⁴⁴.

No que concerne à Cannabis, podemos observar como essa substância é capaz de produzir uma gama variada de sensações em um único indivíduo, apenas a depender de seu ambiente, humor, tolerância (resistência do indivíduo à substância) e fatores sociais. Considerar o efeito que as drogas são capazes de proporcionar é parte elementar de qualquer análise

⁴⁴ COURTWRIGHT, David T. Forces of habit: drugs and the making of the modern world. Harvard University Press, 2002, p.2 (tradução nossa).

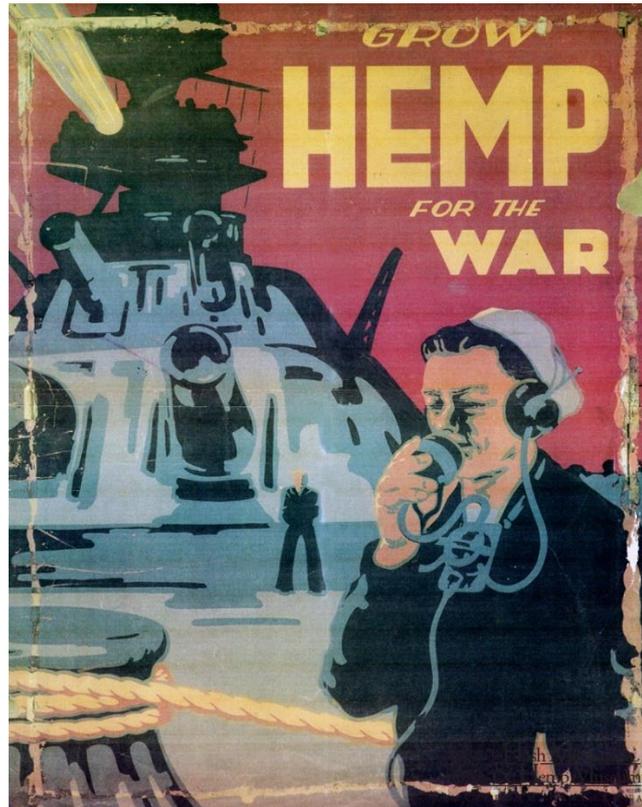
dedicada a esta temática. Contudo, devemos primeiramente admitir que a interação humana com as drogas vai além da necessidade de experimentar seus efeitos entorpecentes. O uso do cânhamo, por exemplo, é bastante elucidativo quanto a essa questão.

O cânhamo, ou *Cannabis ruderalis*⁴⁵, foi uma planta largamente cultivada para suprir o fornecimento de matéria prima utilizada na fabricação de materiais essenciais para as forças armadas estadunidenses. Em 1942, o governo dos Estados Unidos divulgou uma de suas campanhas para incentivar o cultivo do cânhamo. Intitulada *Hemp for Victory*⁴⁶, a propaganda descrevia algumas das utilidades da fibra e disseminava a narrativa em favor da entrada dos Estados Unidos na segunda guerra. No vídeo é possível percebermos o estímulo à produção nacional representado nas imagens que mostravam grandes plantações de cânhamo, o trabalho de agricultores no solo e na colheita com maquinário pesado e outros processos de tratamento e processamento da planta. Complementar a narrativa de valorização do trabalho dos agricultores, há cenas em que marinheiros da *US Navy* (marinha dos Estados Unidos) manipulam cordames diversos, evidenciando sua utilidade para as forças armadas. Em outras cenas, embarcações são enquadradas em primeiro plano, com o intuito de demonstrar a intrepidez da *US Navy* e emitir a mensagem de que a força dos Estados Unidos somente seria possível graças a ajuda do agricultor nacional, cultivador e fornecedor do cânhamo. A imagem a seguir, é um dos pôsteres de propaganda distribuídos pelo Departamento de Agricultura dos Estados Unidos em 1943 aos estados do Kentucky e Wisconsin. Na imagem é possível vermos a mensagem *Grow hemp for the war* (cultive o cânhamo para a guerra), a presença imponente de uma embarcação bélica da *US Navy*, dois marinheiros trajados de uniformes feitos de cânhamo, assim como o cordame esticado no canto inferior esquerdo da ilustração também feito a partir das fibras da planta.

⁴⁵ Trata-se de uma subespécie da *cannabis*. A *cannabis ruderalis* é cultivada principalmente com o objetivo de aproveitar suas fibras. O cultivo dessa subespécie foi frequentemente utilizado para produção de cordas, tecidos, óleos e sementes para pássaros, sendo assim comumente conhecida nos Estados Unidos como *industrial hemp* (cânhamo industrial).

⁴⁶ *Hemp for victory*. Raymond Evans. United States Department of Agriculture. 1942.

Figura 1 - *Grow hemp for the War*



Fonte: Hash Marihuana & Hemp museum⁴⁷

Embora a propaganda que estimulava o cultivo do cânhamo em favor do fornecimento de insumos para a guerra seja um dos episódios mais impactantes e controversos da história da maconha nos Estados Unidos, a utilização da cannabis em território americano remonta a períodos ainda mais antigos, sendo o cânhamo uma das culturas mais tradicionais na história da agricultura americana. Posteriormente, retomaremos a análise de *Hemp for victory*; por ora, é importante que tenhamos em mente a controversa relação do governo estadunidense com a maconha, ainda que a mesma tenha mostrado sua evidente aplicabilidade.

Como dito anteriormente, a cultura da cannabis em solo estadunidense é bastante tradicional. Por exemplo, já em 1920 o Departamento de Agricultura dos Estados Unidos afirmava que o cânhamo possuía grande abrangência de locais de cultivo, “por muitos anos plantas Cannabis com o padrão de qualidade têm crescido em escala comercial neste país, sobretudo nos Estados da Carolina do Sul e Virginia” (U.S Department of Agriculture, 1920.

⁴⁷ GROW HEMP FOR THE WAR. United States Department of agriculture, 1943. Disponível em: <<https://hashmuseum.com/en/collection/hemp-for-victory>>. Acesso em 5 de mai de 2020.

Tradução Nossa).⁴⁸ Além do aproveitamento das fibras, a planta já possuía uso medicinal reconhecido. Vendida em frascos de vidro cujo o conteúdo era comumente indicado como “extrato de cannabis”, o medicamento era indicado para tratamentos diversos, como alívio da dor e estimulante. Na *Pharmacopoeia of the United States of America* (Farmacopeia dos Estados Unidos da América), podemos observar o registro da planta:

Cannabis

Cannab. – Cannabis Indicae herba P.I

Cannabis consists of the dried flowering tops of the pistillate plants of *Cannabis saliva* Linné (Fam. *Moraceae*).

It contains not more than 10 per cent of its fruits, large foliage leaves, and stems over 3 mm. In diameter, and not more than 5 per cent of acid-insoluble ash [...]

[...] Preparations – Extratum Cannabis, Fluidestratum Cannabis⁴⁹.

A presença da maconha na farmacopeia estadunidense nos evidencia o fato de que já havia certo reconhecimento da planta na comunidade científica, bem como alguns de seus usos para outros fins que não o entorpecimento.

Também podemos observar no trecho citado que, até aquele momento, não havia descrição específica do princípio ativo entorpecente, o tetra-hidrocanabinol (THC). De fato, o THC não havia sido identificado até então, embora já houvesse uma série de tentativas da comunidade científica de identificar e isolar o composto responsável pela interrupção da sobriedade. Foi somente nos anos 1960 que a identificação desse princípio ativo foi realizada. Assim, podemos admitir que os estudos farmacológicos dos anos 1930-1940 possuíam um conhecimento incipiente a respeito dos efeitos psicotrópicos da cannabis. Essa constatação nos fornece pistas de como o discurso que defendia a proibição da maconha foi estruturado. Embora venhamos a tratar desta questão com maior profundidade quando analisarmos a transcrição do Congresso que implementou a lei de tributação da maconha em 1937, é possível adiantarmos que um dos argumentos em favor da proibição baseou-se em premissas inverídicas para fazê-lo. O cientista responsável, Dr. Munch⁵⁰, um dos membros da comissão científica de Harry Anslinger, dizia ter utilizado o princípio ativo da planta, o THC, em cães para testar sua

⁴⁸ For several years cannabis of standard (U.S.P) quality has been grown on a comercial scale in this country, chiefly in South Carolina and Virginia. (*U.S Department of Agriculture, Drug Plants under Cultivation: Drug Bulletin* 663. Washington, D.C.: Bureau of Plant Industry, 1920. P. 24 -25).

⁴⁹ Committee of Revision, *The Pharmacopoeia of the United States of America*, 11th ed. (Easton, PA: MACK, 1936), 104.

⁵⁰ Dr. James C. Munch. Farmacologista na Universidade de Temple.

toxicidade. Quando perguntado por um congressista se o princípio ativo da cannabis havia sido administrado em cães devido à “similaridade de suas reações com a dos humanos”, Dr. Munch responde que “não saberia dizer”, pois não era “psicólogo de cachorro”⁵¹.

Como dito anteriormente, até aquele momento o princípio ativo da cannabis não havia sido devidamente identificado⁵². Foi apenas em 1964, através da pesquisa de Raphael Mechoulam e Yechiel Gaoni, que foi possível isolar o composto dos demais elementos existentes na cannabis, mostrando que havia apenas uma única substância responsável pelo efeito psicotrópico.⁵³ Tal descoberta proporcionou uma série de avanços na ciência. O método utilizado para realizar a separação do THC (a cromatografia em coluna) possibilitou que cientistas fossem capazes de estudar melhor os compostos resinosos lipossolúveis (que se ligam a moléculas de gordura). Além disso, foi possível desenvolver outras pesquisas utilizando a cannabis de modo mais seguro, sem usar o THC ou disponibilizando na fórmula menores concentrações dessa molécula. Exemplo disso seria o primeiro estudo científico que mostrava a eficácia de medicamentos feitos à base de cannabidiol no combate à epilepsia⁵⁴.

O experimento em cães realizado pelo farmacologista de Anslinger escancara sérios problemas na condução dos estudos utilizando o “princípio ativo” da maconha, sobretudo quando sua conclusão sugeriu que o ato de fumar maconha induzia ao crime. Desse modo, algo que podemos apreender da narrativa de Anslinger é que as drogas também podem ser utilizadas para a manipulação da opinião pública. A conferência que discutia a implementação da lei de tributação da maconha utilizou o desconhecimento generalizado sobre a substância para promover uma campanha de interdição. Esse movimento, que posteriormente viria a se tornar uma das maiores campanhas proibicionistas do mundo, nos serve de exemplo para mostrar que as drogas não são meramente substâncias alteradoras de sistemas bioquímicos: elas atendem a diversos outros fins, como o disciplinamento social.

A cannabis, em especial, é exemplo da incoerência do discurso moral que pressupõe a interdição das substâncias como solução para os problemas decorrentes do uso abusivo de drogas e da violência. Entendemos que a complexidade do estudo das drogas deve ser o estímulo essencial para a produção de pesquisas que se ocupem em compreender os processos históricos relacionados a produção, manipulação, comércio, consumo de drogas e outras muitas

⁵¹ Conference on Cannabis Sativa L. January 14, 1937 - Room 81 Treasury Building, 10:30 AM.

⁵² BONNIE, Richard; WHITEBREAD, Charles. *The Forbidden Fruit and the Tree of Knowledge An Inquiry into the Legal History of American Marihuana Prohibition*. Virginia Law Review, USA. vol. 56. Oct, 1970.

⁵³ IVERSEN, Leslie. *The Science of Marijuana*. Oxford university press, 2000. p.36.

⁵⁴ CUNHA, J.M; CARLINI, E.A; PEREIRA, A.E; RAMOS, O.L; PIMENTEL, C; · GAGLIARDI, R; SANVITO, W.L; LANDER N; MECHOULAM, R. *Chronic Administration of Cannabidiol to Healthy Volunteers and Epileptic Patients*. Pharmacology. v.21, p.175 – 185, 1980.

questões relevantes ao fazer científico. Nessa linha, também destacamos a necessidade de esclarecer o que entendemos sobre as substâncias que produzimos, encontramos na natureza, manipulamos, enfim, o que consideramos como “drogas”. Dessa forma, devemos então retomar a pergunta com a qual iniciamos esta discussão: afinal, o que são as drogas?

Segundo a Organização Mundial da Saúde, “droga é toda substância natural ou sintética que, introduzida no organismo vivo, pode modificar uma ou mais de suas funções” (OMS, 1993). Tal formulação assinala que as drogas não são, necessariamente, substâncias causadoras de consequências negativas ou positivas (no sentido de produzirem um efeito único obrigatório). Assim, podemos nos distanciar do amplamente difundido argumento moral que constantemente é atribuído à palavra “droga”, remetendo-a, obrigatoriamente, ao que é proibido, destrutivo, viciante ou pernicioso. Assim, a definição do que é droga, quando relacionada ao sentido prático de seu funcionamento bioquímico num organismo vivo, representa um grande avanço nos estudos sobre o tema, uma vez que se distancia dos discursos patologizantes e estigmatizantes constantemente observados em obras dos séculos XIX e XX.

A formulação anterior, contudo, apresenta algumas aparentes divergências com alguns dos apontamentos já mencionados de que as drogas não são exclusivamente substâncias que agem em sistemas específicos do organismo por meio da relação bioquímica. Nesse sentido, cabe-nos questionar se as fibras de cânhamo, a erva fumada pelos Rastafári e o canabidiol⁵⁵ podem ser considerados a mesma coisa. A resposta para essa questão reside no fato de que as drogas podem servir, ao mesmo tempo, para muitas funções e que são, ao mesmo tempo, muitas coisas. É evidente que a fabricação desses insumos não obedece à mesma fórmula, uma vez que o cânhamo é extraído do caule das variedades mais fibrosas da cannabis, ao passo que o CBD e o fumo são processados a partir de substâncias presentes na flor. O que merece maior destaque nesta etapa de nossa análise é o questionamento do senso comum sobre as drogas. Nessa direção, vale problematizarmos as aparentes ambiguidades das drogas. Ao mesmo tempo que somos capazes de conceber a imagem de grandes apreensões realizadas em operações policiais, ilustrada em volumosos pacotes de tóxicos que seriam comercializados nas redes ilegais de comércio e distribuição do tráfico de entorpecentes, devemos também ser capazes de tolerar a

⁵⁵ Muito utilizado em pacientes com condições profundamente adversas como esclerose, ansiedade (ou ansiedade crônica), Parkinson, fibromialgia, dores crônicas e decorrentes de tratamentos de quimio e radioterapia. Este medicamento feito à base de um dos princípios ativos da maconha, o Canabidiol, é também uma das substâncias que evidenciam o caráter complexo da planta, uma vez que esta molécula seria o extremo “oposto” de outro princípio ativo encontrado na maconha, o THC (tetrahydrocannabinol), responsável pelo efeito entorpecente da droga. O CBD (canabidiol) então seria um dos canabinóides presentes na planta que teria ação inibidora do THC.

produção e administração do óleo de cannabis para o tratamento de crianças portadoras de doenças crônicas como epilepsia e esclerose.

Uma discussão ainda mais difícil de se estabelecer no cenário atual tem a ver com o debate sobre as liberdades individuais. Com o fenômeno das legalizações regionais, sobretudo em alguns estados como a Califórnia, Washington, etc, onde o comércio de algumas drogas psicotrópicas (como a cannabis, a psilocibina e a mescalina) é permitido, tem surgido discussões sobre a autonomia e segurança dos usuários. Se nos atentarmos apenas ao consumo de drogas entre os humanos, devemos considerar uma multiplicidade de fatores envolvidos no processo, como a dosagem, frequência do uso, contexto, etc, sobretudo no que diz respeito ao consumo individual, atestando assim a importância de entendermos o ato de se drogar como um fenômeno muito complexo, para além da percepção simplista dos efeitos entorpecentes (quando eles existem). Isso significa que o impacto social de uma substância transborda a esfera do individual; nesse sentido, compreendemos que o consumo de drogas é inevitavelmente um fenômeno coletivo, uma vez que gera impactos na sociedade em diversas frentes, como nos sistemas que organizam a vida social – em sua esfera legislativa, por exemplo – e em suas dimensões culturais e religiosas. Assim, o debate sobre a segurança e direito sobre o corpo está, necessariamente, ligado à dimensão coletiva, posto que associado a hábitos, crenças e práticas sociais.

Embora venhamos a discutir de maneira mais aprofundada os efeitos da maconha nos usuários ao longo da história, podemos observar a importância de se estabelecer a relação entre o narcótico, o contexto e o ser humano. Isaac Campos, em sua obra *Home Grown - marijuana and the origins of mexico's war on drugs*, sobretudo no primeiro capítulo, investiga a historicidade do argumento que aponta o uso da maconha e do haxixe como grandes causadores de ataques psicóticos sem precedentes. Vale salientar que um dos principais estigmas atribuídos aos derivados da cannabis seria de que os usuários – principalmente aqueles que estivessem consumindo pela primeira vez –, ao utilizarem a droga, sofreriam de um surto momentâneo em que as convenções sociais e o discernimento da realidade seriam suspensos, provocando assim reações violentas que frequentemente ocasionariam assassinatos e visões alucinantes, acentuadas pela ampliação dos sentidos devido à ação química no organismo.

Esse tipo de interpretação sobre a cannabis, segundo Campos, remete a uma herança amplamente difundida por autores orientalistas, guiados a partir de seu olhar colonizador sobre as coisas “exóticas” da Índia e demais colônias existentes na África, na Ásia e no Oriente Médio. A influência da presença britânica e francesa nos territórios da Ásia, por exemplo, pode ser evidenciada na literatura, em obras de autores de grande expressão como *Paraísos*

Artificiais, de Charles Baudelaire, e *Confissões de um comedor de ópio*, de Thomas de Quincey. Aliado a isso, também podemos destacar os muitos relatos na historiografia que deram conta de investigar os diversos conflitos existentes nesse período, como nas guerras do ópio.

É correto afirmarmos que estes conflitos foram marcos importantes na história de países como a China, uma vez que o controle do comércio e circulação de *commodities* como a papoula (planta de onde se extrai o ópio) foram restringidos numa série de regulamentações cunhadas pela coroa britânica, que desembocaram num dos maiores confrontos bélicos que essas nações vivenciaram. Nesse sentido, podemos dizer que o ópio estava no centro da rivalidade entre a China e o império britânico. As implicações das guerras do ópio são até hoje relevantes como objeto de estudo das políticas internacionais⁵⁶.

Assim, no século XIX o fascínio colonialista em relação à “mentalidade do oriente” contribuiu para cristalizar no imaginário popular uma série de interpretações sobre as coisas da Índia, do oriente e do além-mar. As drogas, então, foram um dos principais objetos de fascínio, sendo a elas atribuídas toda sorte de narrativas místicas sobre a perda da consciência, luxúria e devoção ao prazer. Estes gatilhos do pecado, segundo os orientalistas, estavam encarnados no haxixe, no ópio e até mesmo no tabaco. Diversos autores importantes do período, como Baudelaire (em *Paraísos Artificiais*) e Alexandre Dumas (em *O conde de Monte Cristo*) também reproduziram em suas obras que o haxixe se tratava de um poderoso alucinógeno capaz de fazer com que aqueles que o utilizassem alcançassem estágios de um profundo transe, ou que enxergassem demônios e uma série de outras ilusões. Os relatos de autores orientalistas, seguramente, foram um dos notáveis fatores para a consolidação da imagem do haxixe como substância perigosa e imprópria aos indivíduos no ocidente. Entretanto, aqui não nos interessa propriamente adentrarmos na questão sobre a loucura comumente atribuída a cannabis (este tema será debatido em outro momento, inclusive ressaltando a evidente referência das teses orientalistas nos escritos de Harry Anslinger). Neste momento, cabe-nos atentar para uma das questões centrais que norteiam esta pesquisa: A de que as drogas não são meramente de substâncias dispostas na natureza, nos laboratórios, nos mercados bilionários do narcotráfico, ou nas mãos de simples usuários. Argumentamos, assim, que as drogas atingem uma dimensão maior que a complexa reação bioquímica entre substância e sistema; são mercadorias que

⁵⁶ Tratados como o de Nanquim – firmado com o fim da primeira guerra do ópio – e o tratado de Tianjin – firmado ao fim do segundo conflito – são objetos de investigação até hoje. Esses acordos foram importantes, porque além de determinarem a formação do território chinês, evidenciaram o poder de potências imperialistas como o Reino Unido. A permanência de uma maior autonomia política de Hong Kong em relação ao restante da China, por exemplo, é fruto da intervenção e maior predominância do poder colonial inglês nesse território e, conseqüentemente, dos acordos firmados ao fim das guerras do ópio.

atendem às necessidades humanas⁵⁷ de relaxar e socializar, como no caso do consumo de bebidas alcóolicas durante a lei seca dentro de clubes privados de Nova York (os chamados *Speakeasies*), onde as pessoas consumiam alcóolicos clandestinos e dançavam ao som de Jazz, um dos mais famosos gêneros musicais da época. Em uma perspectiva mais ampla, podemos afirmar inclusive que as drogas protagonizaram o grande fluxo de mercadorias na era moderna, com o desenvolvimento do comércio de café, canela, cacau, cânhamo, papoula, cana-de-açúcar, rum, melão, chá, tabaco e outros, por meio de grandes empresas de navegação financiadas pelas coroas europeias. As drogas também são os fármacos que nos possibilitaram reagir a diversos tipos de moléstias existentes: assim, a partir da necessidade, produzimos a penicilina, a aspirina⁵⁸, a morfina, a ciclosporina⁵⁹, a zidovudina⁶⁰ e a insulina⁶¹. Muito mais que substâncias manipuláveis pelos seres humanos, as drogas podem ser instrumentos efetivos de operação de poder⁶², seja atribuindo o seu consumo a grupos indesejados, ou comercializando-as para ampliar o lucro de grandes corporações.

Dessa maneira, o presente trabalho se ocupa em analisar as drogas a partir do ponto de vista histórico-social, atentando as representações no imaginário coletivo estadunidense no início do século XX. Por outro lado, ainda que uma análise bioquímica do funcionamento das substâncias no organismo não seja o foco desta pesquisa, eventualmente faremos uso da bibliografia científica que venha a explicar questões dessa natureza. Suscitar o enfoque social do uso de substâncias é uma tarefa importante e acompanha as pesquisas mais recentes sobre o tema. Desse modo, nos distanciamos dos discursos predominantemente patologizantes do século XIX e XX, pautados em teorias eugenistas ou em críticas morais.

As drogas, dessa maneira, podem ser descritas não como o principal elemento viciante de um conjunto de práticas sociais desviantes, como fez Baudelaire⁶³ ao definir o vinho e o haxixe como grandes males causadores de devassidão; ou como fez o médico eugenista

⁵⁷ CARNEIRO, Henrique. As necessidades humanas e o proibicionismo das drogas no século XX. Rev. Out. IES, v. 6, 2002.

⁵⁸ Um dos analgésicos mais utilizados no mundo. Auxilia na amenização dos sintomas da dor.

⁵⁹ Medicamento que auxilia na supressão do sistema imunológico. É comumente utilizada em transplantes de órgãos, viabilizando a aceitação do organismo ao “corpo estranho”, no caso, ao órgão transplantado.

⁶⁰ Também conhecido como “AZT”, este medicamento auxilia no controle do vírus da aids, inclusive impedindo a transmissão da doença da mãe para o feto.

⁶¹ Medicamento principalmente prescrito para o controle da diabetes. Sua função consiste em regular os níveis do hormônio insulina no corpo, viabilizando o consumo de glicose nas células responsáveis pelo funcionamento do corpo.

⁶² POLICARPO, Frederico. O consumo de drogas e seus controles: uma perspectiva comparada entre as cidades do Rio de Janeiro, Brasil, e de São Francisco, EUA / Frederico Policarpo. - . Ed. – Rio de Janeiro: Consequência Editora, 2016.

⁶³ BAUDELAIRE, Charles. Os paraísos artificiais. Trad. José Saramago. Rio de Janeiro: Ediouro, 2005.

Rodrigues Dória⁶⁴, em seus estudos sobre a sociedade brasileira. O nosso olhar sobre as drogas ultrapassa a crítica aos costumes e o culto ao entorpecimento. Aqui, a definição de droga vai ao encontro de seu significado funcional, traduzido a partir de sua ação bioquímica nos sistemas e receptores específicos dos organismos vivos. Se considerarmos o efeito prático desta leitura na produção de políticas públicas e pesquisas quanto ao uso de drogas, caminharemos em direção a conclusões mais factíveis acerca das substâncias, compreendendo melhor o seu funcionamento e real impacto social.

As drogas, em seu sentido mais amplo, são muito mais que sintéticos laboratoriais criados pelos seres humanos. São medicamentos, como a penicilina e a aspirina; alimentos, como o vinho e o açúcar; são encontradas na natureza, como plantas, fungos; são consumidas entre os seres humanos e os outros animais para os mais variados propósitos, para entorpecer, socializar e curar. As drogas atingem um espectro abrangente de usuários, o que, por sua vez, nos remete à máxima tão reproduzida entre os pesquisadores dos *drug studies* de que “não há uma sociedade no mundo que não tenha desenvolvido uso de drogas”. Sobre isso, Frederico Policarpo⁶⁵ nos apresenta uma perspectiva demasiado interessante de que tal afirmação consiste em uma fala vazia, pois o que de fato interessa na análise sobre os fenômenos concernentes às drogas diz respeito não ao que os seres humanos consumiram ao longo da história, mas como, a partir do uso de substâncias alteradoras da consciência, produziu-se o controle e o exercício do poder em relação ao coletivo indesejado; assim, o centro da análise consiste em compreender as relações de poder entre os agentes sociais⁶⁶.

1.2 – Para que servem as drogas?

Como ensaiado anteriormente, as drogas podem atender a muitos propósitos e seus usos na história são diversos, mas um questionamento recorrente parece ainda ser extremamente válido: qual é a utilidade das drogas?

Responder perguntas como essa não é uma tarefa simples, uma vez que as drogas podem atender a uma série de necessidades humanas. Se intentarmos responder a esse questionamento

⁶⁴DÓRIA, J.R.C. Os fumadores de maconha: efeitos e males do vício. In: BRASIL. Comissão Nacional de Fiscalização De Entorpecentes. Maconha: coletânea de trabalhos brasileiros. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, 1958.

⁶⁵POLICARPO, Frederico. O consumo de drogas e seus controles: uma perspectiva comparada entre as cidades do Rio de Janeiro, Brasil, e de São Francisco, EUA / Frederico Policarpo. - . Ed. – Rio de Janeiro: Consequência Editora, 2016.

⁶⁶Ibid. p.27.

nos voltando para o mercado da indústria farmacêutica contemporânea no Brasil, por exemplo, veremos que há uma grande circulação de capital dessas indústrias que pode contribuir grandemente para o desenvolvimento econômico e social. Se tomarmos como exemplo as cifras de 2016, quando o montante de circulação de capital dessas indústrias atingiu impressionantes 63,5 bilhões de reais⁶⁷, veremos que há uma forte integração de setores importantes para o desenvolvimento que desempenharam papéis cruciais para o alcance desses valores. Também é possível ver que a presença de instituições a serviço do Estado brasileiro foi essencial para que os ganhos com a produção de fármacos atingissem tais cifras. Das vinte empresas com maior faturamento em 2016, ao menos oito eram brasileiras, como o Instituto Butantan, pertencente à Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e a Fundação Oswaldo Cruz, vinculada ao Ministério da Saúde. Outro fator que contribuiu para atingir esse montante foi a fabricação, venda e produção de patentes de novos medicamentos desenvolvidos em território nacional, fomentando o desenvolvimento de pesquisas científicas e a produção de fármacos de alta qualidade e de referência internacional. No ano seguinte (2017), o complexo farmacêutico brasileiro foi considerado o sexto maior do mundo, sendo o mais importante entre os países da América Latina e tendo o domínio de 2% do mercado mundial⁶⁸, estando atrás de países como a China e os Estados Unidos, que detém maior número de empresas e controle deste setor. Por fim, é possível observarmos a extrema importância das drogas no mercado (nacional e internacional) e de como a manipulação de fármacos atualmente representa uma parcela substancial da economia brasileira.

No contexto da América Latina e Caribe dos anos 1930, podemos observar como a cannabis possuía grande importância na história dos movimentos populares da Jamaica. Foi nesse momento que surgiu uma nova religião no seio das lutas da classe trabalhadora negra jamaicana, o movimento Rasta (ou Rastafári). Influenciado pelo movimento filosófico e político do Pan africanismo, a ideologia rastafari contestava as estruturas de poder existentes. Opondo-se à exploração capitalista e à escravização negra, o movimento Rasta defendia a sacralidade da natureza, o consumo natural da cannabis e o uso dos *dreadlocks*⁶⁹ como traço cultural e religioso.

⁶⁷ Indústria farmacêutica movimentou R\$ 63,5 bi em 2016. ANVISA; ASCOM. Anuário estatístico. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/industria-farmacautica-movimentou-r-63-5-bi-em-2016/219201/pop_up?_101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU_viewMode=print&_101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU_languageId=pt_BR>. Acesso em 20 de nov. de 2019.

⁶⁸ Saiba como está a competição no mercado farmacêutico brasileiro. Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa. Disponível em: <<https://www.interfarma.org.br/noticias/1879>>. Acesso em 20 de nov. de 2019.

⁶⁹ FREITAS, Fernando Vieira de. Uma perspectiva contemporânea do movimento Rastafári. Museu Nacional, UFRRJ. Religião e Sociedade. Vol 38. no 2. p. 322-336. Rio de Janeiro, 2018.

A ingestão da cannabis por meio da prática religiosa serviria para “abrir a mente” e viabilizar o contato com Jah (ou Jeová). Além disso, o consumo de cannabis é um marcador importante da socialização entre os fiéis, seja para o contato com o sagrado ou como um tipo de lubrificante social. A importância da cannabis na religião rastafári também se explica no reconhecimento da planta como originária do continente africano⁷⁰, reafirmando seu compromisso filosófico com as origens do povo negro jamaicano.

Em perspectiva, a cannabis cultivada pelos Rastafári e o mercado de fármacos internacional parecem muito distantes. Dessa forma, os usos sociais das drogas são muitos, visto que elas perpassam muitas esferas da vida humana, estando naquilo que é sagrado, numa necessidade (a exemplo do uso de insulina pelos diabéticos), num passatempo (no consumo recreativo), no combate a patologias. Mas é apenas a partir da exploração das drogas como *commodities* que podemos atestar sua verdadeira importância no contexto político, econômico e social contemporâneo. Assim, esta pesquisa investiga o fenômeno coletivo do uso de substâncias, das transações financeiras a ela relacionadas e o proibicionismo como modelo escolhido para lidar com as drogas.

1.3 – Consumo e abuso

No decorrer da pesquisa nos deparamos com um problema recorrente que, quase de maneira orgânica, direciona a compreensão do indivíduo para a sustentação do proibicionismo como medida supostamente necessária para conter o uso e abuso de drogas. Esse problema consiste na percepção equivocada de que consumo e uso problemático são a mesma coisa. Nesse sentido, é preciso separar esses conceitos para que não interpretemos de maneira equivocada a realidade do consumo de drogas. Como não adentraremos o importante e complexo debate sobre o uso problemático de drogas, utilizaremos estes dois conceitos de maneira ampla, para cumprirem fins didáticos. Dessa forma, quando nos referirmos ao uso problemático ou abusivo, o compreendemos como um fenômeno específico, no qual a vulnerabilidade dos indivíduos deve ser considerada a partir de sua própria realidade social. Assim, a vulnerabilidade se caracteriza como “conjunto de fatores de natureza biológica, psicológica, social e epidemiológica cuja interação amplia os riscos ou danos de uma pessoa ou

⁷⁰ Algumas variedades da planta *cannabis sativa* também são de origem africana. Embora sua origem corresponda principalmente à Ásia, é possível que sua dispersão tenha gerado espécies adaptadas ao solo africano em contextos anteriores a sua domesticação.

população frente a uma determinada doença ou situação”.⁷¹ Dessa forma, a vulnerabilidade pode ser identificada em diversas situações, abarcando desde um único indivíduo a um cenário de degradação social generalizada, como nas cracolândias⁷² de São Paulo. No entanto, vale ressaltar que nem todo uso problemático decorre do contexto de vulnerabilidade, uma vez que o abuso de substâncias está presente em muitos contextos sociais. A noção de vulnerabilidade, no entanto, nos interessa pois esta pode explicar os diversos processos de interação entre os indivíduos e as estruturas econômicas vigentes.

Outro critério pensado na utilização do consumo como conceito norteador tem a ver com a própria transformação do seu sentido nos dois últimos séculos. Antes das grandes transformações econômicas dos séculos XIX e XX, a palavra consumo estava atrelada a um significado negativo (esgotar, destruir, dilapidar). Porém, com o desenvolvimento do capitalismo o significado do consumo sofre inflexões, em função da mercantilização das drogas. Autores como David Courtwright⁷³ sustentam que as drogas tiveram papel indispensável no desenvolvimento do intercâmbio de mercadorias no mundo. A venda de energéticos, estimulantes, temperos e especiarias somente foram possíveis devido ao desejo por esses recursos e pelos lucros gerados nas transações ultramarinas. O capitalismo, em seu processo de mercantilização de produtos, bens e serviços, reforçou a palavra consumo, agora embebida de outros sentidos. Foi na lógica de viver para consumir que o sentido do conceito foi ampliado e marcado no senso comum. Assim, Isleide Arruda Fontenelle aponta que “o rápido desenvolvimento positivo da palavra é atribuído a um novo estágio de busca de planejamento e controle dos mercados que seriam inerentes à produção capitalista industrial”.⁷⁴ Retomando, a experiência e o significado do consumo se transformaram com o advento do capitalismo, na linguagem e no sentido. As drogas, como vimos, foram figuras centrais deste processo, como argumentou Carneiro:

A própria expansão do mercado mundial no capitalismo europeu se deu na exploração desses produtos de luxo sensorial, drogas aromáticas,

⁷¹ C231 Santa Catarina, Secretaria de Estado Da Saúde. Diretoria Vigilância Epidemiológica . – Abc Redução De Danos. – Florianópolis: Ses, 2003. *In.* O que é Redução de danos?. É de lei. Disponível em: <https://edelei.org/pr-perguntas-e-respostas/?gclid=Cj0KCQjwnqH7BRDdARIsACTSAdtLv0st-ok_VCBL6c-VxuOQFdAJzyHt4NPWfLvJFZyspOKfWXOvQZsaApcDEALw_wcB>. Acesso em 4 de nov de 2020.

⁷² Espaços no tecido urbano, geralmente periféricos, no qual as populações mais vulneráveis e marginalizadas residem e transitam. Comumente associadas à venda e ao consumo abusivo de drogas, as cracolândias são evidências do abandono do poder público frente ao combate à pobreza, falta de moradia e desigualdade social.

⁷³ COURTWRIGHT, David T. Forces of habit: drugs and the making of the modern world. First Harvard University Press, 2002.

⁷⁴ FONTENELLE, Isleide Arruda. Cultura do consumo: fundamentos e formas contemporâneas. Rio de Janeiro. Editora FGV, 2017. p.17.

estimulantes, tônicas, associadas ao açúcar na combinação calórica de e excitante e ideal para o aumento do desempenho, da labuta – inclusive noturna –, da disposição dos soldados e dos trabalhadores intelectuais no bojo da revolução industrial, agrícola, comercial e financeira que esses produtos animavam espiritualmente e se constituíam nos comércios mais importantes.⁷⁵

Embora existam inúmeros debates sobre o capitalismo como modo de sociabilidade para o consumo, aqui o empregaremos a noção de consumo como “aquilo que se utiliza”. A isso se deve a importância de diferenciá-lo do uso problemático. Assim, nos distanciamos de qualquer conotação patológica quando nos referirmos ao consumo de drogas. É aqui que nossa perspectiva atinge a espinha dorsal do argumento proibicionista. Uma vez que entendemos que as drogas possuem valor.

1.4 – Os Estados Unidos e as drogas

Antes que a primeira legislação federal para limitar a produção de cannabis nos Estados Unidos fosse implementada em 1937, já havia em nível estadual uma série de leis sobre entorpecentes que tinham o objetivo de conter a “ameaça narcótica” em seus territórios. À primeira vista, podemos presumir que havia um problema crescente de drogas no país. Contudo, quando analisamos o contexto nacional em finais do XIX e início do XX, veremos uma situação diferente.

Com o grande avanço das ciências farmacêuticas, da medicina e da indústria de medicamentos no século XIX, a humanidade pôde usufruir de uma série de tecnologias que foram capazes de ampliar a expectativa de vida e reduzir o número de fatalidades em procedimentos médicos. Com o advento da seringa hipodérmica, da aspirina, da sintetização da cocaína e da manipulação de medicamentos derivados do ópio, tornou-se possível estabelecer novos tratamentos e campanhas de saúde pública de massa. Para apontar alguns dos avanços desse período, podemos citar o trabalho do químico francês Louis Pasteur (1822 - 1895), provando que “a fermentação do vinho e o azedamento do leite eram causados por microrganismos. Seu trabalho levou à pasteurização do leite e resolveu problemas da

⁷⁵ CARNEIRO, Henrique. Drogas: a história do proibicionismo. São Paulo: Autonomia Literária, 2018.

agricultura e da indústria, assim como doenças de animais e humanos”.⁷⁶ Joseph Lister (1827 - 1912), aplicando os conceitos de Pasteur, desenvolveu métodos para a realização de cirurgias mais seguras:

Até metade do século, cirurgias e partos eram associados a um alto risco de infecção, e frequentemente à morte. Em 1865, Lister, professor de cirurgia da universidade de Glasgow, começou a usar uma barreira de ácido carbólico entre o ferimento e a atmosfera cheia de germes. O número de infecções e mortes caiu drasticamente, e seu trabalho pioneiro levou a técnicas mais refinadas de esterilização do ambiente cirúrgico.⁷⁷

Nos Estados Unidos, Willian Morton (1819-1868) transformou a medicina utilizando seu método anestésico por inalação de éter, tornando as experiências na mesa de cirurgia consideravelmente menos traumáticas. Mas foi na Alemanha, em 1803, que um dos maiores adventos da indústria farmacêutica foi possível, isolando a morfina do ópio bruto. A partir disso, medicamentos opioides passaram a ser utilizados para diversos fins. Um deles consistia em atenuar os sintomas de enfermidades estomacais causadoras de dores excruciantes – Thomas de Quincey (1785-1859), famoso escritor inglês, era um comedor de ópio, pois o utilizava no tratamento paliativo de suas complicações gástricas.

A aspirina foi sintetizada pela primeira vez em 1896, pelo cientista da Bayer, Felix Hoffman (1868-1946). A descoberta da aspirina proporcionou alívio da dor mais imediato, dada a conveniência do medicamento. Além disso, a substância possibilitou uma série de avanços nas pesquisas de fármacos e o seu potencial terapêutico tem sido tão bem aproveitado que esse medicamento se mostra disponível desde então, atestando a sua relativa segurança e eficácia.

Embora hoje seja comumente conhecida como uma droga ilegal, a cocaína também havia sido um medicamento bastante popular na Europa, nos Estados Unidos e no Brasil. Albert Niemann (1834-1861) conseguiu isolar o alcaloide presente nas folhas de coca em 1859 e publicou sua tese⁷⁸ no *American Journal of Pharmacy* em 1860. O químico, contudo, não viveu muito para explorar sua descoberta, morrendo em 1861. Algo interessante de se destacar é que mesmo Niemann tendo testado o efeito de substâncias em seu próprio corpo (como muitos cientistas de sua época), sua morte foi atribuída a um problema pulmonar.

⁷⁶ IVERNSEN, Leslie. Drogas. Porto Alegre, L&PM, 2012, p.13.

⁷⁷ Ibid. p.13

⁷⁸ A New Alkaloid in Coca, *American Journal of Pharmacy* V.32, 1860. in MUSTO, David F. *Drugs in America: a documentary history*. New York University Press, 2002. p. 329.

Tornando-se extremamente popular, a cocaína passou a ser utilizada para muito fins: como tônico geral, para o tratamento de sinusites, tratamentos psíquicos e – ironicamente – para curar a dependência em ópio, álcool e cocaína⁷⁹ – sobretudo quando consumidos em tônicos milagrosos da medicina de patentes –. O alcaloide também transcendeu a esfera farmacológica e podia ser encontrado em bebidas, como nos vinhos Mariani, apreciados pelo antitabagista e inventor Thomas Alva Edison (1847-1931)⁸⁰, e na Coca-cola. Até 1903, a bebida ainda continha cocaína em sua fórmula, sendo substituída pela cafeína, outra substância largamente explorada nesse contexto⁸¹. Um dos entusiastas de tratamentos utilizando cocaína foi o pai da psicanálise, Sigmund Freud (1856-1939), que acreditava no potencial da substância, tendo até mesmo consumido em diversos momentos.

Como vimos, os Estados Unidos, pelo menos até 1906, ainda não possuíam leis rígidas quanto ao controle de substâncias. Foi apenas com a implementação do *Pure Food and Drug Act* que a circulação desmedida de medicamentos contendo cocaína e opioides começou a diminuir. Antes dessa primeira regulamentação ser estabelecida, as importações de ópio bruto se aceleraram a partir de 1870⁸², até que atingiram seu pico em 1896⁸³.

A década de 1870 nos revela um dado interessante sobre o aumento das importações de ópio no país, uma vez que a guerra civil estadunidense (1861-1865) foi o impulsionador da demanda pelo produto. Embora as importações de ópio tenham sofrido uma leve redução, durante a guerra – provavelmente devido ao bloqueio do Sul – houve um grande número de mortos e feridos, muitos deles tratados com morfina e outros opiáceos. O uso desmedido do ópio para tratar as dores e os sofrimentos da guerra, fossem eles físicos ou psíquicos, gerou uma leva de veteranos adictos que posteriormente viriam a propagar o seu uso para outros indivíduos.⁸⁴

Os médicos, mesmo após a guerra, foram cruciais para a generalização do consumo de medicamentos contendo substâncias como o ópio e a cocaína. Durante todo o século XIX, remédios e elixires eram vendidos sem prescrição e o conteúdo de seus frascos não eram especificados. Isto era uma prática comum, típica da *patente medicine* (medicina de patentes)

⁷⁹ MUSTO, David F. The American Disease. Narcotics in Nineteenth-century America. *in*. ADLER, Patricia A; ADLER, Peter; O'BRIEN, Patrick K (org.). *Drugs and the American Dream – An Anthology*. Wiley-Blackwell, 2012. p. 9.

⁸⁰ CARNEIRO, Henrique. *Drogas: A História do Proibicionismo*. São Paulo: Autonomia Literária, 2018. p. 284.

⁸¹ MUSTO, David F. *op. cit.*, p.11.

⁸² *ibid.* p.10.

⁸³ MUSTO, David F. *op. cit.*, p.10.

⁸⁴ *ibid.* p.10.

da época. A medicina de patentes consistia na venda de “medicamentos” que possuíam uma patente e eram comercializados sem qualquer tipo de prescrição médica. Esses tônicos eram vendidos por mercadores ambulantes que prometiam curas milagrosas, tratamentos para dor e de quaisquer outros tipos de problemas comuns, como a calvície, por exemplo. Assim como disseram Richard J. Bonnie e Charles H. II. Whitebread:

Elixires rotulados exoticamente eram anunciados como curas gerais, de picadas de cobra até melancolia. Por conter em seu volume cerca de trinta ou quarenta por cento de morfina, ou opiáceos, a maioria dos medicamentos patenteados cumpria suas promessas de cura para tudo. No entanto, um preço alto foi cobrado para obter as curas. Na ausência de uma regulamentação que determinasse que o conteúdo fosse impresso no rótulo, muitas pessoas inocentes tornaram-se viciadas sem nunca saber que o medicamento que funcionava tão bem continha narcóticos perigosos.⁸⁵

A ausência de leis e órgãos de controle da saúde para a população permitiu que o problema crescente uso abusivo de narcóticos se instalasse no país. Assim, muitas medidas em nível estadual – as chamadas *poison laws*⁸⁶ – foram utilizadas para conter o uso indiscriminado de drogas. Usuários pertencentes a grupos minoritários eram os principais alvos das políticas regionais. Assim, imigrantes chineses eram bastante hostilizados, pois eram frequentemente associados ao consumo de ópio fumado. Fumar ópio passou a ser visto como hábito pernicioso e mobilizações para conter seus consumidores passaram a ser criadas. Sobre isso, Richard Bonnie e Charles Whitebread nos mostram que:

O ópio, uma vez associado ao uso para o “prazer”, foi a primeira droga a ser considerada proibida e viciante. Legislações foram primeiro passadas em estados da costa oeste, com populações chinesas recém-imigradas, entre as quais seu uso era predominante.⁸⁷

A repressão aos chineses associada à contenção do ópio alcançou patamar ainda maior na política internacional estadunidense. A investida sobre o governo chinês se deu no ano de 1909, quando os Estados Unidos integraram a Comissão Internacional do Ópio. A ironia, contudo, reside no fato de que neste período o consumo da droga praticamente desapareceu no país.⁸⁸ Grande marco nos estudos sobre política de drogas, a comissão do ópio foi o primeiro tratado internacional para o

⁸⁵ BONNIE, J. Richard; WHITEBREAD, Charles H. II. The forbidden fruit and the tree of knowledge: an inquiry into the legal history of american marijuana prohibition. *Virginia Law Review*, V.56. 1970. p.6, **tradução nossa**.

⁸⁶ *ibid.* p.7.

⁸⁷ *ibid.* p. 7.

⁸⁸ MUSTO, David F. *op. cit.*, p.11.

controle de substâncias. A participação dos Estados Unidos na comissão consistia em estabelecer liderança e o controle sobre a indústria farmacêutica, por meio da regulamentação de substâncias e controle do mercado de exportações de narcóticos brutos. Assim, proibir o uso de ópio para fins não medicinais como política doméstica transmitia um recado às demais nações. Além disso, havia o interesse em estreitar o relacionamento com a China, que enfrentava uma epidemia de consumo de ópio e possuía uma relação conturbada com a Inglaterra, sobretudo por conta das guerras do ópio (1839-42 e 1856-60) e do tratado de Nanquim (1842).

A proibição de fumar ópio também notificou outras nações de que os Estados Unidos estavam determinados a se livrar dos males do vício. Em 1909, o país convocou a primeira reunião internacional para considerar o tráfico de ópio entre as nações, especificamente o tráfico para a China que era tão indesejável para o governo chinês. Embora a motivação para a iniciativa estadunidense quanto ao problema chinês fosse uma mistura de liderança moral, proteção do bem-estar doméstico dos EUA e um desejo de amenizar a resistência chinesa aos investimentos financeiros americanos, os Estados Unidos também foram levados pela natureza do comércio de narcóticos a buscar controle de embarques internacionais de narcóticos brutos para os países fabricantes e daí para os mercados.⁸⁹

A preocupação crescente com o controle de substâncias oferece a impressão de que o proibicionismo já havia germinado em solo estadunidense. No entanto, as regulamentações em nível federal não propunham medidas coercitivas voltadas para a população em geral. Nesse sentido, seria difícil, afirmar que existia um proibicionismo sistêmico. De fato, os Estados Unidos ainda não possuíam políticas públicas bem delimitadas para lidar com o problema das drogas, sendo incipiente a discussão sobre os narcóticos. Assim, o *Pure food and drug act* de 1906 e a criação da Convenção Internacional do Ópio em 1909 podem ser entendidos como importantes marcos regulatórios a partir dos quais o proibicionismo se desenvolveria posteriormente.

A pesquisa buscou explicar a institucionalização da repressão como *modus operandi* no trato aos consumidores de narcóticos em nível nacional e internacional. O autor argumenta que

⁸⁹ The prohibition of smoking opium also served notice to other nations that America was determined to rid itself of the evils of addiction. In 1909 the United States convened the first international meeting to consider opium traffic between nations, specifically that traffic into China which was so unwelcome to the chinese government. Although motivation for american initiative in the chinese problem was a mixture of moral leadership, protection of US domestic welfare, and a desire to soften up chinese resistance to american financial investments, the United States was also led by the nature of the narcotic trade to seek control of international shipments of crude narcotics to manufacturing countries and thence to markets. *ibid.* p.11, **tradução nossa.**

as conferências do ópio desbravaram a “trilha para a institucionalização de medidas penais, no plano internacional, que começou a ser aberta em 1931”.⁹⁰ Posteriormente retomaremos a discussão sobre a institucionalização do proibicionismo; por ora, consideramos necessário evidenciar a estreita relação dos Estados Unidos com as drogas, sobretudo pelas ações do Governo Federal, cujos impactos atingem todo o território nacional.

⁹⁰ RODRIGUES, Thiago, *Política e drogas nas Américas*. São Paulo: EDUC/FAPESP, 2004. p.58. in. CARVALHO, Jonatas Carlos de. A emergência da política mundial de drogas: o Brasil e as primeiras conferências internacionais do ópio. *Oficina do Historiador*, Porto Alegre, EDIPUCRS, v. 7, n. 1, jan./jun. 2014, p. 153-176.

CAPÍTULO II – A CONSTRUÇÃO DO INIMIGO NARCÓTICO

Muitas foram as razões que desencadearam a série de investidas sobre a cannabis nos Estados Unidos nos anos 1930. A proposta deste capítulo é analisar historicamente o que se configurou como o *Reefer Madness*, uma espécie de estaremecimento popular ou “paranoia” coletiva em relação aos males supostamente ocasionados pela droga e seus usuários.

Em meados da década de 1930, a maconha, ou *reefer*⁹¹, era associada a devassidão, violência, erotismo, indolência e loucura. Em *Marihuana: Assassin of Youth*, artigo escrito por Harry J. Anslinger – comissário do Departamento de Narcóticos dos Estados Unidos (FBN) – podemos observar como a defesa apaixonada da interdição da cannabis foi feita de maneira alarmista, como se seu uso estivesse dissimulado em todo o país e representasse uma nova ameaça, vinda de fora do país. A aposta de Anslinger parece ter surtido efeito em difundir a imagem de narcótico perigoso, causador de loucura e violência. Contudo, vimos anteriormente como a cannabis já havia sido utilizada em diversos momentos na história do desenvolvimento econômico nacional. Assim, uma questão parece-nos bastante inquietante: como Anslinger conseguiu galvanizar o estigma da cannabis como mais novo e terrível narcótico? E por quê?

Para respondermos, nos debruçamos sobre fontes jornalísticas que acentuavam a periculosidade da droga. Com isso, pretendemos analisar de que maneira essas fontes nos mostram (1) como um dado imaginário sobre a cannabis foi construído ecoando as ideias de Anslinger; (2) quais os possíveis impactos dessas ideias na vida dos indivíduos daquele contexto e (3) como teses e concepções de contextos pregressos foram capazes de influenciar o movimento proibicionista da maconha.

2.1 – Dos movimentos de temperança ao *Marihuana Tax Act* de 1937

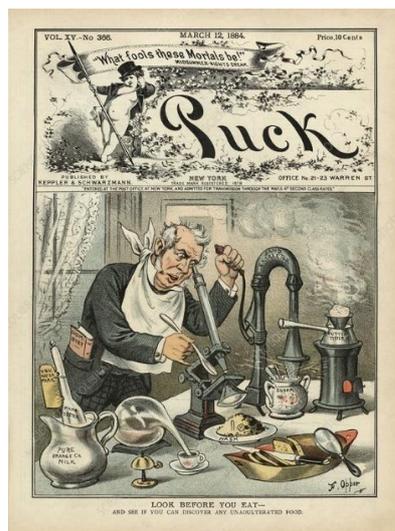
Os xaropes mais populares para combater a tosse no país [Estados Unidos] continham derivados do ópio; um refrigerante novo chamado Coca-Cola era feito da mesma planta que a cocaína em pó; na Grã-Bretanha, as lojas de departamento mais exclusivas vendiam latinhas com heroína para as mulheres da alta sociedade.⁹²

⁹¹ A palavra *reefer*, embora tenha sido aqui utilizada como sinônimo de maconha (sendo esta mais recorrente), também pode ser usada para se referenciar ao cigarro de maconha ou ao efeito causado pela substância.

⁹² HARI, Johann. Na fissura: uma história do fracasso no combate às drogas. 1ª ed. São Paulo : Companhia das Letras, 2018. p. 18.

A citação trazida ilustra, mesmo que de maneira tímida, como a venda e o consumo de drogas nos Estados Unidos em finais do século XIX ocorriam sem qualquer tipo de regulamentação. Após uma série de debates que se sucederam ao longo de anos, a primeira iniciativa em estabelecer certo controle da venda e produção de substâncias foi consolidada na virada do século, mediante a implementação do *Pure Food and Drug Act* (1906). Com a mecanização dos processos de produção de alimentos e drogas, bem como a utilização de produtos químicos desconhecidos nesses produtos, a sociedade estadunidense se viu alarmada perante o elevado número de intoxicações causadas por essas mudanças nos padrões de produção. No que se refere às drogas utilizadas como remédios, eram bastante elevadas as quantidades de tônicos e elixires que prometiam acabar com diversos tipos de moléstias, mas que não possuíam nenhuma descrição de sua composição, muitas vezes contendo misturas com elevados índices de ópio em suas fórmulas. Por tais razões, eram comuns as intoxicações em decorrência do consumo desses produtos, fazendo com que “a maior parte dos vícios em narcóticos no século XIX fosse acidental”.⁹³ A *Puck Magazine*, primeira revista de humor e grande circulação nos Estados Unidos – pertencente a editora William Randolph Hearst – estampou na capa da edição de 12 de março de 1884, uma caricatura intitulada *Look before you eat*, criticando justamente a ausência de legislações que regulamentassem o uso substâncias desconhecidas nos alimentos.

Figura 2 - look before you eat



Fonte: U.S Capitol Visitor Center⁹⁴

⁹³ BONNIE, Richard; WHITEBREAD, Charles. *The Forbidden Fruit and the Tree of Knowledge An Inquiry into the Legal History of American Marihuana Prohibition*. Virginia Law Review, USA. vol. 56. Out de 1970.

⁹⁴ OPPER, Frederick Burr. *Look before you eat*. Puk. Vol. XV. 12 de Mar de 1884. Disponível em: <<https://www.visitthecapitol.gov/exhibitions/artifact/look-you-eat-chromolithograph-frederick-burr-opper-puck-march-12-1884>>. Acesso em 4 de Nov de 2020.

Além dos fármacos, as drogas-alimentos (como a cerveja, o *whisky* e demais destilados) também não possuíam padrão de qualidade, fazendo com que o sabor de cada lote fosse diferente do outro e que também causassem diversos tipos de intoxicação. Somado a isso, havia uma série de movimentos que mostravam profundo descontentamento em relação às bebidas alcóolicas. A miscelânea de manifestações em relação ao consumo exagerado do álcool conseguiu se aglutinar em determinadas personalidades, que foram responsáveis por iniciar o processo em prol da interdição do álcool.

O movimento proibicionista do álcool é talvez um dos exemplos mais conhecidos do ainda embrionário proibicionismo contemporâneo. Com a aprovação do *Volstead Act*⁹⁵ (1919), juntamente com a Décima Oitava Emenda se estabeleceu a lei seca nos Estados Unidos, proibindo a fabricação, a venda e o consumo de bebidas alcóolicas – salvo algumas exceções, como no caso de bebidas que serviam a propósitos religiosos e de uso medicinal –. Uma das principais motivações desses movimentos eram os inúmeros casos de violência que tinham o álcool como elemento comum. Dessa forma, setores “progressistas” da sociedade estadunidense tinham o álcool como o maior responsável pela promoção da desordem e da degradação moral da sociedade. Um dos exemplos era a luta de grupos feministas e de mulheres, que defendiam a interdição do álcool em favor da diminuição da violência que sofriam no ambiente doméstico. Uma das maiores expoentes desse movimento foi Carrie Amelia Nation (1846-1911).

Bastante conhecida por promover protestos violentos nos chamados *saloons* (bares) do Kansas, Carrie Nation – como era mais conhecida – entrou no movimento pela temperança em 1890, depois que a Suprema Corte dos Estados Unidos decidiu em favor do enfraquecimento das leis de proibição da venda de licor em seu estado. Após esse episódio, Carrie empreendeu diversas invasões a bares juntamente com alguns seguidores. Usando sua machadinha – companheira de todos protestos –, Nation invadia os *saloons* entoando cânticos religiosos e recitando trechos da bíblia que, segundo sua interpretação, denunciavam o consumo de bebidas alcóolicas como principal degradação da alma. Em seguida, Carrie punha à baixo tudo que encontrasse pela frente, sobretudo garrafas e barris de bebida. Assim, ela ficou conhecida como a grande líder do movimento pela temperança nos Estados Unidos, agindo como agente

⁹⁵ Formalmente conhecida como *National Prohibition Act*, a lei seca vigorou por treze anos (1920-1933) sendo um dos exemplos de maior insucesso na política estadunidense. Sua implementação possibilitou o surgimento de diversas modalidades de contrabando e aumento da violência nas capitais, sobretudo para estabelecer controle sobre territórios em que essas bebidas eram vendidas ilegalmente. Somado a isso, também foram elevados os índices de intoxicação devido a ausência de controles na fabricação de alcóolicos.

multiplicadora da temperança, não somente pelos seus protestos, mas também pelos seus escritos e falas em público⁹⁶.

Figura 3 - Carry Amelia Nation



Fonte: Encyclopaedia Britannica⁹⁷

Apesar dos movimentos pela temperança terem ganhado maior força nos Estados Unidos, a história da relação tempestuosa entre governos e o consumo de alcóolicos data de períodos anteriores. Exemplo disso seria a implementação do *Gim Act*, em 1736, no Reino Unido. A taxação do gim, levou ao aumento do contrabando e à supervalorização de seu preço de mercado⁹⁸. Os motivos para a interdição do consumo em massa de Gim foram bastante semelhantes ao caso estadunidense, uma vez que os clérigos “culpavam as bebidas pela baixa produtividade dos trabalhadores”⁹⁹. Essa crítica moral disseminada por membros de grupos religiosos permaneceu com o passar dos anos, tendo influência intermitente. Isso foi suficiente para que o proibicionismo alcóolico chegasse às Américas, o que evidencia a relação de longa data dos Estados Unidos com esse tipo de drogas. Sobre isso, Carneiro nos mostra que:

⁹⁶ Carry Nation: American temperance leader. Encyclopaedia Britannica. Disponível em: <<https://www.britannica.com/biography/Carry-Nation>>. Acesso em: 20 de nov de 2020.

⁹⁷ Carry Amelia Nation. Brown Brothers. Disponível em: <<https://www.britannica.com/biography/Carry-Nation/images-videos>>. Acesso em: 20 de nov de 2020.

⁹⁸ CARNEIRO, Henrique. Bebida abstinência e temperança na história antiga e moderna. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2010. p. 196.

⁹⁹ *ibid.* p. 196.

A relação desse país com o álcool foi marcante na sua constituição como nação, pois, desde a chegada dos primeiros puritanos, no início do século XVII, com o navio *Mayflower* a Massachusetts, eles traziam consigo 42 toneladas de cerveja e 10 mil galões de vinho, introduzindo esses produtos na paisagem cultural da América do Norte. A partir desse momento, desencadeou-se uma luta contínua pela definição de formas de controle e das relações do Estado com a produção e o comércio das bebidas.¹⁰⁰

Com o passar dos anos, novas investidas sobre o controle da vida privada se sucederiam, sobretudo a partir das mudanças propiciadas pelo advento do capitalismo industrial. Com a expansão das manufaturas e, depois, da indústria, o reforço do discurso proibicionista nasceu como “o tronco mais influente desse movimento moral abstencionista”.¹⁰¹ Assim, o proibicionismo do álcool, ainda no século XVII, foi capaz de influenciar uma série de personalidades que enxergavam o consumo de bebidas como um dos mais terríveis males sociais, sobretudo a partir de seitas religiosas. Alguns expoentes dessas ideias foram personalidades como o médico George Cheyne¹⁰² (1671-1743), o filósofo David Hume (1711 - 1776) e um dos fundadores do metodismo John Wesley (1703-1791). As ideias metodistas, portanto, tiveram êxito ao cruzar o Atlântico norte, onde “esse ramo do protestantismo anglo-saxão foi um dos mais influentes do desenvolvimento posterior do movimento proibicionista do álcool, especialmente dos Estados Unidos.”¹⁰³

Logo os movimentos pela temperança se espalhariam por todo o território estadunidense, alcançando diversas camadas da sociedade. No que diz respeito aos grupos religiosos, puritanos e adventistas do sétimo dia também desempenharam papel importante na defesa e propagação desses ideais. Um fato interessante capaz de ilustrar essa afirmação foi a radicalização do discurso abstencionista em favor de uma dieta de alimentos baseada no vegetarianismo, condenando fortemente o consumo de carne. A contraproposta era o estímulo à alimentação baseada em batatas, milho, leite e flocos de cereais propagada pela família Kellogs, sendo estes adventistas do sétimo dia. Segundo Carneiro:

Esse amplo movimento ideológico, que se desenvolve na Inglaterra e principalmente nos Estados Unidos, torna-se a fonte maior das propostas de

¹⁰⁰ *ibid.* p. 196 -197.

¹⁰¹ *ibid.* p. 197.

¹⁰² Em sua obra publicada em 1724, *Essay on Health and Long Life*.

¹⁰³ *ibid.* p.197.

temperança, vegetarianismo e castidade como síntese de uma atitude moral e religiosa de total abstinência. **Mais tarde essas ideias são apropriadas pela medicina higienista que as laiciza, justificando-as como pressupostos morais e de saúde.**¹⁰⁴

Dessa forma, podemos observar de que maneira o proibicionismo do álcool foi capaz de se alastrar por diversas frentes. Sua base ideológica interferiu de muitas maneiras na sociedade estadunidense, sendo representada por diversos grupos que clamavam por mudanças sociais, sobretudo na chamada “era progressista”. Sugerimos, assim, que tais ideias foram capazes de mobilizar diversos grupos, fazendo do proibicionismo a orientação máxima para uma vida livre dos males que propiciariam a deterioração do corpo e da alma humana.

Assim, de 1900 até 1920 multiplicaram-se os grupos em defesa da abstinência, dando corpo ao movimento pela temperança, dentre os quais: a *Anti-saloon league* (Liga Anti-Bar); as populações de regiões rurais nos Estados Unidos representadas na figura da classe média de origem branca, anglo-saxã e protestante ou WASP (*White, Anglo-Saxon and Protestant*); a ordem independente dos bons templários, IOGT (*Independant Order of Good Templars*); a Liga Mundial contra o Alcoolismo, WLAA (*World League Against Alcoholism*); a União Cristã das Mulheres pela Temperança, WCTU (*Women’s Christian Temperance Union*); a Associação Cristã de Jovens, YMCA (*Young Men’s Christian Assossiation*), dentre outros. É interessante observar como esses grupos atingiram tamanha capacidade de mobilização e projeção em favor de uma pauta voltada para a questão de costumes, ainda que muitas vezes pensassem de maneira diferente entre si. Uma das evidências que sustentam essa afirmação pode estar na implementação do *Volstead Act* de 1920 e da 18ª Emenda à Constituição, que só conseguiu ser implementada graças as diversas conferências internacionais para discutir a questão das drogas, como as *World Temperance Convention* (WTC).

Como vimos, o espaço conquistado pelos movimentos de temperança foi bastante significativo, não se tratando de um fenômeno restrito a determinados grupos sociais. Assim, tais movimentos podem ser entendidos como um manifestações que mais tinham a ver com uma insatisfação generalizada com a desigualdade social do que propriamente com uma defesa cega dos costumes tradicionais. Em leituras desatentas, como a de Thornton, em sua busca por deslegitimar esses clamores sociais, procurou-se culpar os movimentos que clamavam por mudanças sociais como se fossem grupos organizados de esquerda. Dessa forma, a empreitada moral de ativistas abstêmicos seria uma espécie de recalque aos ganhos de empresas e grandes

¹⁰⁴ ibid. p. 198. [grifo nosso].

capitalistas das indústrias produtoras de drogas, como a do cigarro e a da cerveja. Assim, segundo Thornton, “esses proibicionistas impacientes frequentemente jogavam a culpa de suas frustrações no atrativo do álcool e nos lucros obtidos pelos vendedores de bebidas.”¹⁰⁵

É bastante sugestivo ver todos que defendiam a proibição do álcool como defensores do pensamento progressista. A ausência de uma reflexão mais profunda desse conceito parece ser bastante evidente na análise de Mike Thornton, provavelmente intoxicado pela perspectiva liberal, interessada em interpretar a complexa realidade social através do mercado. Contudo, é importante nos debruçarmos sobre o que foi o progressismo e de que maneira a sociedade se mobilizou em favor de determinadas pautas de interdição, que, como dissemos, possuíam outras reivindicações para além dos costumes, como no caso dos movimentos feministas que clamavam pela diminuição da violência de gênero. Dessa forma, como bem advertiu Limoncic:

O progressivismo constituiu em uma ampla gama de respostas – construída por diferentes atores sociais, em conflito e formando coalizões uns com os outros – ao processo de diferenciação social e modernização que os Estados Unidos vivenciavam nas primeiras décadas do século. Conseqüentemente não havia uma, mas várias agendas progressistas e as diferentes reformas então implementadas surgiram como resultado das coalizões que os diferentes atores conseguiram construir e das sucessivas correlações de forças que tiveram que enfrentar.¹⁰⁶

Unificar a agenda progressista numa espécie de frente ideológica sem nuances parece-nos uma análise de substância questionável. A crise da economia capitalista, que desembocou na grande depressão, seguramente foi o motor que impulsionou a onda de movimentos diversos em favor de causas que pareciam ser capazes de fazer os Estados Unidos retornar aos trilhos do desenvolvimento. É bastante simbólico que a popularidade de um programa de reconstrução nacional, como foi o New Deal, tenha alcançado *status* de um dos mais audaciosos projetos políticos que o país experimentou. Evidência disso foi que, já nos seus primeiros cem dias, “o New Deal propôs uma vasta gama de medidas regulatórias, programas emergenciais de geração de emprego e renda e uma nova distribuição da renda nacional.”¹⁰⁷ Assim, segundo Limoncic:

¹⁰⁵ THORNTON, Mark. *Criminalização: análise econômica da proibição das drogas*. Tradução: Claudio A Téllez-Zepeda. São Paulo: LVM Editora, 2018. p. 84.

¹⁰⁶ LIMONCIC, Flávio. *Os inventores do New Deal: Estado e sindicalismo no combate à grande depressão*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. p. 77.

¹⁰⁷ *ibid.* p. 21.

As diversas agendas progressistas podem ser reunidas em dois grandes grupos: de um lado, aqueles que viam os problemas então enfrentados pelos Estados Unidos como uma crise de valores, e propunham, portanto, uma vigorosa cruzada moral; de outro, os que percebiam como uma consequência do chamado industrialismo.¹⁰⁸

Thornton, nesse sentido, erra ao homogeneizar as reivindicações que pululavam nesse contexto, não sendo capaz de observar que há diversos momentos do proibicionismo. Nossa análise, portanto, propõe compreender essas nuances e romper com a aparente “continuidade” do proibicionismo. Sendo assim, reiteramos que não há um único proibicionismo, mas proibicionismos. Trecho bastante ilustrativo dessa visão homogeneizante é quando Thornton se refere à origem do proibicionismo contemporâneo desde a implementação do *Pure Food and Drug Act* (1906), argumentando que “esta lei teve o efeito de controlar a competição dos vendedores de medicamentos não licenciados (e desorganizados), tais como os vendedores de porta em porta.”¹⁰⁹ É evidente que a legislação regulou o mercado de venda de fármacos licenciados e não licenciados, mas sua análise parece estar voltada somente para o bom desenvolvimento do mercado. Desconsidera-se, desse modo, as mudanças nos padrões de produção e a utilização de químicos nocivos ao organismo, sem mencionar a mudança dos paradigmas científicos para o tratamento da mente que são característicos desse período. Assim, o autor parece correr em círculos ao tecer sua crítica liberal à “moral progressista”.

Retomando, os movimentos pela temperança provocaram um ambiente de agitação social, motivados que foram pela crise da década de 1930. O New Deal, no entanto, não foi capaz de conter o aumento da desigualdade social existente, pois os programas e políticas não foram direcionados aos grupos mais vulneráveis. Somado a isso, vale dizer que o New Deal não estava destituído de preceitos morais e o reforço dos valores americanos também foi um de seus pilares de sustentação. Sobre isso, a interlocução entre Flávio Limonic e Michelle Alexander nos parece bastante profícua, uma vez que ambos apontam para a limitação dos programas do New Deal e sua predileção em relação aos brancos mais pobres. Um fato bastante ilustrativo deste processo foi a implementação de programas de americanização de minorias com base em princípios de eugenia. Sobre isso, Limonic nos mostra que:

¹⁰⁸ *ibid.* p. 77-78.

¹⁰⁹ THORNTON, Mark. *Criminalização: análise econômica da proibição das drogas*. Tradução: Claudio A Téllez-Zepeda. São Paulo: LVM Editora, 2018. p. 109.

Os programas de americanização e de eugenia também contaram com a ativa participação do Estado e representaram para os imigrantes, uma sistemática coerção sobre seus valores e estilos de vida, inclusive no tocante a seus hábitos étlicos, como evidenciou a Lei seca. Ao mesmo tempo, cursos de cidadania, criados para fortalecer a lealdade política dos imigrantes, passaram a integrar os currículos das escolas públicas, assim como princípios eugênicos relativos à regulamentação da habitação e à moral operária (a vida em cortiços era associada, por exemplo, a *doenças morais* como a sífilis) tornaram-se parte integrante das posturas municipais de inúmeras cidades americanas.¹¹⁰

O discurso em favor da pureza da raça anglo-saxã¹¹¹ pode ser visto na história estadunidense em muitos momentos, sobretudo se considerarmos seu passado escravista. Algumas heranças desse sistema permanecem vivas até hoje. Com o fim da escravidão, e o surgimento das leis de segregação *Jim Crow* – cujo lema era “separados, mas iguais” – houve uma inflexão nos direitos civis da população negra dos Estados Unidos. O *Jim Crow* consistiu num conjunto de leis estaduais e municipais que permitiu que os negros continuassem a ser segregados pelos brancos, sendo a eles reservados espaços diferenciados para que não interferissem nos serviços ofertados aos brancos. Assim, os estadunidenses brancos gozavam de maior privilégio e acesso aos serviços públicos, além de já serem maioria na sociedade. O *Jim Crow* tem seu fim em 1964, durante o governo de Lyndon B. Johnson, graças ao esforço de membros da sociedade civil e de ativistas dos direitos civis, como Marthin Luther King Jr. e Malcolm X. Assim, entendemos que a questão da cidadania no início do século XX era complexa, uma vez que uns tinham mais direitos que outros.

Para Michelle Alexander, a questão racial nos Estados Unidos é extremamente importante para explicar toda a vida nacional. Embora o país tivesse passado por uma série de transformações no campo das lutas pelos direitos civis, Alexander defende que os Estados Unidos continuaram a segregar, mas desta vez o fizeram por meio de uma estrutura informal, traduzida nas leis estaduais e municipais, principalmente no sul dos Estados Unidos. Com base nisso, a autora entende que existe uma sociedade de castas raciais. Segundo ela:

É impossível exagerar o significado da raça na definição da estrutura básica da sociedade estadunidense. A estrutura e o conteúdo da constituição original

¹¹⁰ LIMONIC, Flávio. Os inventores do New Deal: Estado e sindicalismo no combate à grande depressão. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. p. 79.

¹¹¹ *ibid.* p.78.

foram amplamente baseados no esforço de preservar um sistema de castas raciais – a escravidão – ao mesmo tempo que se concediam direitos políticos e econômicos aos brancos, especialmente aos brancos proprietários. As colônias escravocratas do Sul concordariam em formar uma união apenas com a condição de que o governo federal não fosse capaz de interferir no direito de possuir escravos. As elites brancas do Norte eram simpáticas à demanda de que os seus “direitos de propriedade” fossem respeitados, como também queriam que a constituição protegesse seus direitos de propriedade.

[...] O federalismo – a divisão do poder entre os estados e o governo federal – foi o artifício empregado para proteger a instituição da escravidão e o poder político dos estados escravistas.¹¹²

Embora não compartilhemos da mesma perspectiva de Alexander de que os Estados Unidos estariam estruturados numa sociedade de castas raciais, devemos considerar os impactos políticos e sociais do *Jim Crow* e de outras práticas de segregação existentes à época. Dito isso, é importante ressaltar que a situação dos imigrantes também não era muito favorável em relação ao exercício da cidadania plena. Os imigrantes que chegavam nos Estados Unidos em números bastante elevados e em busca de melhores condições de vida, tinham de transpor obstáculos para além do choque cultural e de barreiras linguísticas, quando elas existiam. Acontece que havia planos de contenção para a entrada dessas pessoas em diversos momentos, e, como vimos, a crise dos anos 1930 agravou a situação do emprego, o que fez com que seu poder aquisitivo e estabilidade de vida fossem prejudicados.

Outra questão que deve ser levantada tem a ver com a diversidade dos imigrantes, tal questão é importante, pois essa população não era vista de maneira homogênea, uma vez que, dependendo do recorte temporal, pessoas de determinadas nacionalidades sofriam mais com a xenofobia. O ódio aos imigrantes de origem germânica, por exemplo, foi acentuado durante os anos da primeira grande guerra e novamente com a segunda guerra mundial.

No que diz respeito aos mexicanos e demais imigrantes de origem latina, trataremos com mais afinco mais adiante. Entretanto, é possível adiantarmos que estes também estavam sujeitos a diversos ataques xenofóbicos, constantemente considerados como causadores de “doenças sociais”.¹¹³ Assim, a xenofobia diante da entrada de muitos imigrantes e com respaldo

¹¹² ALEXANDER, Michelle. *A Nova Segregação: racismo e encarceramento em massa*; Tradução Pedro Davoglio; Silvio Luiz de Almeida. – 1.ed. – São Paulo: Boitempo, 2017. p. 65-66.

¹¹³ CHOMSKY, Aviva. “They take our Jobs!” : and 20 other myths about immigration. – Massachusetts : Beacon Press Books, 2007.

em políticas por parte do governo dos Estados Unidos formou consensos que em nada correspondem à realidade da distribuição de empregos no país, sobretudo durante a crise da década de 1930. A ideia de que os imigrantes eram responsáveis pela degradação do país e que, portanto, deveriam passar por processos de disciplinarização/normatização de seus hábitos era também uma maneira de segregação. Diferente dos negros, o discurso que fundamentou o afastamento de imigrantes, sobretudo no contexto da grande depressão, respaldava-se na ideia de que “eles roubam nossos empregos” (*They take our jobs*). Sobre isso, a historiadora Aviva Chomsky diz que:

Durante o período de 1870 até 1910 houve um elevado índice migratório nos Estados Unidos. A primeira guerra mundial e as legislações restritivas de imigração em 1917, 1921 e 1924 diminuíram muito a chegada de imigrantes. A grande depressão de 1930, com devastadoras taxas de desemprego, ocorreu quando poucos imigrantes estavam adentrando o país.¹¹⁴

Assim, mesmo com as iniciativas para superar a crise nos Estados Unidos, a distribuição de empregos e recursos se deu de maneira desigual, prejudicando majoritariamente negros e imigrantes. Segundo Michelle Alexander:

A grande depressão efetuou uma mudança radical nas relações raciais estadunidenses e no alinhamento partidário. O New Deal – encabeçado pelo partido democrata de Franklin D. Roosevelt – foi concebido para aliar o sofrimento dos pobres em meio à Depressão, e os negros, os mais pobres dos pobres se beneficiaram de forma desproporcional.

[...] Como resultado, a coligação Democratic New Deal evoluiu para uma aliança entre grupos étnicos urbanos e o Sul branco que dominou a política eleitoral de 1932 até o início da década de 1960.¹¹⁵

Vimos como era complexo o cenário da crise de 1929 que agravou tensões já existentes na sociedade. É neste contexto que a proibição da cannabis se aflora e a campanha pela proibição toma forma.

¹¹⁴ *ibid.* p. 37. **Tradução nossa.**

¹¹⁵ ALEXANDER, Michelle. *A Nova Segregação: racismo e encarceramento em massa*; Tradução Pedro Davoglio; Silvio Luiz de Almeida. – 1.ed. – São Paulo : Boitempo, 2017. p. 88.

2.2 – O novo inimigo público

Marijuana: Assassin of Youth, texto de Harry J. Anslinger, publicado em julho de 1937 na revista *The American Magazine*, é talvez o escrito mais emblemático da história da proibição da cannabis. Essa afirmação se deve ao fato de que Anslinger inaugurou uma nova perspectiva sobre a cannabis – ou *Hemp*, como era conhecida até então –, uma vez que o uso da planta estava muito mais atrelado à produção de fibras do que para o entorpecimento.

Em seu artigo é possível identificarmos a existência de um tom demasiado alarmista quanto à anúncio dos vários supostos perigos que os cigarros de maconha poderiam causar. Logo no início do texto lemos que esse “terrível narcótico” foi a principal causa da morte de uma jovem de Chicago. Ao fumar um dos *Marihuana cigarettes* (cigarros de maconha) numa festa, a menina, que vinha tendo problemas com seu desempenho escolar, teve seus sentidos profundamente alterados e, numa espécie de transe ocasionado pela droga, concluiu que a solução para seu sofrimento seria se lançar da janela do apartamento em que estava. Seu corpo, então, jazeu sobre a calçada em frente ao prédio e sua morte foi erroneamente atribuída ao suicídio, segundo Anslinger.

Figura 4 - *Marijuana Assassin of Youth*



Fonte: American Magazine, Jul de 1937.¹¹⁶

O trágico caso da morte dessa menina, para Anslinger, na verdade tratava-se de um fenômeno recorrente, principalmente entre os jovens: muitos roubos, suicídios e outros crimes hediondos cometidos por indivíduos aparentemente sem nenhuma relação com a criminalidade, teriam sido cometidos em um estado de suspensão da realidade, onde o principal responsável

¹¹⁶ “Assassin of Youth,” American Magazine, July 1937, p. 48. Harry J. Anslinger Papers, Special Collections Library, The Pennsylvania State University Libraries. In. CHASIN, Alexandra. *Assassin of Youth : a kaleidoscopic history of Harry J. Anslinger’s war on drugs.* – Chicago: The University of Chicago Press, 2016. p.183.

seria a mais nova droga, a cannabis. Assim, segundo o autor, o uso dessa substância obedecia a um certo padrão: a grande maioria dos jovens teria seu primeiro encontro com os *marihuana cigarets* durante as festas colegiais ou nas próprias escolas e/ou redondezas, sobretudo nos *marihuana padlers*¹¹⁷, com a expectativa de que o narcótico produziria uma espécie de *real kick*, ou forte torpor. O efeito desse estado de suspensão da consciência (*high effect*), segundo Anslinger, proporcionaria uma percepção diferente do tempo, mais lenta, em que o indivíduo adquiriria capacidades “sobrehumanas”, como tocar um instrumento mais rapidamente. Abaixo, podemos observar, como foram descritos alguns dos efeitos atribuídos à maconha. Na última sentença, o mesmo descreve como a garota antes de se atirar da janela foi afetada ao consumir a droga: “dançando” sem nenhuma fadiga:

O resultado foi estranho. Alguns entraram num estado de paroxismo do riso, outros dotados de habilidades musicais medianas, tornaram-se quase especialistas; o piano tocava constantemente. Outros se viram discutindo sobre problemas pesados com notável clareza. A garota dançou por uma noite inteira sem fadiga e com uma alegria inexplicável. (Tradução nossa).¹¹⁸

Ainda segundo o texto, é possível perceber a sugestão de que grupos específicos teriam maior propensão ao consumo da erva, como músicos e imigrantes mexicanos; assim, vemos que estes também seriam os principais responsáveis pelo alastramento da cannabis por todo o país, uma vez que Anslinger compreendia que a introdução da maconha em território americano era responsabilidade dos mexicanos. Aliado a isso, ele também foi destacado que as músicas de Jazz estimulariam o uso dos *reefer cigarettes* (cigarros de maconha), o que teria resultado – com o aumento do consumo – numa espécie de epidemia de plantações de maconha que, graças ao controle de seus agentes, foram apreendidas em enormes quantidades em todos os estados (Nova Iorque, por exemplo, seria uma das regiões onde o Departamento de Narcóticos teria maiores possibilidades de obter sucesso em apreensões exorbitantes da planta). Dessa forma,

¹¹⁷ Os *marihuana padlers* ou *tea padlers* eram espaços privados de compra e consumo de fumo onde a permanência e entrada de pessoas era autorizada apenas se o indivíduo conhecesse a senha de acesso, ou fosse conhecido entre os principais frequentadores. Os *tea paddlers* seriam uma espécie de *speakeasies* da época da lei seca, embora não fossem tão grandes e populares como os bares/clubes do Harlem, onde frequentavam diversas melindrosas e famosos cantores de jazz.

¹¹⁸ The results were weird. Some of the party went into paroxysms of laughter; others of mediocre musical ability became almost expert; the piano dinned constantly. Still others found themselves discussing weighty problems with remarkable clarity. The girl danced without fatigue throughout a night of inexplicable exhilaration. ANSLINGER, Harry J. *Marihuana Assassin of Youth*. *The American Magazine*, Jul de 1937. p. 20. [Tradução Nossa].

Anslinger argumentou que “apenas em Nova Iorque, 200 toneladas de cannabis que estavam crescendo foram destruídas em 1936.”¹¹⁹

No decorrer do artigo, Anslinger continuou a expressar sua preocupação quanto aos efeitos que a maconha estaria desencadeando em todo o país, acionando um argumento em defesa da moral, de uma espécie de boa cidadania estadunidense. Nesse sentido, o comissário da Agência de Narcóticos defendeu que a idoneidade e inocência dos cidadãos estadunidenses estaria sendo corrompida pela maconha e uma série de outros elementos a ela relacionados. Exemplo disso foi a sua crítica a uma das músicas de Jazz, *Reefer Man*, composta por Andy Razaf e J. Russel Robinson. A canção, muito conhecida na época, tinha como seu principal intérprete Cab Calloway, famoso por ser um dos maiores jazzistas daquele tempo. Nas várias ocasiões em que teve a oportunidade de cantar esta música, Calloway e os demais músicos de sua orquestra interpretavam a canção fazendo movimentos frenéticos denotando uma animosidade chamativa ao dançar e tocar os instrumentos. *Reefer Man* denota um certo sarcasmo em sua letra, sobretudo quando sugere que o indivíduo *full of reefer* (sob o efeito da maconha ou “cheio de maconha”) estaria sujeito a uma espécie de frenesi incontrolável. Essa passagem pode ser observada logo no início da música, quando Calloway pergunta:

Cara, qual é o problema com esse malandro?
 Deve ter fumado um
 “Fumado um”
 Sim
 Quer dizer que ele está “alto”?
 “Muito chapado”?
 Muito chapado
 Muito alto
 Pare com isso!
 Cara, esse é o *reefer man*?
 Esse é o *reefer man*
 Eu acho que ele está ficando louco
 Eu acho que ele já está louco.¹²⁰**Tradução Nossa.**

¹¹⁹ *ibid.* p. 18–19.

¹²⁰ Man what's the matter with that cat there?

must be full of reefer

full of reefer?!

yea man

you mean that cats high?!

Sailing

Sailing

sailing lightly

Em seguida, vem a parte da letra a qual Anslinger faz referência em seu texto: “Have you ever met that funny reefer man?” É neste momento que o comissário alerta sobre o potencial subversivo dessa canção:

Isso soa engraçado. Meninas e meninos dançando refletem sobre "cigarros de maconha" e chegam à conclusão que esses cigarros podem fazer com que alguém conseguisse o impossível. Infelizmente, eles realmente conseguem dentro da imaginação. A garota que decidiu subitamente fugir com um rapaz que ela nem mesmo conhecia algumas horas antes, o faz com a confiança de que essa é uma ação completamente lógica, sem a menor possibilidade de haver consequências desastrosas. Ordene uma pessoa "drogada" com um "mu" ou "trouxa" a engatinhar pelo chão e latir como um cachorro, e ela fará isso sem pensar na idiotice da ação. Tudo, por mais insano que seja, torna-se plausível.¹²¹ **Tradução nossa.**

Todas as questões levantadas por Anslinger em *Marihuana: Assassin of Youth* apontavam para o perigo ainda desconhecido que a maconha poderia desencadear na sociedade, afetando inclusive desproporcionalmente os jovens, tão valiosos para o desenvolvimento da nação. A maconha então, representaria o mais novo “inimigo da América”, desconhecida e traiçoeira como uma “cascavel enrolada”, *difundida e exaltada principalmente por mexicanos e músicos do Harlem*. Aqueles que a temiam e pretendiam se defender dessa ameaça deveriam

get away from here

Man is that the reefer man?

that's the reefer man

I believe he's losing his mind

I think he's lost his mind!

CALLOWAY, Cab; RAZAF, Andy; WALLER, Fats. Reefer Man. Hi De Ho Man. SME, Sony Music Entertainment. 1932. [**Tradução Nossa**].

¹²¹ It sounded funny. Dancing girls and boys pondered about “reefers” and learned that these cigarettes could make one accomplish the impossible. Sadly enough, they can in the imagination. The girl who decided suddenly to elope with a boy she did not even know a few hours before, does so with the confident belief that this is a thoroughly logical action without the slightest possibility of disastrous consequences. Command a person “high” on “mu” or “muggles” to crawl on the floor and bark like a dog, and he will do it without a thought of the idiocy of the action. Everything, no matter how insane, becomes plausible.

ANSLINGER, Harry J. Marihuana Assassin of Youth. The American Magazine, Jul de 1937. p. 2. [**Tradução Nossa**].

então se precaver. Assim, a proposta ao final do texto de se estabelecer uma legislação federal para conter a ameaça soava demasiado conveniente:

Todos os estados, exceto um, têm leis para lidar com o tráfico, mas, infelizmente, não há lei federal que lide com o problema. Portanto, há necessidade de vigilância incessante por todos os departamentos de polícia locais e por todas as organizações cívicas. Deveria haver campanhas de educação em todas as escolas para que as crianças não sejam enganadas pelas artimanhas dos traficantes, mas tenham conhecimento da loucura, da desgraça, do horror que a maconha pode trazer à sua vítima. Deve haver imposição e educação constantes contra esse inimigo que tem um histórico de assassinatos e terror ao longo dos séculos.¹²² **Tradução nossa.**

É evidente que os anseios de Anslinger em estabelecer uma legislação federal para o controle da produção de cânhamo se concretizaram com o estabelecimento do *Marihuana Tax Act* de 1937. Contudo, a implementação dessa lei não pode ser meramente atribuída unicamente ao seu desempenho. Em seu texto podemos perceber o apelo em conservar ideais tão caros aos grupos dominantes da época. Acreditamos ser importante ressaltar este aspecto, pois no estudo encomendado por Fiorello La Guardia, vemos como as premissas contidas no texto de Anslinger foram desmistificadas, mesmo assim, o estudo sofreu fortes represálias da sociedade médica estadunidense por conta das pressões feitas pelo comissário de narcóticos, o que denota a força do discurso político em contraposição às evidências dos estudos médicos mostrados no relatório.

Em 13 de setembro de 1938, a Academia de Medicina de Nova Iorque foi informada sobre o desejo do então prefeito, Fiorello LaGuardia, de constituir um comitê imparcial para investigar o suposto problema da maconha na cidade.

Em 17 de setembro de 1938 o pedido foi acatado e se estabeleceu um subcomitê para investigar como essa substância vinha afetando a sociedade novaiorquina. Assim, o estudo foi separado em duas etapas (ou áreas): o estudo sociológico e a análise clínica.

¹²² Every state except one has laws to cope with the traffic, but unfortunately there is no federal law dealing with it. Hence there is need for unceasing watchfulness by every local police department and by every civic organization. There should be campaigns of education in every school, so that children will not be deceived by the wiles of peddlers, but will know of the insanity, the disgrace, the horror which marijuana can bring to its victim. There must be constant enforcement and constant education against this enemy, which has a record of murder and terror running through the centuries. Ibid. p. 2.

No estudo clínico se investigaria a ação fisiológica e psicológica do consumo de maconha a partir de testes controlados, quantificando os efeitos da droga no organismo, sobretudo por intermédio de experimentos com pessoas.

No estudo sociológico, os componentes do comitê fariam uma série de trabalhos de campo, com a colaboração de policiais à paisana, para pesquisar quem eram os usuários, os pontos de venda e de que modo regiões específicas da cidade eram afetadas pelo consumo de substâncias. Além disso, o estudo sociológico contaria com alguns pesquisadores empenhados em investigar as origens da maconha, relatando um pouco de sua história e analisando os efeitos e usos da substância com base em algumas premissas importantes. Essas premissas foram constituídas por uma curadoria e expressavam preocupações com os prejuízos da maconha, muitas delas baseadas nas falas de Anslinger, uma vez que o mesmo, por ser o comissário de narcóticos, era uma das mais importantes vozes sobre o assunto.

Assim, o estudo sociológico limitou-se em investigar (1) como a maconha era usada, (2) qual era o método de distribuição no varejo, (3) como se portavam os fumantes diante da sociedade e do uso da droga, (4) qual era a relação entre a maconha e o erotismo, (5) qual era a relação entre a maconha e o crime, (6) qual era a relação entre a maconha e a delinquência juvenil.

É possível notarmos que os pontos norteadores da pesquisa partiriam de premissas bastante válidas, por assim dizer, uma vez que pouco se sabia sobre seu uso como droga naquele contexto. A proposição de uma investigação equipada de um conjunto técnico de pesquisadores empenhados em compreender o consumo, o comércio e a distribuição da maconha, a partir da realidade prática da vida na cidade novaiorquina, representou um empreendimento de grande fôlego para elucidar uma série de dúvidas que os não fumantes tinham sobre os comportamentos dos usuários de drogas. Aqui, vê-se o intento de investigar para além da perspectiva moral, que imperava nos estudos sobre os comportamentos de usuários de drogas no século XIX e XX.

O que vale salientar aqui é a importância da circulação desse tipo de conhecimento, onde a comunicação entre esses agentes sanitaristas se estabelecia de modo tão intenso que diversas medidas de repressão de práticas desviantes foram formalizadas em estruturas de contenção dos comportamentos. Exemplo disso pode ser a comunicação diplomática bilateral entre Brasil e Estados Unidos, cujo memorando do Itamaraty, de 11 de abril de 1936, recebeu informações sobre a maconha do diplomata estadunidense A. Duke, recomendando o alinhamento com a política proibicionista estadunidense. Sobre isso, Jorge Emanuel Luz de Souza argumenta que:

A visível opinião favorável ao modelo norte-americano expressada pelo delegado do Brasil na Conferência de Genebra em 1936 tinha um fundamento na relação que os dois países teceram ao longo da década de 1930. Se um intercâmbio maior em matéria de entorpecentes se dá ainda no governo do presidente Hoover, foi durante os sucessivos mandatos de seu sucessor, Franklin Roosevelt, a partir de 1933, que ele se intensificou. Os anos 1930 foram mais significativos que qualquer outro período nesse quesito até então. Relatórios e leis foram compartilhados e correspondências trocadas, fortalecendo o poder da grande potência sobre os rumos da política internacional em relação às drogas.¹²³

Retomando, no relatório sobre a situação da maconha em Nova Iorque percebemos como o estudo divergiu de outras produções que almejavam promover um tipo de ideal social. Associado a isso, estava a própria composição da equipe técnica, composta por pesquisadores credenciados. A motivação para o financiamento da pesquisa, segundo o prefeito, consistiu primeiramente na intenção de elucidar os rumores quanto à crescente onda de crimes relacionados aos narcóticos. Outra motivação se deve ao fato de que experiências anteriores despertaram o interesse do prefeito quanto aos supostos problemas atribuídos à maconha. Sua familiaridade com um estudo produzido por militares numa das bases do governo estadunidense no canal do Panamá¹²⁴ foi um dos principais fatores que o fez encomendar o estudo. Em sua justificativa, podemos observar que:

Como prefeito da cidade de Nova York, é meu dever prever e tomar medidas para impedir o desenvolvimento de riscos à saúde, segurança e bem-estar de nossos cidadãos. Quando recentemente circularam rumores sobre o consumo de maconha por grandes segmentos de nossa população e até por crianças em idade escolar, procurei aconselhamento na Academia de Medicina de Nova York, como é meu costume quando confrontado com problemas de importância médica. Por recomendação da Academia, nomeei um comitê especial para realizar uma investigação sociológica e científica completa e assegurei fundos de três Fundações para financiar esses estudos.

Meu próprio interesse pela maconha remonta a muitos anos, quando eu era membro da Câmara dos Deputados e, nessa qualidade, ouvi falar do uso da maconha por soldados que serviam no Panamá. Fiquei impressionado naquele

¹²³ SOUZA, Jorge Emanuel Luz de Souza. *Sonhos da diamba, controles do cotidiano: uma história de criminalização da maconha no Brasil*. Salvador. EDUFBA: CETAD/UFBA, 2015. p. 30.

¹²⁴ United States Department of War, Report of Committee appointed per letter from the Governor dated April 1, 1925, for the purpose of investigating the use of Marihuana and making recommendations regarding the same. Balboa Heights, Canal Zone: December 18, 1925.

momento com o relatório de uma Junta de Inquérito do Exército, que enfatizava a relativa inofensividade da droga e o fato de ela ter desempenhado um papel muito pequeno, quando existente, nos problemas de delinquência e criminalidade na Zona do Canal.¹²⁵ **Tradução nossa** .

Embora LaGuardia tivesse tido acesso ao estudo do comportamento dos militares que consumiam maconha no canal do Panamá, a pesquisa desenvolvida pelo seu comitê não se ocupou em levantar dados a esse respeito. Assim, não sabemos se há relação de resultados obtidos dessa pesquisa, sendo a referência apresentada apenas no espaço reservado à fala do prefeito e não aparecendo em nenhum outro trecho da fonte.

No relatório sobre o problema da maconha em Nova Iorque, o estudo sociológico foi dirigido por Dudley D. Shoenfield (1893-1971), renomado médico psiquiatra e estudioso de criminologia. A estruturação da proposta consistia na investigação dos acontecimentos sem que os policiais em campo executassem prisões, mas reunissem uma quantidade significativa de dados relacionados à maconha e seus usuários:

Em nenhum momento esses policiais foram autorizados a divulgar suas atividades a outros membros da força policial ou a fazer prisões. Esse arranjo foi considerado essencial para que eles pudessem manter um papel efetivo de investigadores sem, em nenhum aspecto, serem reconhecidos como policiais.¹²⁶ **Tradução Nossa**.

Integravam este subcomitê o Dr. Shoenfield e outros seis policiais treinados pelo próprio médico. Após a coleta desses dados, seriam feitas análises a fim de esclarecer os principais questionamentos sobre a cannabis mencionados anteriormente. No estudo é possível

¹²⁵ As Mayor of the City of New York, it is my duty to foresee and take steps to prevent the development of hazards to the health, safety, and welfare of our citizens. When rumors were recently circulated concerning the smoking of marihuana by large segments of our population and even by school children, I sought advice from The New York Academy of Medicine, as is my custom when confronted with problems of medical import. On the Academy's recommendation I appointed a special committee to make a thorough sociological and scientific investigation, and secured funds from three Foundations with which to finance these studies.

My own interest in marihuana goes back many years, to the time when I was a member of the House of Representatives and, in that capacity, heard of the use of marihuana by soldiers stationed in Panama. I was impressed at that time with the report of an Army Board of Inquiry which emphasized the relative harmlessness of the drug and the fact that it played a very little role, if any, in problems of delinquency and crime in the Canal Zone. *ibid.* p.1. [**Tradução Nossa**].

¹²⁶ At no time were these officers permitted to make known their activity to other members of the police force, or to make arrests. This arrangement was considered essential in order that they might maintain an effective role of investigator without being in any respect recognized as police officers.

THE MARIHUANA Problem in the City of New York. Mayor's Committee on Marihuana, by the New York Academy of Medicine. City of New York, 1944. p. 10. [**Tradução Nossa**].

observarmos como a questão do consumo de maconha pelas crianças era uma das maiores preocupações dos pesquisadores, havendo um capítulo inteiramente dedicado a este tema (*Marihuana and school children*). Além disso, trata-se de um tópico do relatório densamente detalhado, com o registro de relatos das figuras de maior autoridade nas escolas da cidade e primeira parte da pesquisa a ser desenvolvida. Somado a isso, também consta nos registros a identificação étnica dos estudantes e a possível associação da escola, e dos membros do corpo discente, com a maconha.

Assim foi estruturado o estudo:

1. Observar as escolas para verificar se os alunos compraram cigarros de maconha de algum vendedor ambulante que trabalha no bairro.
2. Investigar minuciosamente as reclamações feitas pelos pais às autoridades escolares e policiais em relação à maconha e seu uso por crianças em idade escolar.
3. Entrevistar diretores, diretores assistentes e professores das escolas da cidade de Nova York sobre o nosso projeto.
4. Reunir estatísticas relevantes de vários departamentos da cidade e agências privadas. **Tradução nossa.**¹²⁷

Para efeito elucidativo, podemos usar como exemplo o item 1 do relatório, onde foi descrita a situação de uma escola frente ao problema da maconha na cidade. Nesta instituição cujos alunos eram de população predominantemente branca, podemos ver que não houve nenhum rumor quanto ao consumo de cannabis: “1. *High School. Predominantly white. The principal stated, "The school has never had any connection with marihuana, not even a rumor"*.

Para a visualização de um panorama mais amplo das escolas, separamos as falas que apresentavam ao menos algum tipo de menção à maconha. Ao todo foram trinta e nove instituições investigadas e em treze delas havia alguma menção à maconha por parte dos diretores, mas em nenhum desses relatos houve a constatação de problemas para a instituição. Apenas em duas instituições se confirmou a ocorrência de problemas com maconha, porém, na

¹²⁷1. To observe schools in order to see if pupils bought marihuana cigarettes from any peddlers operating in the neighborhood.

2. To investigate thoroughly complaints made by parents to school and police authorities relative to marihuana and its use by school children.

3. To interview principals, assistant principals, and teachers of many of the schools in New York City with reference to our project.

4. To gather relevant statistics from various city bureaus and private agencies. *ibid.* p. 17. [Tradução Nossa].

instituição referenciada no item 38 o fato ocorrera há tempos (itens 6 e 38 do relatório). O que é interessante observar, no entanto, é que apenas em uma escola do Harlem (item 6), bairro de predominância negra, mencionou-se que, entre os estudantes mais velhos havia problemas ocasionais relacionados com maconha. Na disposição geral da análise observamos que apenas em escolas cuja quantidade de estudantes negros e latinos era maior é que havia alguma menção ao uso de cannabis. Assim, dos 39 relatos apresentados no estudo, 13 tinham alguma relação com a maconha (nesses casos eram reportadas “suspeitas” ou “receios” devido à proximidade da instituição de bairros negros como no caso do Harlem) e em apenas 2 itens foram confirmados problemas relacionados ao consumo de maconha, sendo um deles referente ao passado. vejamos então alguns itens onde há a confirmação de problemas com maconha nas instituições: 8, 9, 10, 12, 15, 17, 28, 32, 33, 35, 36 e 38.

No item 6 afirmou-se que:

6. Junior High School. Harlem. Predominantly Negro and Latin-American. The principal stated that there had been a few marihuana cases among the boys about eighteen months ago. His assistant volunteered the information that there had been some boys in the school who had "reefers" in their possession. On other occasions some of the boys appeared to be intoxicated and when examined confessed to having smoked "reefers." He further stated, "It was difficult to be sure if sleepy, perspiring, pallid-looking boys were feeling the effects of marihuana or were just recovering from too much 'partying' or drinking." He volunteered the opinion that since marihuana was an acute problem among the adult population in that particular district, it could be assumed that marihuana could occasionally become a problem in the school.

128

Já no item 38:

38. High School. White, many Negroes and Latin-Americans. Many students smoked ordinary tobacco cigarettes. Numerous complaints and rumors were associated with this school. The principal stated that in 1934 they had an acute marihuana problem but that at the present time they did not think it existed. They are constantly on guard, especially at the beginning of a term, because they get many new students from the Harlem district. We are of the opinion

¹²⁸ *ibid.* p. 18; 21.

that there are definite signs indicating that there is some marihuana smoking in the school.¹²⁹

Dos itens onde não há problemas com drogas, mas existem suspeitas, probabilidade ou receio relatados pelos responsáveis das instituições, separamos três exemplos presentes na fonte. Neles, podemos perceber que:

8. Junior High School. White and Negro. Bordering on Harlem. The principal, because of his short tenure of office, was unable to express his opinion on the subject. The chief clerk stated that marihuana had never been a problem in the school. She was certain, however, that it was sold in the neighborhood.¹³⁰¹³¹

Segue o original:

12. Junior High School. White predominating. The principal stated, "I have had no contact with it." However, due to the location of the school, which was near Harlem, she stated she would notify the Juvenile Aid Bureau if such a problem arose. During the period of the survey no such report was received.¹³²¹³³

28. Junior High School. Negro. Queens. The assistant principal stated that he had never heard anything about marihuana being a problem in his school. We had received a complaint about this school and one of our investigators had an informal chat with one of the teachers of this school who, because of her interest in the school children, appeared to be more conversant than anyone else with general problems at the school. She stated that she was certain marihuana was used by some of the students. She elaborated on the subject and recalled that a few months prior to the interview she had sent home five students (three Negroes and two Italians) whom she had noticed acting "dopey" in the classroom after the noon recess. She was not positive they were

¹²⁹ 38. Ensino Médio. Brancos, muitos negros e latino-americanos. Muitos estudantes fumavam cigarros comuns de tabaco. Numerosas queixas e rumores foram associadas a esta escola. O diretor afirmou que em 1934 eles tiveram um problema agudo de maconha, mas que, no momento, não acreditava que existisse. Eles estão constantemente em guarda, especialmente no início do período, porque recebem muitos novos alunos do distrito de Harlem. Somos da opinião de que existem sinais definitivos indicando que há maconha na escola. **Tradução nossa.**

¹³⁰ ibid. p. 18.

¹³¹ 8. Escola secundária. Branco e negro. Próximo ao Harlem. O diretor, por causa de seu curto mandato, não conseguiu expressar sua opinião sobre o assunto. A secretária-geral afirmou que a maconha nunca foi um problema na escola. Ela tinha certeza, no entanto, de que era vendida no bairro. **Tradução nossa.**

¹³² ibid. p. 19.

¹³³ 12. Escola secundária. Predominantemente branca. A diretora declarou: "Não tive contato com a maconha". No entanto, devido à localização da escola, que ficava perto do Harlem, ela afirmou que notificaria o Departamento de Ajuda Juvenil se esse problema surgisse. Durante o período da pesquisa, esse relatório não foi recebido. **Tradução nossa.**

under the influence of marihuana but was fairly certain that they were under the influence of some drug. A student had told her that these boys used "reefers" and, noticing their stupor, she had concluded that they were under the influence of marihuana. Superficial examination showed her that their condition was not due to drinking whisky or any alcoholic beverage. In this school it was not necessary to notify the principal if a student was sent home. The teacher did so on her own account, arriving at a diagnosis without informing the principal of the condition. There was no doctor or nurse to examine the students.¹³⁴¹³⁵

Vê-se, no entanto, que a cidade de Nova Iorque, esquadrihada por um estudo detalhado e complexo, inclusive contemporâneo ao texto de Anslinger, mostrou uma realidade completamente diferente. O chamado *widespread* do problema da cannabis em Nova Iorque, ao menos nas escolas, parece não ter encontrado terreno propício. Isso não significa que não houvesse consumo de maconha em diversas partes da cidade. O elemento de crítica central proposto pela nossa pesquisa reside no incoerente tom alarmista que o comissário de narcóticos tanto insistia em sustentar. Nesse sentido, o argumento de que a cannabis seria a principal estimuladora de delinquência juvenil entre os estadunidenses soa destoante das conclusões obtidas no relatório LaGuardia:

On the basis of the above statements and findings, we feel justified in concluding that although marihuana smoking may be indulged in by small numbers of students in certain schools of New York City, it is apparently not a widespread or largescale practice. In the belief that actual facts concerning the role played by marihuana in the production of juvenile delinquency could best be revealed in the records of the Children's Court of New York City, we interviewed the proper authorities on this subject. On the basis of the

¹³⁴ *ibid.* p. 20.

¹³⁵ 28. Escola secundária. Negro. Queens. O diretor assistente afirmou que nunca ouvira falar da maconha ser um problema em sua escola. Recebemos uma reclamação sobre esta escola e um de nossos pesquisadores conversou informalmente com uma de suas professoras que, devido ao seu interesse pelas crianças, parecia ter mais conhecimento do que qualquer outra pessoa. Ela afirmou que tinha certeza de que a maconha era usada por alguns dos alunos. A professora lembrou que, alguns meses antes da entrevista, enviara para casa cinco estudantes (três negros e dois italianos) a quem ela notara uma atitude "boba" na sala de aula após o intervalo do meio-dia. Ela não estava certa de que estavam sob a influência da maconha, mas tinha quase certeza de que estavam sob a influência de alguma droga. Uma aluna havia dito que esses meninos fumavam "baseados" e, notando seu estupor, ela concluiu que eles estavam sob a influência da maconha. O exame superficial mostrou que a condição não se devia a ingestão de uísque ou qualquer bebida alcoólica. Nesta escola, não era necessário notificar o diretor se um aluno fosse mandado para casa. A professora fez isso por conta própria, chegando a um diagnóstico sem informar o diretor da doença. Não havia médico ou enfermeiro para examinar os alunos. **[Tradução nossa]**.

Children's Court records for 1939, marihuana is not an important factor in the development of delinquency.¹³⁶

Embora não houvesse epidemia de maconha na população nova iorquina, o relatório não sugeriu que a quantidade de fumantes de maconha pela cidade era incipiente. No relato dos agentes, por exemplo, havia constante menção ao Harlem como uma das áreas de maior predominância de fumantes e locais de compra de cannabis:

There are two channels for the distribution of marihuana cigarettes-- the independent peddler and the "tea-pad." From general observations, conversations with "pad" owners, and discussions with peddlers, the investigators estimated that there were about 500 "tea-pads" in Harlem and at least 500 peddlers.¹³⁷

De fato, o número estimado representava uma quantidade considerável de pontos de venda espalhados pela cidade. O que talvez seja mais intrigante, no entanto, é que não se tratava apenas do aparente número exorbitante de lugares onde a erva era vendida, mas sim que esses locais muitas vezes constituíam-se em espaços de socialização. Tal observação nos permite contestar a imagem cristalizada de uma transação comercial convencional naquele período. Isso quer dizer que a compra e o consumo de maconha, ao menos na cidade de Nova Iorque, não condiziam com o imaginário atual do tráfico de entorpecentes, sobretudo se colocarmos em perspectiva o exemplo brasileiro. Assim como nos ambientes de consumo de bebidas durante o período da lei seca, os famosos *Saloons*, os *tea-paddlers* eram espaços de convivência, sociabilidade, entretenimento, relaxamento e de exercício de influência. Sobre a questão da sociabilidade nos *tea-paddlers*, o relatório afirmava que:

The marihuana smoker derives greater satisfaction if he is smoking in the presence of others. His attitude in the "tea-pad" is that of a relaxed individual,

¹³⁶ Com base nas afirmações e constatações acima, temos razão em concluir que, embora o consumo de maconha possa ser praticado por um pequeno número de estudantes em certas escolas da cidade de Nova York, aparentemente não é uma prática generalizada ou em larga escala. Acreditando que o papel desempenhado pela maconha na produção da delinquência juvenil poderia ser melhor revelada nos registros do Tribunal Infantil da Cidade de Nova York, entrevistamos as autoridades competentes sobre esse assunto. Com base nos registros do Tribunal da Infância de 1939, a maconha não é um fator importante no desenvolvimento da delinquência. *ibid.* p. 21. [Tradução nossa].

¹³⁷ Existem dois canais para a distribuição de cigarros de maconha - o vendedor ambulante independente e os *Teapadllers*. A partir de observações gerais, conversas com proprietários de "pastilhas" e discussões com vendedores ambulantes, os investigadores estimaram que havia cerca de 500 "ventosas" no Harlem e pelo menos 500 vendedores ambulantes. [Tradução nossa].

free from the anxieties and cares of the realities of life. The "tea-pad" takes on the atmosphere of a very congenial social club.¹³⁸

Este parágrafo presente no subcapítulo *Method of Retail Distribution*, seção que explica o método de distribuição da droga no varejo, nos mostra uma evidente contradição com as características de um indivíduo sob o efeito entorpecente da maconha, tal como anunciou Anslinger em seu texto. Isso, no entanto, não significa dizer que o consumo de cannabis não pudesse provocar ataques de pânico ou surtos psicóticos momentâneos. Contudo, a premissa de que o consumo de cigarros de maconha necessariamente levaria a compulsão, histeria, ou frenesi comportamental, resultando em atos violentos, sugere um alarde sem nenhum tipo de comprometimento com a realidade. Na verdade, no que diz respeito ao efeito comumente gerado na maioria das pessoas, o relatório nos mostra que:

The smoker readily engages in conversation with strangers, discussing freely his pleasant reactions to the drug and philosophizing on subjects pertaining to life in a manner which, at times, appears to be out of keeping with his intellectual level. A constant observation was the extreme willingness to share and puff on each other's cigarettes. A boisterous, rowdy atmosphere did not prevail and on the rare occasions when there appeared signs indicative of a belligerent attitude on the part of a smoker, he was ejected or forced to become more tolerant and quiescent.

One of the most interesting setups of a "tea-pad," which was clearly not along orthodox lines from the business point of view, was a series of pup tents arranged on a roof-top in Harlem. Those present proceeded to smoke their cigarettes in the tents. When the desired effect of the drug had been obtained they all merged into the open and engaged in a discussion of their admiration of the stars and the beauties of nature.

Because of the possibility of spreading disease, note should be taken of what seems to be a custom known as "pick-up" smoking. It is an established practice whereby a marijuana cigarette is lit and after one or two inhalations is passed

¹³⁸ O fumante de maconha obtém maior satisfação se estiver fumando na presença de outras pessoas. Sua atitude no "chá" é a de um indivíduo relaxado, livre das ansiedades e preocupações da vida real. O "tea-pad" assume a atmosfera de um clube social muito agradável.

THE MARIHUANA Problem in the City of New York. Mayor's Committee on Marihuana, by the New York Academy of Medicine. City of New York, 1944. p. 11. **[Tradução nossa]**.

on to the next person. This procedure is repeated until all present have had an opportunity to take a puff or two on the cigarette.¹³⁹

Como visto no texto acima, o estado relaxado, sociável e contemplativo do indivíduo consumidor de maconha parece incompatível com a imagem do potencial assassino drogado descrito por Anslinger. Algo interessante de se notar foi que o comissário de narcóticos investiu na imagem do “maconheiro” como criminoso. O pecado da droga, nesse sentido, consistiria em induzir o indivíduo a cometer atos violentos, além de estar associada a usuários de grupos étnicos específicos, como os negros e os mexicanos.

Quanto aos lugares onde o consumo de cannabis era acompanhado de relações sexuais, o relatório não apresentou nenhuma relação da substância com o acréscimo da libido dos indivíduos. Na verdade, durante as pesquisas de campo, os agentes procuraram por *tea-paddlers* que fossem ao mesmo tempo espaços de prostituição, uma vez que em alguns prostíbulos o consumo de maconha era tolerado. Sobre isso o documento nos afirmava que:

Visits to brothels which occasionally also served as "teapads" revealed that the use of marihuana was not linked to sexuality. These observations allow us to come to the conclusion that in the main marihuana was not used for direct sexual stimulation.¹⁴⁰

O suposto erotismo causado pela maconha talvez seja um dos boatos mais famosos que contribuíram para consolidar a crítica moral ao consumo de drogas. A ideia de que essa substância aumentaria o apetite sexual e perverteria as jovens estadunidenses, deixando-as mais suscetíveis a se deitarem com outros homens, foi bastante explorada em muitos veículos responsáveis por “informar” a respeito das causas do consumo de cannabis nos Estados Unidos.

¹³⁹ O fumante prontamente engaja-se em conversas com estranhos, discutindo livremente suas reações agradáveis à droga e filosofando sobre assuntos pertinentes à vida de uma maneira que, às vezes, parece estar fora de sintonia com seu nível intelectual. Uma observação constante era a extrema disposição de compartilhar o cigarro. Atmosferas turbulentas não prevalecem e, nas raras ocasiões em que surgiram sinais indicativos de uma atitude beligerante por parte de um fumante, ele foi expulso ou forçado a se tornar mais tolerante e quieto. Uma das configurações mais interessantes de um "chumaço de chá", que claramente não seguia o ponto de vista ortodoxo do comércio, era uma série de barracas de cachorro dispostas em um telhado no Harlem. Os presentes começaram a fumar seus cigarros nas tendas. Quando o efeito desejado da droga foi obtido, todos apareciam ao ar livre e se envolveram em uma discussão sobre sua admiração pelas estrelas e pelas belezas da natureza. Devido à possibilidade de disseminação da doença, deve-se observar o que parece ser um costume conhecido como “pick-up” smoking. É uma prática estabelecida pela qual um cigarro de maconha é aceso e após uma ou duas inalações são passadas para a próxima pessoa. Este procedimento é repetido até que todos os presentes tenham tido a oportunidade de dar uma tragada ou duas no cigarro. [Tradução nossa].

¹⁴⁰ Visitas a bordéis que ocasionalmente também serviam como "bules" revelavam que o uso da maconha não estava ligado à sexualidade. Essas observações nos permitem chegar à conclusão de que a maconha não era usada para estimulação sexual direta. *ibid.* p. 11 - 12. [Tradução nossa].

Exemplo disso pode ser observado na trama do filme *reefer madness*, onde numa das visitas do protagonista a um *tea paddler*, as mulheres e os homens dançam em ritmo frenético e sem os modos compatíveis a uma “dama”. Embora venhamos a analisar o filme nos próximos capítulos, esta passagem nos serve como ilustração de como era visto o comportamento de jovens que consumiam essa planta: como algo corrompido, degradante, socialmente inapropriado.

O estudo nos mostra que a preocupação com a dosagem era uma constante durante o consumo dos cigarros. Quando nos deparamos com a afirmação de Anslinger: de que a maconha seria a mais perigosa das drogas, devido ao seu potencial altamente viciante. Vemos, no entanto, que este se tratava de outro argumento sem qualquer tipo de sustentação, uma vez que as evidências do estudo apontavam para uma preocupação constante dos usuários com as dosagens excessivas. Isso, por sua vez, contradiz a teoria da dependência defendida por Anslinger: de que a maconha, além de ter um potencial altamente viciante, seria a “porta de entrada” para outras drogas:

There were apparently no signs indicative of frustration in the smoker at not being able to gratify the desire for the drug. We consider this point highly significant since it is so contrary to the experience of users of other narcotics. A similar situation occurring in one addicted to the use of morphine, cocaine, or heroin would result in a compulsive attitude on the part of the addict to obtain the drug. If unable to secure it, there would be obvious physical and mental manifestations of frustration. This may be considered presumptive evidence that there is no true addiction in the medical sense associated with the use of marihuana.

The confirmed marihuana smoker consumes perhaps from six to ten cigarettes per day. He appears to be quite conscious of the quantity he requires to reach the effect called "high." Once the desired effect is obtained he cannot be persuaded to consume more.

He knows when he has had enough. The smoker determines for himself the point of being "high," and is ever conscious of preventing himself from becoming "too high." This fear of being "too high" must be associated with some form of anxiety which causes the smoker, should he accidentally reach that point, immediately to institute measures so that he can "come down." It has been found that the use of such beverages as beer, or a sweet soda pop, is an effective measure. Smokers insist that "it does something to the stomach"

and that it is always associated with "belching." A cold shower will also have the effect of bringing the person "down."

We have been unable to confirm the opinion expressed by some investigators that marihuana smoking is the first step in the use of such drugs as cocaine, morphine, and heroin. The instances are extremely rare where the habit of marihuana smoking is associated with addiction to these other narcotics.¹⁴¹

As passagens expostas acima suscitam a dúvidas legítimas quanto ao uso de substâncias. Com o avanço da medicina e de estudos que procuram entender a prática do consumo de drogas, como a redução de danos, por exemplo, sabemos que a autonomia do usuário é um importante fator a se considerar no processo de ingestão de um intorpecente. Isso significa dizer que, na prática, os efeitos de uma determinada substância atingem níveis variáveis, como pode ser observado no último trecho citado. Quando fumada, a rápida absorção das moléculas da cannabis pelos bronquíolos pulmonares possibilita que usuários experientes consigam fazer a manutenção do seu estado de torpor. Como o estudo mostra, esse controle garantiria aos usuários não serem afetados por uma superdosagem e perda de consciência de suas ações, o que desqualificaria o argumento do fumante incapaz de conviver em sociedade. Além disso, a questão do “vício”, se nos basearmos em Anslinger, também parece não ter qualquer respaldo científico, uma vez que no estudo apresentado os fumantes pareciam não sofrer qualquer crise de abstinência, além de não sentirem vontade de consumir outras drogas, desmistificando um dos maiores tabus em relação à maconha: de que ela seria a porta de entrada para o consumo de drogas mais pesadas.

No que se refere à ligação do consumo de narcóticos com a prática de crimes, o relatório apontou que:

¹⁴¹ Aparentemente, não havia sinais indicativos de frustração no fumante por não poder satisfazer o desejo pela droga. Consideramos esse ponto altamente significativo, pois é contrário à experiência dos usuários de outros entorpecentes. Uma situação semelhante ocorrendo em um viciado em morfina, cocaína ou heroína resultaria em uma atitude compulsiva por parte do mesmo em obter a droga. Se incapaz de obtê-la, haveria manifestações físicas e mentais óbvias de frustração. Isso pode ser considerado evidência presuntiva de que não existe um verdadeiro vício no sentido médico associado ao uso da maconha.

O fumante de maconha consome talvez de seis a dez cigarros por dia. Ele parece ser bastante consciente da quantidade necessária para alcançar o efeito chamado "alto". Uma vez obtido o efeito desejado, ele não pode ser persuadido a consumir mais. Ele sabe quando já teve o suficiente. O fumante determina por ele mesmo o ponto para estar "chapado", e está sempre consciente de não ficar "chapado demais". Esse medo de ficar "muito alto" pode ser associado a alguma forma de ansiedade que causa ao fumante, caso ele chegue acidentalmente nesse ponto imediatamente toma medidas para "descer". Verificou-se que o uso de bebidas como cerveja ou um refrigerante doce são uma medida eficaz. Os fumantes insistem que essas bebidas "fazem alguma coisa no estômago" e que estão associadas a "arrotar". Um banho frio também poderá trazer a pessoa "para baixo". [...] Não conseguimos confirmar a opinião expressa por alguns pesquisadores de que o consumo de maconha é o primeiro passo no uso de drogas como cocaína, morfina e heroína. Os casos em que o hábito de fumar maconha está associado ao vício nesses outros narcóticos são extremamente raros. *ibid.* p. 13-14. [Tradução nossa].

During routine interviews of some 17,000 offenders in six and a half years, several hundred have been found who had direct experience with marijuana. Their testimony checks with experimental results and clinical experiences with regard to the symptoms of intoxication, the absence of true addiction, and the negative connection with major crime. Especially is this noteworthy among sexual offenders and in cases of assault or murder. The extravagant claims of defense attorneys and the press that crime is caused by addiction to marijuana demands careful scrutiny, at least in this jurisdiction.

As measured by the succession of arrests and convictions in the Court of General Sessions (the only method of estimation) it can be said that drugs generally do not initiate criminal careers. Similarly, in the Court of Special Sessions, only 8 per cent of the offenders had previous charges of using drugs and 3.7 per cent had previous charges of drugs and other petty crimes. In the vast majority of cases in this group of 135, then, the earlier use of marijuana apparently did not predispose to crime, even that of using other drugs. Whether the first offenders charged with the use of marijuana go on to major crime is a matter of speculation. The expectancy of major crimes following the use of cannabis in New York County is small, according to these experiences.¹⁴²

O trecho acima evidencia como foi tendencioso o argumento de Anslinger: de que a maconha seria a razão dos jovens estadunidenses cometerem crimes. Vê-se então que a construção do inimigo narcótico tinha como um de seus principais pilares causar histeria naqueles que desconhecem os efeitos decorrentes do uso da cannabis. Talvez o mais importante a se destacar no discurso seja o apelo aos jovens, atentando para o suposto poder corruptivo que a maconha possuía. Assim, esse novo inimigo nacional, e ainda desconhecido, deixava sob alerta toda a estrutura familiar americana. O medo das drogas cresceu principalmente por ter

¹⁴² Durante entrevistas de rotina de cerca de 17.000 infratores em seis anos e meio, foram encontradas várias centenas que tinham experiência direta com a maconha. Seu testemunho confere resultados experimentais e experiências clínicas com relação aos sintomas de intoxicação, ausência de dependência verdadeira e ausência de conexão com crimes graves. Especificamente, isso é digno de nota para casos de agressores sexuais e de agressão ou assassinato. As alegações extravagantes dos advogados de defesa e a imprensa de que o crime é causado pelo vício em maconha exigem um exame cuidadoso, pelo menos nesta jurisdição. Conforme medido pela sucessão de prisões e condenações no Tribunal de Sessões Gerais (o único método de estimativa), pode-se dizer que as drogas geralmente não iniciam carreiras criminais. Da mesma forma, no Tribunal de Sessões Especiais, apenas 8% dos infratores tinham acusações anteriores de uso de drogas e 3,7% tinham acusações anteriores de drogas e outros pequenos crimes. Na grande maioria dos casos nesse grupo de 135, portanto, o uso anterior de maconha aparentemente não predispõe ao crime, mesmo o uso de outras drogas. Se os primeiros infratores acusados de usar maconha continuam com crimes graves é uma questão de especulação. De acordo com os experimentos, a expectativa de ocorrerem crimes graves após o uso de maconha no Condado de Nova York é pequena. Ibid. p. 16-17. [Tradução nossa].

ganhado *status* de perigo invisível, capaz de adentrar os lares e as escolas sem ser notado, destruindo as estruturas familiares e ameaçando o estilo de vida.

Vimos que muitas das premissas levantadas por Harry J. Anslinger em *Marihuana: Assassin of Youth* mostraram-se inconsistentes do ponto de vista da realidade novaiorquina. Complementar a isso, podemos nos ater às conclusões do estudo sociológico do relatório:

1. Marihuana is used extensively in the Borough of Manhattan but the problem is not as acute as it is reported to be in other sections of the United States.
2. The introduction of marihuana into this area is recent as compared to other localities.
3. The cost of marihuana is low and therefore within the purchasing power of most persons.
4. The distribution and use of marihuana is centered in Harlem.
5. The majority of marihuana smokers are Negroes and Latin-Americans.
6. The consensus among marihuana smokers is that the use of the drug creates a definite feeling of adequacy.
7. The practice of smoking marihuana does not lead to addiction in the medical sense of the word.
8. The sale and distribution of marihuana is not under the control of any single organized group.
9. The use of marihuana does not lead to morphine or heroin or cocaine addiction and no effort is made to create a market for these narcotics by stimulating the practice of marihuana smoking.
- 10. Marihuana is not the determining factor in the commission of major crimes.**
11. Marihuana smoking is not widespread among school children.
12. Juvenile delinquency is not associated with the practice of smoking marihuana.
- 13. The publicity concerning the catastrophic effects of marihuana smoking in New York City is unfounded.**¹⁴³

¹⁴³ 1. A maconha é usada extensivamente no bairro de Manhattan, mas o problema não é tão agudo quanto em outras localidades dos Estados Unidos.

2. A introdução da maconha nessa área é recente em comparação com outras localidades.

3. O custo da maconha é baixo e, portanto, está dentro do poder de compra da maioria das pessoas.

4. A distribuição e uso da maconha está centrada no Harlem.

5. A maioria dos fumantes de maconha são negros e latino-americanos.

6. O consenso entre os fumantes de maconha é que o uso da droga cria um sentimento de adequação.

7. A prática de fumar maconha não leva ao vício no sentido médico da palavra.

8. A venda e distribuição de maconha não está sob o controle de nenhum grupo organizado.

A partir das conclusões apresentadas no estudo, podemos perceber que parte dos argumentos que embasavam a proibição da maconha não tinham respaldo no contexto social real dos estadunidenses durante os anos de 1930. É provável que em outros estados o consumo de drogas pudesse atingir outras proporções. Contudo, alguns dos elementos essenciais, ligados ao funcionamento da substância no organismo e que ofereceriam respaldo para o alarmante tom de Anslinger em seus escritos, em nada correspondiam ao fenômeno toxicomaniaco alardeado pelo autor. É mais provável que Anslinger, ao investir sobre a cannabis, estivesse na verdade ocupando-se em defender um tipo específico de conduta social e, portanto, uma moralidade oficial, adequada aos costumes do “cidadão ideal americano”. A pesquisa, no entanto, ainda analisará outras fontes que possam dar conta de um espectro mais abrangente da construção da campanha antimaconha e seu processo de criminalização. Por ora, investimos na tarefa de investigar o surgimento deste novo inimigo nacional. Até aqui, nos parece que Anslinger propagou o discurso sobre a existência de um problema que apenas ele era capaz de resolver. Décadas depois, a guerra às drogas continua a ceifar milhões de vidas, direta e indiretamente.

9. O uso da maconha não leva ao vício em morfina, heroína ou cocaína e não é feito nenhum esforço para criar um mercado para esses entorpecentes, estimulando a prática de fumar maconha.

10. A maconha não é o fator determinante na prática de crimes graves.

11. O consumo de maconha não é comum entre as crianças em idade escolar.

12. A delinquência juvenil não está associada à prática de fumar maconha.

13. A publicidade relativa aos efeitos catastróficos do consumo de maconha na cidade de Nova York é infundada. *ibid.* 21-22. [Tradução nossa].

CAPÍTULO III – HARRY J. ANSLINGER E A CONSOLIDAÇÃO DO PROIBICIONISMO CONTEMPORÂNEO

Até o momento, vimos como alguns mitos foram importantes para a propagação da imagem da cannabis como narcótico perigoso. As origens desse estigma, muitas vezes, são difíceis de rastrear, mas a investigação do tema não consiste em buscar de maneira incessante todos os mitos que compõem o *cannabis scare* dos anos 1930. Para compreendermos como se instituiu a primeira legislação restritiva da cannabis em nível federal, devemos analisar sua constituição a partir de suas dimensões principais. Para este estudo, dividimos nossa investigação em duas esferas de entendimento: no campo da opinião pública, no qual a interpretação sobre a cannabis era orientada pelos agentes engajados em prol de sua interdição; e no campo legislativo, sendo este o ambiente no qual as diretrizes/determinações e implementação de políticas públicas eram executadas pelo governo estadunidense.

Entendemos que o principal ponto de inflexão deste processo se deu na implementação da primeira legislação federal para o controle da substância. Nessa linha, também estavam as campanhas antimaconha financiadas pelo Departamento de Narcóticos (FBN), que buscaram mobilizar a opinião pública para conter o avanço da cannabis no território estadunidense. Essa articulação se deu por meio de veículos de mídia e imprensa, replicando o discurso em favor da interdição.

Nossa análise então, foca na atuação do FBN, do Departamento do Tesouro (*Treasury Department*) e no esforço de Harry J. Anslinger para viabilizar a primeira lei federal para o controle do comércio, cultivo e distribuição de cannabis nos Estados Unidos. Tal proposta se baseia na compreensão de que foi por meio da atuação desses agentes que se consolidou o primeiro momento do proibicionismo da cannabis nos Estados Unidos. Em outras palavras, o objetivo deste capítulo consiste em compreender como se deu o surgimento do proibicionismo institucionalizado da maconha em suas dimensões mais fundamentais.

3.1 – O controle total sobre a maconha

Os usos populares e terapêuticos das preparações de maconha não estão categoricamente proibidos pelas disposições da Lei de Imposto sobre a Maconha de 1937. O propósito da Lei é cobrar um imposto simbólico de aproximadamente um dólar sobre todos os compradores, vendedores, importadores, produtores, médicos,

veterinários e quaisquer outras pessoas que lidam com maconha comercialmente, ao prescrevem-na profissionalmente ou portando-a.¹⁴⁴

Quando Harry Anslinger conseguiu implementar o controle sobre a maconha, com a aprovação do Marihuana Tax Act, essa iniciativa não se deu por intermédio de uma legislação explicitamente proibitiva, como ocorrido na Lei Seca. Proibir a cannabis de modo repentino acarretaria uma série de problemas para o Tesouro e o Departamento de narcóticos. Isso se deve ao fato de que o cânhamo, desde muito, desempenhava um papel na economia estadunidense, sendo utilizado na fabricação de tecidos, óleos e sementes para pássaros. Assim, Anslinger não poderia intervir abruptamente, mesmo que sua empreitada para alertar sobre os perigos da planta já tivesse se iniciado. Além disso, pressionar por mais uma legislação proibitiva acarretaria num desgaste desnecessário para as entidades governamentais, uma vez que necessitaria de forças repressivas para coibir imediatamente todos os cultivos da planta que estivessem ocorrendo no país. Caso isso ocorresse, o governo seria obrigado a intervir em produções localizadas ao sul do país, interferindo na economia local movimentada por pequenos e médios agricultores brancos, principalmente em estados como o Kentucky.¹⁴⁵

A escolha do trecho que inaugura este tópico da pesquisa se deu por conta da aparente incompatibilidade entre proibir e taxar. Assim, ao chamarmos atenção para este fato, esclarecemos que as razões econômicas para que uma espécie de proibição total não fosse implementada imediatamente não significa dizer que não havia mobilizações para estabelecer um controle rígido sobre os narcóticos no contexto nacional e internacional. Taxar ao invés de proibir, foi a saída que Anslinger encontrou para viabilizar seus objetivos.

Se colocarmos em perspectiva, poderemos observar como o Estado fez uso de diversos dispositivos legais para estabelecer maior controle sobre os narcóticos; mesmo que implementado por justificativas diversas, as legislações estaduais e federais permitiram que o governo estadunidense fosse capaz de estreitar o cerco sobre as drogas. As medidas restritivas certamente exerceram maior impacto nos usuários, o reflexo dessas medidas pode ser mais bem observado na elevação dos índices de encarceramento ao longo dos anos. Em capítulos anteriores, vimos como o Pure Food and Drug Act (1906), o Harrison Narcotic tax Act (1915) e o Volstead Act (1919) mudaram a maneira como o governo lidava com problemas relacionados às drogas. Para entendermos a importância de analisar a legislação, bem como o

¹⁴⁴ Marihuana Tax Act of 1937. Disponível em: <<https://definitions.uslegal.com/m/marijuana-tax-act%20/>>. Acesso em 5 de ago. de 2018. p.1. **Tradução Nossa.**

¹⁴⁵ HOPKINS, James F. *A History of the Hemp Industry in Kentucky*. Kentucky: University Press of Kentucky, 1951. p. 13-38.

processo pelo qual ela se viabilizou, nos alinhamos à perspectiva de Charles Whitebread II e Richard J. Bonnie, ao defender que:

Tanto para efeitos de descrição como de avaliação, a lei é inseparável do processo pelo qual é implementada, bem como dos valores que manifesta. Assim, nossa história se concentra tanto no processo de formação de políticas públicas como na evolução dos padrões de nossa cultura. No que diz respeito à política, a história legal da maconha é uma ilustração significativa da interação da opinião pública, processos legislativos e judiciais e, em um sentido mais amplo, da relação entre costumes e influências. Quanto aos valores, a evolução da política de maconha reflete com bastante precisão as atitudes culturais emergentes em relação ao pluralismo, privacidade e busca individual de prazer em uma sociedade tecnológica cada vez mais mecanizada e despersonalizada.¹⁴⁶

Dessa forma, nossa análise entende que a aprovação do Marihuana Tax Act estabeleceu um novo marco na história do controle de narcóticos nos Estados Unidos. Isso se deve ao fato de que o “problema da maconha” havia sido construído como tal. Como o consumo de cigarros de maconhas ainda era bastante desconhecido no território estadunidense, seria difícil intervir na produção do cânhamo proibindo-o completamente. Foi necessário preparar o terreno para isso. Dessa forma, a campanha antimaconha se antecipou a qualquer tipo de problema social que seu uso desmedido pudesse acarretar. Taxar, ao invés de proibir, parecia uma saída mais promissora, uma vez que o controle sobre a substância poderia ser paulatinamente implementado. A ideia de fazer valer um selo que regulamentasse o cultivo, distribuição e utilização da cannabis partiu de membros do departamento de tesouro, tudo para contornar possíveis problemas com empresas que utilizavam o cânhamo. De acordo com o próprio Anslinger:

Devemos também satisfazer o comércio de sementes para pássaros e a Sherwin Williams Paint Company, que usa óleo de semente de cânhamo para fins de secagem. Estamos agora trabalhando com o Departamento de Comércio na busca de substitutos para o comércio legal e, uma vez concluído, o caminho estará aberto para os tratados e para a legislação federal.¹⁴⁷

¹⁴⁶ BONNIE, Richard; WHITEBREAD, Charles. The Forbidden Fruit and the Tree of Knowledge An Inquiry into the Legal History of American Marihuana Prohibition. Virginia Law Review, USA. vol. 56. Out de 1970. p. 2. [Tradução Nossa].

¹⁴⁷ Memorando oficial de Harry J. Anslinger. Carta de Harry J. Anslinger para o secretário assistente do Tesouro, Stephen B. Gibbons, 1 de Fevereiro de 1936. Pennsylvania State University, Box 12. In. MUSTO, David F. The 1937 Marijuana Tax Act. Arch Gen Psychiatry. 1972. p.101-108.

O apoio do Tesouro foi fundamental, uma vez que sem sua a colaboração, Anslinger provavelmente teria fracassado (reincidentemente) em implementar uma legislação nacional de controle de narcóticos. Embora o esforço do comissário não deva ser menosprezado, foi Herrman Oliphant, chefe do Departamento do Tesouro, que sugeriu que uma taxa fosse cobrada, até que finalmente a sugestão foi acatada. Sobre isso, David Musto nos diz que:

Quando a ideia de um imposto de transferência foi apresentada a [Anslinger] pela primeira vez pelo Conselheiro Geral do Tesouro, Herman Oliphant, ele pensou que a ideia era "ridícula". Mesmo após a decisão de recomendar o imposto de transferência ao Congresso, Anslinger "não conseguia acreditar que pudesse ser aprovado".¹⁴⁸

É interessante notar como Anslinger repetidamente tentou estabelecer políticas concretas para conter os perigos das drogas sem obter êxito, diferentemente do que alguns autores afirmam. O equívoco de perspectivas como a de Denis Burgierman e Mark Thornton, reside na crença de que o comissário era dotado de poderes e articulação muito além de sua capacidade. Esse tipo de pensamento pode ser resumido no título atribuído a Anslinger, “czar das drogas”. Contudo, vale dizer que mesmo tendo sido uma das mais expoentes figuras na cruzada moral que viabilizou a interdição da cannabis em nível nacional, Anslinger não agiu sozinho, nem mesmo suas ideias eram originais. Antes dele, houve um leque amplo de intelectuais e escritos sustentando a ideia de que a cannabis desencadeava loucura e violência. As correntes orientalistas – como vimos anteriormente – caracterizavam a maconha e o haxixe como males oriundos de uma espécie de “oriente místico”. Antes de Anslinger, o estigma sobre a maconha já vigorava, mas o seu diferencial residia num racismo específico.

A transcrição da conferência sobre a lei de tributação da cannabis nos mostra como se deu a aprovação do projeto. No evento ocorrido em 13 de janeiro de 1937, na sede do Departamento do Tesouro, a discussão se concentrou na viabilização do projeto e demais aspectos técnicos da lei, como a definição do que era a planta cannabis e como deveria ser aplicada a taxa. Na verdade, é possível observarmos o total alinhamento do Departamento do Tesouro com as ideias de Anslinger, de que a maconha era capaz de causar loucura, violência e erotismo. Foram apresentadas na conferência “evidências” de que a droga era capaz de causar todos os males citados pelo comissário em muitos de seus pronunciamentos. Contudo, não houve contestação em relação às ideias de Anslinger. Catorze estavam presentes na conferência,

¹⁴⁸ MUSTO, David F. The 1937 Marijuana Tax Act. Arch Gen Psychiatry. 1972.

dentre os quais, membros do Tesouro, do FBN e dois membros do Departamento de Agricultura.

O primeiro a se pronunciar na conferência foi H. J. Wollner, químico-consultor do Tesouro. Em sua fala podemos observar como os critérios legais eram de suma importância para que não houvesse problemas na aprovação da lei, quando submetida à análise dos deputados da *House of Representatives*. Assim, para Wollner:

O problema é definir isso para efeitos da legislação. Eu me pergunto se podemos pegar cada uma dessas questões por vez e discuti-las, na tentativa de esclarecer o quadro um pouco.¹⁴⁹ **Tradução Nossa.**

Em seguida, debateu-se sobre todas as partes da planta e onde se concentraria os seus princípios ativos. Até aquele momento não se sabia qual era a substância responsável pelos efeitos da cannabis, nem ao menos quantas eram; essa questão é importante, pois foi extensamente questionada na comissão, tudo para que as corporações interessadas em fazer uso do cânhamo não interferissem no processo de aprovação da lei. A fala de A. L. Tennyson, membro da *Legal Division* do FBN, ilustra bem esse fato:

Ocorreu-me, Dr. Wollner, que se conseguirmos uma lei, teremos que apoiá-la e tudo o que há nela quando estivermos perante o comitê. Temos aqui alguns outros usos - não sei se estou antecipando uma dessas questões ou não. Há uso para fibras, sementes de pássaros e óleos na indústria de vernizes. Essas pessoas provavelmente entrarão e reclamarão do que consideram uma tentativa tola de controle, se tentarmos fazer com que isso seja abrangente. Se vamos lançar suspeitas sobre todas as partes da planta, certamente teremos que nos fortificar.¹⁵⁰ **Tradução nossa.**

Definir objetivamente na lei se todas as partes da planta deveriam ser proibidas era importante para que não fosse possível contorná-la. Além disso, havia a preocupação em relação aos “cultivos ilegais”. Sendo a cannabis um narcótico considerado perigoso, era

¹⁴⁹ The problem is her of defining this for purposes of legislation. I wonder whether we can take each of these questions in turn and discuss them, in an attempt to clarify the Picture somewhat. CONFERENCE on Cannabis Sativa L. January 14, 1937 - Room 81 Treasury Building, 10:30 AM.

¹⁵⁰It occurs to me, Dr. Wollner, that if we get a law we have to support it and everything in it when we go before the committee. We have here some other uses -- I don't know whether I am anticipating one of these questions or not. There is a use for fiber, for bird-seed, and for oil in the varnish industry. Those people will probably come in and complain about what they consider a foolish attempted control if we try to make this all-inclusive. If we are going to cast suspicion on every part of the plant we certainly will have to be fortified. *ibid.* p.4.

necessário inviabilizar seu cultivo, de modo que ninguém pudesse consumi-la como cigarros; do contrário, o seu uso, segundo Anslinger, continuaria a se espalhar por todos os Estados, alimentando uma onda de crimes. Como não dispunha de evidências que mostrassem o potencial destrutivo da substância, a comissão chamou Dr. Munch, farmacologista indicado pelo Tesouro para apresentar seu estudo sobre os efeitos da planta quando testada em animais.

Os extratos do material extraído no álcool tiveram um efeito depressivo ou estimulante em ratos, gatos, cães e cavalos (...) Quando pegamos extratos do material comercializado (consistindo de folhas e frutos) e os experimentamos em nossos camundongos, eles mostraram uma reação depressiva ou estimulante; quando removíamos cuidadosamente todos os frutos, os extratos das folhas tinham apenas efeito depressor. Nossa sugestão é que o princípio estimulante do fruto [flores] pode ir junto com o depressor presente nas folhas e o extrato resultante pode apresentar efeitos estimulantes ou depressivos, ou nada.¹⁵¹**Tradução Nossa.**

Como os estudos se mostraram inconclusivos, não era possível proibir uma substância específica. Mesmo o canabidiol mencionado no documento foi apresentado como termo genérico para a designação da molécula responsável por produzir o efeito psicoativo. É importante salientar que todo o debate técnico que se sucedeu não possuía, necessariamente, amparo na ciência. O ponto central era viabilizar uma legislação que não interferisse em entidades do econômicas e internacionais. A legislação deveria ser o mais objetiva possível e ser acolhida sem causar grandes incômodos:

Dr. Valaer: Se formos longe demais, temo que arrumemos problemas. Segundo estes documentos da Liga das Nações nos quais algumas das melhores mentes da Europa se expressaram, “um chama Cannabis de uma coisa e outro de outra coisa” (...).

¹⁵¹ Alcohol extracts of the de-fatted material had either a depressive or stimulating effect on mice, cats, dogs, and horses.

(...)

When we took extracts of commercial material (consisting of the leaves and fruit) and tried them on our mice they showed either a depressive or stimulating reaction; when we carefully removed all the fruits, then the extracts of the leaves had a depressant effect only. Our suggestion is that the stimulating principle of the fruit may go in with the depressant of the leaves and the resultant extract may show either stimulating or depressing effects, or nothing. *ibid.* p. 5.

Sr. Anslinger: Tenho medo de complicar demais. Os agentes nas varas criminais ficariam confusos.¹⁵² **Tradução Nossa.**

A presença de Anslinger na conferência foi determinante para que o *Marihuana Tax Act* avançasse, apesar das incertezas. Para o comissário, era importante lembrar que a comissão não estava a tratar de um assunto leviano, o evento não era algum tipo de “expedição de pesca”. Para ele, interessava que o controle sobre a cannabis pudesse ser exercido o quanto antes. Aplicar uma taxa sobre as transações envolvendo o cânhamo não só desestimularia seu cultivo, tornando-o bastante oneroso, mas também faria com que todos os que não respeitassem a lei respondessem na esfera criminal, tornando-se atribuição da Divisão de Narcóticos. Estes diálogos ilustram muito bem este ponto de vista:

Sr. Wollner: Suponha que eu mesmo plantei o produto.

Sr. Tipton: Você será tributado como produtor.

Sr. Wollner: O imposto sobre isso seria proibitivo?

Sr. Tipton: Não, pagando \$ 25,00 acho que você pode plantar e fumar toda a maconha que quiser.

Sr. Wollner: Seria sua atribuição averiguar para que ninguém mais fume?

Sr. Pierce: Existe um imposto de transferência que é proibitivo e, claro, está sujeito a penalidades criminais.

Sr. Wollner: E a responsabilidade recairia sobre a autoridade policial para mostrar que houve uma transação?

Sr. Pierce: sim (...)

Sr. Anslinger: Eu queria mostrar a extensão do tráfico e dar aos cavalheiros uma ideia do problema para mostrar que não estamos em uma expedição de pesca. No ano passado foram 296 apreensões registradas. O tráfico ilícito tem aparecido em quase todos os estados.¹⁵³ **Tradução Nossa.**

¹⁵² If we go too far I am afraid we are going to get into trouble. On this data here of the League of Nations on which some of the best minds in Europe have expressed themselves one man calls Cannabis one thing and one another thing.

(...)

I am afraid of making it too complicated. The agents out in the sticks would be confused.

ibid. p. 7.

¹⁵³ Mr. Wollner: Suppose I grew the stuff myself.

Mr. Tipton: You are taxed as a producer.

Mr. Wollner: Would the tax on that be prohibitive?

Anslinger percebeu que para exercer o controle sobre a cannabis precisaria ser mais incisivo e assertivo. Como a definição de quais seriam os causadores dos efeitos psicoativos da planta não estava se mostrando promissora, restava enfatizar o seu potencial pernicioso. Com base na alegação de que a maconha poderia causar insanidade e crimes, o comissário decidiu confrontar de maneira comedida as empresas. Para os fabricantes de tintas – que usavam o óleo de cânhamo –, ele sugeriu que o insumo fosse substituído por outra alternativa. Aos produtores de alimentos para pássaros ele não ofereceu outra alternativa a não ser se adaptar: vejamos:

Sr. Tipton: As sementes de cânhamo são indispensáveis na alimentação de pássaros? Se o comissário Anslinger concordasse em retirar as sementes de pássaros, isso certamente ajudaria no projeto de lei e na execução.

Sr. Anslinger: Eles podem provar que os pássaros realmente necessitam desse tipo de alimento? (...)

[...] **Sr. Tipton:** A única coisa que eu tinha em mente era que nos esforçaríamos, por meio do uso de isenções, para proteger o uso na produção de óleo de cânhamo, e para desencorajar seu uso como alimento para pássaros, porque sementes de pássaros, como observou o Comissário [Anslinger], resulta, em grande parte, no uso ilícito.¹⁵⁴ **Tradução Nossa.**

Quando definido o *Marihuana Tax Act*, entendeu-se que todas as partes da planta estavam sujeitas a legislação, estando sob o controle do Tesouro (responsável por coletar os

Mr. Tipton: No, by paying \$25.00 I think you can grow and smoke all the marihuana you like, yourself.

Mr. Wollner: Is it incumbent upon you to see that no one else smokes it?

Mr. Pierce: There is a transfer tax which is prohibitive, and, of course, criminal penalties.

Mr. Wollner: And the responsibility rests on the enforcement officer to show that there was a transfer?

Mr. Pierce: yes.

Mr. Wollner: Mr. Pierce, would you try to re-word that definition?

Mr. Pierce: How would it be if you let us work out the definition. We have pretty well in mind what you wish to have exempted.

Mr. Wollner: Commissioner Anslinger, have you any suggestions?

Mr. Anslinger: No, I think that's going to be a great improvement over the definition we started with. I wanted to show the extent of the

traffic and give some of the gentleman an idea of this problem to show we are not on a fishing expedition. Last year there were 296

seizures we know about. The illicit traffic has shown up in almost every state.

ibid. p.9.

¹⁵⁴ Mr. Tipton: Is hemp seed indispensable from bird seed? If Commissioner Anslinger would agree to cut out bird seed it would certainly help the bill and enforcement.

Mr. Anslinger: Can they prove that the birds need this food?

(...)

Mr. Tipton: The only thing I had in mind was that we would endeavor, by the use of exemptions, to protect the use for oil-producing hemp, and to discourage the use of bird seed, because bird seed, as the Commissioner remarks, results to a great extent in illicit usage.

ibid. p. 10.

impostos sobre o cultivo) e do FBN, que atuaria como a força coercitiva responsável pela aplicação da lei. Assim:

O termo "maconha" significa todas as partes da planta *Cannabis sativa* L., em cultivo ou não; as sementes; a resina extraída de qualquer parte de tal planta; e cada composto, manufatura, sal, derivado, mistura ou preparação de tal planta, suas sementes ou resina, mas **não deve incluir** os caules maduros da planta, fibra produzida a partir dos caules, óleo ou bolo feito de sementes da planta, qualquer outro composto, manufatura, sal, derivado, mistura ou preparação dos caules maduros (exceto a resina extraída deles), fibra, óleo, ou bolo, ou da semente esterilizada da planta que é incapaz de germinar.¹⁵⁵

A nova legislação foi projetada para, aos poucos, minar o cultivo do cânhamo no território estadunidense. Assim que entrasse em vigor, ficaria a cargo dos governos estaduais endurecer a fiscalização e criar leis complementares para que as transações envolvendo a maconha fossem penalizadas. Como dissemos, a lei não proibiu diretamente a produção e utilização da planta no país, mas a dificultou sobremaneira. Assim, os usos mais comuns do insumo foram paulatinamente desaparecendo. Veterinários, médicos e produtores agora tinham que pagar um imposto de 24 dólares ao ano para garantir o direito de prescrever e produzir a cannabis, o que representava um valor considerável à época, além de uma série de empecilhos burocráticos que dificultavam esses trâmites. Para médicos e veterinários era preciso emitir licenças e atestados que informassem detalhadamente aos órgãos fiscalizadores quem prescrevia, comerciava e utilizava medicamentos a base de cannabis, o que os deixavam em posição de vulnerabilidade frente às agências reguladoras. Desestimular o consumo e a produção de cannabis funcionou, pois o *Marihuana Tax Act* foi eficaz na criminalização velada daqueles que faziam uso da planta.

¹⁵⁵ The term "marihuana" means all parts of the plant *Cannabis sativa* L., whether growing or not; the seeds thereof; the resin extracted from any part of such plant; and every compound, manufacture, salt, derivative, mixture, or preparation of such plant, its seeds, or resin but shall not include the mature stalks of such plant, fiber produced from such stalks, oil or cake made from the seeds of such plant, any other compound, manufacture, salt, derivative, mixture, or preparation of such mature stalks (except the resin extracted therefrom), fiber, oil, or cake, or the sterilized seed of such plant which is incapable of germination.
Marihuana Tax Act, 1937.

Figura 5 - Marihuana Tax Stamps



Selos indicando o valor das taxas sobre o cânhamo em 1, 5 e 10 dólares.
 Fonte: U.S. Custom and Border Protection, 1937.¹⁵⁶

Como vimos, havia grande preocupação em relação às empresas que utilizavam o cânhamo, mas pouco foi feito em relação as pessoas que receitavam e utilizavam a cannabis para fins medicinais. A crença de que a maconha era capaz de desencadear vício, crime, violência e depravação foi o pilar da lei de tributação, mesmo não havendo evidências que sustentassem o ponto de vista de Anslinger, de membros do Tesouro e demais agentes do FBN.

O *Marihuana Tax Act* baseou-se nos arquivos do FBN para sua implementação. Se analisarmos mais atentamente em que consistiam esses arquivos, veremos por que era tão interessante coibir o consumo e estabelecer o controle sobre a cannabis e outros narcóticos.

3.2 – Por que chamar *Marihuana*?

É difícil precisar o surgimento do termo *marihuana*; na verdade, ainda não há uma explicação bem fundamentada sobre a origem desta palavra no contexto norte-americano. Embora a palavra “maconha” aparente possuir alguma semelhança com *Marihuana*, não existem evidências consistentes que sustentem essa relação. Na verdade, tanto o uso como o termo utilizado para designar essa substância parecem ter origens distintas, uma vez que o consumo no Brasil era feito utilizando cachimbos com água em seu interior, o que não ocorria em lugares como o México¹⁵⁷. Além disso, a palavra maconha pode ter sua origem traçada em culturas do Oeste africano, o que mostra ser inconsistente considerar a hipótese de que o

¹⁵⁶ *Did You Know... Marijuana Was Once a Legal Cross-Border Import?*. U.S. Custom and Border Protection. Disponível em: <<https://www.cbp.gov/about/history/did-you-know/marijuana>>. Acesso em 12 de Dez de 2020.

¹⁵⁷ CAMPOS, Isaac. *Home grown: marijuana and the origins of Mexico's war on Drugs*. Chapel Hill, The University of North Carolina Press, 2012. p. 74-75.

surgimento do termo na América espanhola tenha vindo do Brasil e das influências dos povos africanos escravizados.

Seja como for, nos preocupamos aqui em refletir não sobre a origem, mas sobre o uso da maconha em contextos mais recentes (séculos XIX e XX). Assim, a hipótese de Campos nos parece bastante profícua, ao sustentar que o termo *Marihuana*, não importando sua origem, foi bastante “mexicanizado” ao longo dos séculos XIX e XX. Evidência disso seria a influência da colonização espanhola.

Dessa forma, alguns fatores foram fundamentais para que o termo *Marihuana* fosse popularizado e atribuído aos mexicanos. Como vimos, o orientalismo europeu influenciou a visão sobre a cannabis através de obras de ampla distribuição (O Conde de Monte Cristo, de Alexandre Dumas é talvez o exemplo mais emblemático disto). Fato é que a influência do orientalismo não se restringia a obras literárias, propagando-se também na ciência e na medicina. Além disso, a coerção através da cristianização também contribuiu para que substâncias, além da maconha, tivessem seus nomes modificados. Sobre isso, Campos nos diz que:

Como tantas outras substâncias consideradas divinas no México, a cannabis acabou recebendo um nome cristianizado, provavelmente devido ao esforço para esconder sua identidade. (...) Certas substâncias sagradas, particularmente aquelas conhecidas por possuírem propriedades hoje classificadas como alucinógenas, foram perseguidas rigorosamente pelas autoridades coloniais espanholas. Essa perseguição, assim como o sincretismo, parece ter inspirado o surgimento de nomes novos e mais cristãos para essas plantas.¹⁵⁸

Ainda nessa linha, o nome *Marihuana* pode ter sido cristalizado devido a uma contradição de movimentos nacionalistas do século XIX. Por ser considerada planta medicinal mexicana, a cannabis foi relacionada a práticas xamânicas dos povos da América espanhola. Esse tipo de interpretação tem origem na visão de mundo expressa no orientalismo. O mundo não-europeu e, portanto, não civilizado, estava repleto de coisas místicas capazes de proporcionar “paraísos artificiais”.¹⁵⁹ Aos poucos, a maconha foi cada vez mais relacionada aos indígenas, tanto por parte dos nacionalistas, devido à influência europeia, como dos espanhóis. Sobre o efeito dessa relação, Campos nos mostra que:

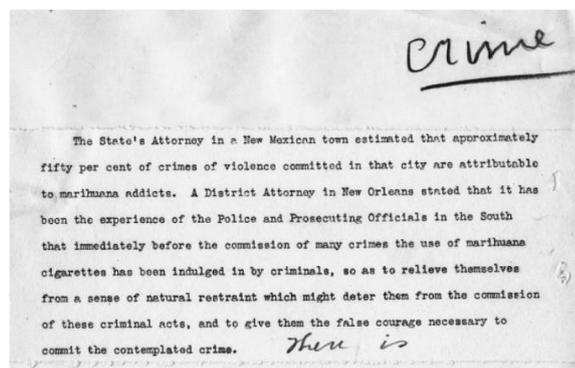
¹⁵⁸ *ibid.* p.77. **Tradução nossa.**

¹⁵⁹ *ibid.* p. 78. **Tradução nossa.**

Embora para os botânicos nacionalistas de meados do século XIX essa indigeneidade sinalizasse uma fonte potencial de riqueza inexplorada, na mente de muitos isso também era um sinal de perigo potencial. Essa faca de dois gumes era paralela à contradição fundamental que a questão indígena produziu para os mexicanos nacionalistas nas décadas seguintes, e tudo isso teria um papel importante na rápida demonização da maconha no México.¹⁶⁰

A ideia de que a cannabis seria uma planta mexicana e indígena perdura até hoje. No contexto estadunidense, essa reputação foi largamente explorada e transformada em estigma. Ainda que a primeira legislação federal para estabelecer o controle sobre a maconha seja de 1937, já havia campanhas em território americano que intentavam conter a suposta ameaça mexicana. As apreensões de Anslinger e seus arquivos relatando crimes em decorrência do consumo de maconha, convenientemente, eram mais numerosos quando relacionados aos territórios cujo intercâmbio cultural entre imigrantes, sobretudo afro-americanos e mexicanos, era mais intenso. Estados como Califórnia, Utah, Kentucky e Nova Iorque foram protagonistas dos relatos de crimes horrendos colecionados pelo comissário do FBN. Na Figura 6, podemos ver um dos arquivos de Anslinger. Também chamados de *Gore Files*, esses documentos consistiam numa série de relatórios sobre crimes hediondos relacionados ao consumo de maconha.

Figura 6 - Anslinger's Gore Files



Fonte: The Pennsylvania State University Libraries. Arquivos de apreensão de maconha [**Gore Files**], 1937.

Harry J. Anslinger Papers, Special Collections Library.¹⁶¹

A cidade de Nova Iorque era talvez o lugar mais importante para Anslinger. Receptáculo de muitos imigrantes e centro cosmopolita de uma cidade em pleno crescimento, a confluência

¹⁶⁰ *ibid.* p.80. **Tradução nossa.**

¹⁶¹ Files on Marijuana Related Arrests [Gore Files], 1937. Harry J. Anslinger Papers, Special Collections Library, The Pennsylvania State University Libraries. In: CHASIN, Alexandra. *Assassin of Youth: a kaleidoscopic history of Harry J. Anslinger's war on drugs*. Chicago, The University of Chicago Press. 2016. p. 200.

de múltiplas culturas fazia com que Nova Iorque, além de ser densamente povoada, fosse palco de diversos movimentos políticos e culturais, como as passeatas dos movimentos progressistas em favor da proibição do álcool e o surgimento do Jazz, que se tornaria o gênero popular mais conhecido nos Estados Unidos na década de 1920.

Anslinger estava atento ao hibridismo cultural e agia para garantir que América fosse dos americanos. Uma de suas preocupações era a indissociável relação do *jazz* com a maconha; não à toa, o comissário teceu críticas a esse gênero musical em diversas ocasiões. Além disso, a presença de latinos oriundos da América Central, bem como os imigrantes mexicanos, representava para Anslinger e outros, uma ameaça real à sua cultura e modo de vida.

Essa formulação destaca o que a fronteira mexicana tem em comum com a cidade de Nova York - são pontos de entrada, evidências da porosidade das fronteiras nacionais, linhas de ténues onde a segurança e a vulnerabilidade convergem. A fronteira sul desmorona na cidade de Nova York, que se tornará um cenário muito próspero para o jogo da moralidade urbana.¹⁶²

Para obter o controle sobre a cannabis, Anslinger apostou em propagandeá-la como a mais nova e perigosa ameaça para os americanos. A propaganda antimaconha se apoiou principalmente no racismo contra os mexicanos, alertando aos estadunidenses brancos que seu estilo de vida estaria comprometido enquanto o narcótico não fosse controlado. Assim, o estigma sobre a maconha foi estruturado em 5 pontos essenciais: (1) de que a cannabis era um narcótico desconhecido e, portanto, um inimigo invisível; (2) que ela poderia causar insanidade, (3) provocar atos de violência sem sentido; (4) estimular a depravação sexual; (5) e prejudicar os jovens estadunidenses. Estes cinco pontos constituem os pilares fundamentais da propaganda anticannabis do início do século XX, sobretudo durante os anos 1920 e 1930.

Propagandar a cannabis como um inimigo externo era importante, pois reforçava o sentimento anti-imigrante que conseguiu ainda mais força após a crise de 29. Como muitos trabalhadores mexicanos adentraram o país no início do século XX, após o colapso econômico, esse grupo social se viu fragilizado frente à ausência de trabalho e à insurgência de movimentos conservadores que culpavam os imigrantes pela “derrocada moral” que o país enfrentava. A criminalização do imigrante, dos afro-americanos e dos mais pobres foi essencial para compor

¹⁶² CHASIN, Alexandra. *Assassin of Youth: a kaleidoscopic history of Harry J. Anslinger's war on drugs*. Chicago, The University of Chicago Press. 2016. p. 195.

o *great cannabis scare*. A marginalização de indivíduos da classe trabalhadora foi reproduzida em diversos setores da sociedade. Sobre isso, Alexandra Chasin nos mostra que:

“Criminoso” tornou-se um termo quase genérico. As categorias de criminalidade proliferaram; e o caráter criminoso transcendeu a prática real do crime. Era todo um elemento social que precisava ser controlado. O progressivismo e a crescente (ou melhor, imigração) disciplina da sociologia ajudaram a localizar as raízes do crime, o viveiro de criminosos, em comunidades urbanas pobres, de imigrantes e racialmente marcadas, lugares onde os costumes e instituições americanas tradicionais eram mais frágeis.¹⁶³

A campanha proibicionista da maconha fazia amplo uso do estigma atrelado aos mais pobres, sobretudo mexicanos e afro-americanos. Uma das evidências dessa afirmação pode ser observada na fala de Isaac Campos. Segundo ele, “*Marijuana*”, com “j” surgiu primeiramente nos Estados Unidos, em periódicos e propagandas antimaconha. Quando escrito dessa maneira, o termo soaria mais mexicano associando ainda mais a imagem do narcótico a esse povo. O uso do “j” no termo *Marihuana*, surgiu originalmente em histórias de periódicos estadunidenses da década de 1910”.¹⁶⁴ Algo interessante a destacar é que, durante a conferência da lei de tributação da maconha, ficou decidido que o melhor termo para se referir à planta não deveria ser seu nome científico, mas sua designação popular “*Marihuana*”, vejamos:

Sr. Wollner: Não podemos evitar o uso do termo maconha?

Sr. Tennyson: Acabamos de mencioná-lo como um termo genérico.

Sr. Wollner: Acho que estaríamos mais seguros se deixássemos termo com o nome científico *Cannabis Sativa* Linne.

Sr. Tipton: Em um estatuto, você pode escolher um termo e defini-lo como quiser. A maconha nos parece um bom nome curto. Seu significado em qualquer outra consideração não teria importância.

Sr. Tennyson: Mas você não acha, para ser um pouco mais científico, que podemos chamá-lo de *Cannabis*?

Dr. Munch: Certas leis estaduais proíbem o uso de maconha [*marihuana*]. Se a lei federal definir a maconha, isso fortalecerá as leis estaduais?

¹⁶³ *ibid.* p. 179.

¹⁶⁴ CAMPOS, Isaac. *Home grown: marijuana and the origins of Mexico's war on Drugs*. Chapel Hill, The University of North Carolina Press, 2012. p.76.

Sr. Tennyson: Um dos objetivos da conferência é dar aos Estados uma definição melhor.

Sr. Wollner: Podemos dizer que Cannabis Sativa significa Cannabis Sativa Linne.

Sr. Pierce: Não há alguma vantagem em usar o termo popular “maconha”?

Sr. Wollner: É tecnicamente incorreto, mas cabe a vocês decidirem. Como quer que você chame, significa Cannabis Sativa L, e quaisquer preparações, derivados, etc. - Isso poderia englobar tudo?

Dr. Dewey: Sim.¹⁶⁵

A popularização do termo marihuana, segundo Campos, foi principalmente motivada pelas publicações de matérias de jornais nas chamadas páginas amarelas, nos quais crimes violentos recebiam maior destaque. Na verdade, a popularização de notícias sobre a maconha envolvendo crimes muito violentos não se deu unicamente pela imprensa dos Estados Unidos. No México, a cannabis já havia sido associada a distúrbios e acessos de loucura, mas a questão da violência não havia sido densamente explorada. De acordo com Campos, a reputação de narcótico causador de violência começou apenas quando as concepções mexicanas sobre a maconha ultrapassaram a fronteira com os Estados Unidos.¹⁶⁶

Uma das grandes contribuições de Isaac Campos para o estudo da cannabis está no reconhecimento do papel ativo do México na propagação de concepções que, posteriormente, seriam absorvidas e difundidas pela campanha antimaconha estadunidense. Campos nos mostra que a maconha havia sido mal interpretada em diversos contextos, pois: seu uso como narcótico foi constantemente confundido com outras substâncias, como o haxixe, as plantas *Datura stramonium* e *Astragalus mollissimus*. A ideia de que a cannabis era capaz de produzir loucura ajudou a consolidar o termo *Loco-weed*, fazendo-a ser vista como a erva causadora de doença mental.¹⁶⁷ Por volta de 1890, a reputação da cannabis como droga causadora de loucura e violência já havia sido bem estabelecida no México¹⁶⁸ e o papel da elite e da imprensa mexicana foram cruciais para que essas ideias cruzassem a fronteira.

Em 1895, com a fundação do *Mexican Herald* (jornal de língua inglesa estabelecido na cidade do México), audiências nos Estados Unidos fizeram uso de suas matérias – distribuídas em alguns milhares de exemplares – para relatar casos de criminalidade relacionados a

¹⁶⁵ CONFERENCE on Cannabis Sativa L. January 14, 1937 - Room 81 Treasury Building, 10:30 AM. p.9.

¹⁶⁶ CAMPOS, Isaac. Home grown: marijuana and the origins of Mexico's war on Drugs. Chapel Hill, The University of North Carolina Press, 2012. p.205.

¹⁶⁷ *ibid.* p.212.

¹⁶⁸ *ibid.* p. 205.

entorpecimento. Frequentemente, havia incoerências em relação ao tipo de substâncias utilizadas, como nos casos que citamos anteriormente, com a trombeta (*Datura stramonium*) e os vários tipos de *Astragalus*.¹⁶⁹

Quando a imprensa estadunidense começou a noticiar crimes envolvendo o consumo de *loco-weed*, a maconha passou a ser retratada como uma planta exótica mexicana, mesclando concepções orientalistas sobre seus efeitos. Diz Campos:

Nos anos seguintes, as reportagens do *The Herald* sobre a maconha continuaram, assim como a replicação dessas histórias pelos meios de comunicação nos Estados Unidos. A maconha podia servir como uma curiosidade exótica que às vezes era transformada em histórias engraçadas para causar efeito, mas, principalmente, era relatada com um tom assustador e sendo uma nova droga ameaçadora.¹⁷⁰

Assim, difundiu-se um desentendimento generalizado sobre qual seria a real substância causadora dos efeitos alucinógenos. Em alguns lugares do México e dos Estados Unidos, achava-se que as ervas conhecidas como *loco-weed* eram a cannabis. Uma matéria de 1911 do *Washington Post*, intitulada *Loco-weed hoodoos horses* (Loco-weed transtorna¹⁷¹ cavalos), ilustra como havia um profundo desentendimento sobre essa questão. Não à toa, a matéria relacionava o consumo dessas ervas entre animais e humanos.

Montar esse tipo de cavalo é perigoso. Sua mente está aparentemente cheia de todos os demônios que podem assustar os cavalos. Em uma planície absolutamente desolada, ele se lembrará de mil terrores imaginários. Ele vê coisas que seu cavaleiro não pode ver. Sem dúvida, esses são os terrores imaginários que seu cérebro doente está projetando. Ele parece estar rodeado de mais horrores do que um comedor de haxixe ou um viciado em cocaína.¹⁷²

Vários outros absurdos foram veiculados por periódicos estadunidenses, na linha do *Washington Post*. Outra questão importante a se destacar é que as ideias de Anslinger e do FBN, como dissemos, não eram originais. Entretanto, a campanha antimaconha nos Estados Unidos, embora fortemente influenciada pela imprensa mexicana, possuía particularidades que não podem ser desprezadas.

¹⁶⁹ *ibid.* p. 206. **Tradução nossa.**

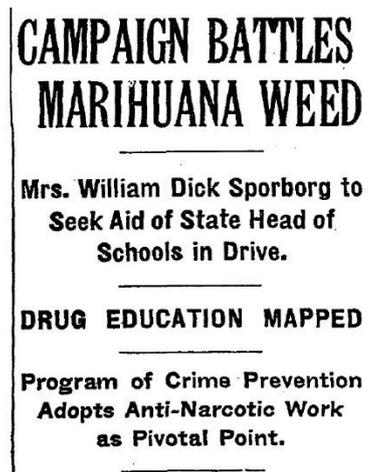
¹⁷⁰ *ibid.* p.207. **Tradução nossa.**

¹⁷¹ *Hoodoo* também pode significar “assombrar”.

¹⁷² *Loco Weed Hoodoos Horses*, *Washington Post*. 17 de Dez de 1911. **Tradução nossa.**

Em *Campaign battles marihuana weed*, por exemplo (matéria do New York Times publicada em 3 de janeiro de 1937), podemos observar como elementos recorrentes nas campanhas antimaconha estavam presentes:

Figura 7 - Recorte da matéria Campaign Battles Marihuana Weed



Fonte: New York Times¹⁷³

Na matéria, a presidente do Departamento de Prevenção de crimes do Clube das Mulheres do Estado Nova Iorque (*Women's Club Federation of New York State*), Willian Dick Sporborg, apresentou detalhes de como seria conduzida a campanha antimaconha em sua região. Segundo Sporborg, o papel da educação era essencial para que o combate fosse efetivo contra o narcótico. Por isso, deveria ampliar a participação dos responsáveis nas escolas para que o consumo da cannabis não continuasse a se disseminar por todo o país.

A atuação no campo da educação é talvez um dos fatores mais fundamentais da empreitada antimaconha. Isso se deve ao fato de que a estratégia desenvolvida pelo FBN consistia em reverberar o discurso que apontava os jovens como principais vítimas. O corrompimento da juventude, portanto, deveria ser evitado a todo custo. Isto pode ser visto, principalmente, nas falas de Anslinger, como em seu texto de coautoria (*Assassin of Youth*) e no filme *Reefer Madness*, uma das principais obras de propaganda do FBN. Nesta película é contada a história – ficcional – de Willian Harper, um garoto americano que tem sua vida

¹⁷³ *CAMPAIGN Battles Marihuana Weed*; Mrs. William Dick Sporborg to Seek Aid of State Head of Schools in Drive. Drug Education Mapped Program of Crime Prevention Adopts Anti-Narcotic Work as Pivotal Point. More Aid to Be Sought Conference to Be Called. New York Times, 3 de Jan, 1937. p.88. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/1937/01/03/archives/campaign-battles-marihuana-weed-mrs-william-dick-sporborg-to-see.html>> Acesso em 26 de jan de 2021.

prejudicada pelo consumo de cannabis. Embora não realizemos a análise fílmica neste momento, vale adiantar que um dos principais discursos do filme consiste na defesa do intervencionismo de pais e professores na vida de suas crianças na escola.

O discurso que apela para a proteção dos mais jovens teve bastante penetração na sociedade, tornando-se uma das principais bandeiras do combate às drogas. Até mesmo em contextos posteriores, como na campanha antidrogas do governo de *Ronald Reagan*, cujo a principal frase de efeito era *just say no to drugs*¹⁷⁴. Até hoje, tanto nos Estados Unidos como em muitos outros países, a proteção dos jovens continua sendo um argumento central na defesa da proibição. Na fonte selecionada, podemos evidenciar isso:

Provas que demonstrem que a venda de cigarros de maconha está definitivamente vinculada à delinquência juvenil foram acumuladas pela Sra. Sporborg para fortalecer seu departamento de prevenção ao crime, que fará um ataque à venda desses cigarros no entorno de escolas de ensino médio como parte do seu programa.¹⁷⁵

Outro ponto que merece destaque tem a ver com o desconhecimento da droga e a tentativa de retratá-la como um tipo de substância maléfica. Segundo Sporborg, o nome marihuana se deve a um suposto apelo para que meninos e meninas venham a consumi-la, uma vez que seria a junção dos nomes Mary e John:

A erva tem seu nome derivado dos equivalentes mexicanos à Mary e John, um fato no qual aqueles que a combatem sugerem se tratar de um apelo universal a meninas e meninos.¹⁷⁶

O argumento de Sporborg não parece ter sustentação, uma vez que a origem do nome marihuana, como vimos, ainda é incerta. Além disso, Sporborg não deixou claro a origem de sua teoria, deixando dúvidas sobre a veracidade de sua fala. Nesse sentido, é difícil precisar sobre as influências diretas de personalidades que aderiram à campanha antimaconha a definirem a cannabis como oriunda do México. A influência de Anslinger, nesse sentido, parece ser mais coerente com este tipo de discurso, uma vez que, em suas falas, o argumento de que a maconha seria uma droga de mexicanos era recorrente. Assim, vale ressaltar que a entrevista

¹⁷⁴ Apenas diga não às drogas

¹⁷⁵ *CAMPAIGN Battles Marihuana Weed*; Mrs. William Dick Sporborg to Seek Aid of State Head of Schools in Drive. Drug Education Mapped Program of Crime Prevention Adopts Anti-Narcotic Work as Pivotal Point. More Aid to Be Sought Conference to Be Called. *New York Times*, 3 de Jan, 1937. p.88. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/1937/01/03/archives/campaign-batles-marihuana-weed-mrs-william-dick-sporborg-to-see.html>> Acesso em 26 de jan de 2021.

¹⁷⁶ *Ibid.* p.88.

concedida por Sporborg ao New York Times foi realizada após uma visita ao comissário de narcóticos. Somado a isso, torna-se patente a influência de Anslinger no discurso de Sporborg, uma vez que em diversos momentos da fonte defende-se uma iniciativa nacional para a contenção da cannabis, sobretudo por meio do campo da educação:

A senhora Sporborg acaba de retornar de uma conferência com Harry J. Anslinger.
(...)

O FBN admitiu que está de mãos atadas quanto ao fato de a maconha estar presente em tantos estados que sua distribuição é um problema trans estadual. A esperança é que seu controle final resida, nas atribuições de oficiais do governo, na adoção pelos estados de uma Lei Nacional de Entorpecentes [*Uniform Narcotic Act*].¹⁷⁷

(...)

Primeiramente nós gostaríamos de proteger nossos jovens de um perigo que não é tão visível a eles.

(...) Mas se o governo for acabar o com o tráfico de maconha, terá de contar com as organizações estaduais.

Como vimos, é seguro admitirmos que a campanha antimaconha nos Estados Unidos possui peculiaridades em relação ao seu vizinho mexicano. Isaac Campos evidenciou como o proibicionismo mexicano da maconha se apoiou largamente na condenação de seu uso pelas classes menos favorecidas. Um elemento central neste processo, segundo Campos, seria a influência europeia traduzida na experiência orientalista que se deu em muitas frentes, como na literatura, na medicina e nas ciências. No caso estadunidense, a xenofobia em relação aos mexicanos deve ser considerada, vide sua influência no processo de construção do proibicionismo da cannabis.

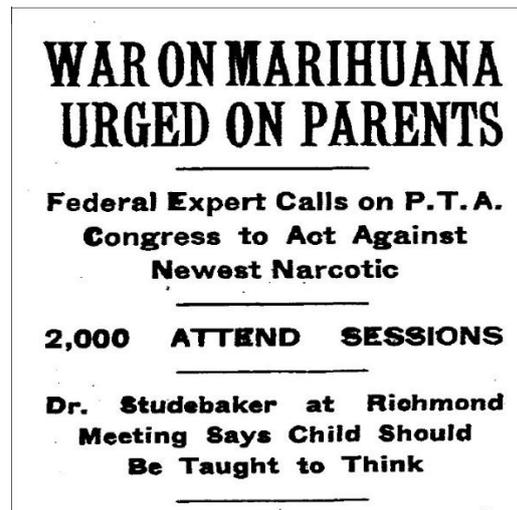
Não seria certo, no entanto, admitirmos que todas as relações de poder entre brancos e não brancos seriam iguais. Se colocarmos em perspectiva a relação do Estado frente ao consumo de cannabis entre brancos e grupos não brancos, veremos como um espectro heterogêneo de ações se configura. Além do *Jim Crow*, a temperatura política no país que se instaurou após a crise de 1929 influenciou fortemente o sentimento de americanismo e de isolamento. A busca pela retomada da “harmonia social” da América¹⁷⁸ Consistia em tentar encontrar as razões que desencadearam na desorientação econômica do país, o que

¹⁷⁷ Ibid. p.88.

¹⁷⁸ LIMONIC, Flávio. Os inventores do New Deal : Estado e sindicalismo no combate à grande depressão. Rio de Janeiro : Civilização Brasileira, 2009. p. 77.

proporcionou o surgimento de explicações de toda sorte. Algumas delas apostaram em bodes expiatórios como o consumo de drogas e a condenação de outros hábitos e costumes. Em *War on Marihuana Urged on Parents*, artigo de 4 de maio de 1937, do editorial New York Times, podemos observar como essas influências eram bastante presentes.

Figura 8 - Recorte da matéria *War on Marihuana Urged on Parents*



Fonte: New York Times¹⁷⁹

A escolha deste artigo se deu a partir da análise sobre os principais elementos que constituíram a implacável guerra contra a maconha. Além disso, no texto podemos perceber como se deu a mobilização e o diálogo do FBN com setores da sociedade em prol da cruzada antimaconha. No artigo citado, podemos ver como Hamilton Wright, representante especial do Bureau de Narcóticos, na convenção do Congresso Nacional de Pais e Professores (National Congress of Parents and Teachers) discursou para cerca de dois mil membros com o intuito de estimular e propagandar uma campanha nacional para conter a mais nova ameaça da juventude, a *Marihuana*. No evento, Wright definiu a cannabis como “a droga mais perniciosa”, capaz de produzir em seus consumidores um senso temporário de completa irresponsabilidade, levando ao cometimento de crimes, ao erotismo e a outros atos “horríveis” de natureza violenta.

Nossa insistência quanto à questão do nome “marihuana”, utilizado em peridódicos e por aqueles que defendiam a cruzada antimaconha, se justifica pelo apego do FBN ao termo, sobretudo quando relacionava sua origem ao estrangeiro, mais especificamente, aos mexicanos

¹⁷⁹ WAR On Marihuana Urged On Parents; Federal Expert Calls on P.T.A. Congress to Act Against Newest Narcotic Special to the New York Times. New York Times, Mai 4, 1937. p. 26. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/1937/05/04/archives/war-on-marihuana-urged-on-parents-federal-expert-calls-on-pta.html>> Acesso em 26 de jan de 2021.

– ainda que o cânhamo tivesse sido amplamente cultivado e comercializado em território estadunidense. Tal fato ilustra, com bastante propriedade, como a xenofobia aos mexicanos vinha se intensificando, principalmente após a grande depressão. Sobre isso, Erika Lee, historiadora estudiosa da questão da xenofobia nos Estados Unidos, nos mostra que:

Durante a grande depressão, mexicanos foram alvo de deportações em massa como nenhum outro grupo. Violência e campanhas de promoção de medo aos imigrantes, sobretudo aquelas desenvolvidas para mexicanos, fizeram com que cada vez mais estadunidenses clamassem ao governo para “livrarem-se dos mexicanos”. De 1929 a 1935, o governo federal deportou 82.400 mexicanos – 46% de todas as deportações, ainda que estes representassem menos de 1% da população dos Estados Unidos.¹⁸⁰

Como dissemos, a construção da campanha antimaconha nos Estados Unidos se alicerçou fortemente na xenofobia, e as campanhas do governo em diversas frentes sustentam nossa perspectiva. Adicionamos também que a temperatura política que viabilizou o proibicionismo da cannabis não pode ser desprezada. Questões de costumes, traduzidas nas campanhas em favor da temperança influenciaram demasiadamente no que culminou na lei de tributação de 1937, bem como em outras reivindicações atribuídas aos movimentos progressistas da época. Na fonte analisada, podemos observar como se deram algumas destas influências e, ao mesmo tempo, compreender a importância das campanhas educativas que intentavam mobilizar a sociedade civil para vigiar e alertar as autoridades sobre os perigos do narcótico.

Em *War on Marijuana Urged on Parents*, assim como no artigo anterior, defendeu-se que a origem da cannabis se dava por meio da influência dos mexicanos. Desta vez, sua origem tinha a ver com a chegada de traficantes mexicanos que lucram com a venda em grandes centros urbanos. Neste artigo, assim como em outros conteúdos da propaganda antimaconha, afirmou-se que a introdução da cannabis em território nacional era ainda recente, cerca de “dez anos”. Outro elemento característico da campanha antimaconha, e dos movimentos pela temperança nos Estados Unidos era a denúncia aos clubes clandestinos, os quais jovens e adultos frequentavam com a finalidade de consumir álcool e outras drogas, além de dançar e se relacionarem sexualmente. Sobre isso, um dos entrevistados no artigo dizia que:

¹⁸⁰ LEE, Erika. Getting Rid of the Mexicans. In. *America for Americans : a history of xenofobia in the United States*. Nova Iorque : Basic Books, 2019. **Tradução Nossa**.

A Sra. Langworthy não apenas denunciou tabernas onde os jovens tinham acesso a bebidas alcoólicas, mas também casas de bilhar, onde “caça-níqueis e outros tipos de jogo são permitidos, salões de refrigerantes com cabines cortinadas, cinemas de baixa qualidade e 'noites de banco’”. Ela também elogiou o apoio a agências como Boy and Girl Scouts, Camp Fire Girls, Y. M. C. A. e Y. W. C. A.¹⁸¹

Mesmo sendo um artigo que propõe conscientizar sobre “o problema da maconha”, é possível observarmos como questões caras às pautas dos movimentos pela temperança estavam presentes, vide a cooperação com organizações que atuavam em defesa da proibição do álcool, como o Y.M.C.A e a pauta protecionista dos jovens, em defesa de uma suposta pureza, para que estes não viessem a adquirir hábitos perniciosos. Havia, inclusive, um raciocínio sobre quais seriam as melhores estratégias para erradicar essas condutas perniciosas, bem como os fatores que levariam os jovens a adquirir tais comportamentos (consumo de drogas, apostas, erotismo...):

Crimes violentos, como o linchamento, podem ser reduzidos em algumas gerações ensinando crianças a serem humanas.

Defeitos físicos são frequentemente responsáveis por algumas crianças parecerem pouco inteligentes.¹⁸²

No segundo parágrafo destacado da fonte, a preocupação em relação aos “defeitos físicos” dos jovens tem a ver com o desempenho escolar mais baixo. Isso porque o monitoramento que objetivava identificar o consumo de drogas em crianças deveria ser, primeiramente, através do desempenho escolar. No artigo, sugeriu-se que outra razão para o baixo desenvolvimento escolar tinha a ver com os “defeitos físicos” e que “membros da comunidade poderiam realizar o serviço de reportar casos que ocorressem em suas vizinhanças”. Assim, identificando a origem do problema, seria possível intervir de maneira assertiva, preservando a juventude estadunidense.

A partir da análise das fontes, podemos destacar a repetição dos elementos que compunham o discurso antimaconha propagandeado pelo FBN, sendo eles: (1) a insistência no discurso de corrupção da juventude através do consumo da cannabis; (2) ênfase no potencial

¹⁸¹ WAR On Marihuana Urged On Parents; Federal Expert Calls on P.T.A. Congress to Act Against Newest Narcotic Special to the New York Times. New York Times, Mai 4, 1937. p. 26. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/1937/05/04/archives/war-on-marihuana-urged-on-parents-federal-expert-calls-on-pta.html>> Acesso em 26 de jan de 2021. **Tradução Nossa.**

¹⁸² Ibid. **Tradução Nossa.**

criminoso e enlouquecedor do indivíduo quando sob o efeito da substância; (3) e a repetição de falas que atentassem para seu aspecto estrangeiro. Estes elementos configuraram a base discursiva da campanha proibicionista da cannabis nos Estados Unidos.

Estes elementos, portanto, funcionam como chaves de entendimento para compreendermos a miscelânea de questões inseridas em cada um dos itens. No que diz respeito à “repetição da natureza estrangeira da cannabis”, por exemplo, podemos associar este item à utilização de discursos xenofóbicos aos mexicanos e, ainda, destacar a influência do orientalismo na criação de um “misticismo canábico” próprio dos estadunidenses, principalmente se destacarmos a contribuição de Anslinger em *Assassin of Youth*. Outra decorrência dos elementos destacados acima pode ser observada na defesa da juventude, sendo esta fundamental para explicar a necessidade de impedir o avanço do narcótico capaz de corromper todo o futuro de uma nação, inviabilizando o desenvolvimento saudável dos jovens estadunidenses.

Mesmo com o FBN trabalhando arduamente para impedir a propagação do consumo de drogas no país, a cannabis foi capaz de chegar aos grandes centros urbanos e a venda de baseados pelos *tea peddlers*, em regiões como o Harlem, foram elementos importantes na composição do imaginário popular sobre os locais de venda e consumo da droga. Em *Tea for a Viper*, artigo de Meyer Berger publicado em 12 de março de 1938 na *American Magazine*, temos a descrição de como funcionavam esses espaços e por quem eram frequentados.

Durante a lei seca, os chamados *speakeasys* eram estabelecimentos secretos de convivência e uso de substâncias ilícitas. Além do consumo de álcool, estes espaços proporcionavam aos seus frequentadores uma atmosfera mais permissiva em relação ao convívio externo. O ambiente mais descontraído funcionava como uma espécie de válvula de escape das normas sociais, o que o possibilitou o surgimento de toda uma mitologia em torno desses estabelecimentos. Embora os *speakeasys* fossem alvo de histórias exageradas e falaciosas, devido o seu status ilegal, muitos desses estabelecimentos funcionavam como prostíbulos, eram frequentados por criminosos e não possuíam controle rigoroso quanto à idade de seus frequentadores, bastando apenas que estivessem acompanhados de membros frequentes ou que soubessem algum tipo de palavra-passe para entrar. Esses espaços não se extinguiram com a revogação do *Volstead Act*, passando a funcionar como clubes ou continuando na ilegalidade. Aqui, vale destacar que os *speakeasys* estavam dispostos em diferentes configurações, muitas vezes eram pequenos apartamentos ou cômodos adaptados, outras vezes eram grandes salões de fábricas ou casas abandonadas. Nos *speakeasys* onde era mais comum

a venda de maconha, constantemente viam-se apartamentos cujo traficante era também o proprietário. Muitas dessas residências eram ambientadas para acolher os usuários, podendo ter ou não luzes de cores diversas, maior número de assentos para criar espaços de convivência, vitrolas, incensos e zonas designadas para dança e outras maneiras de se expressar. Em *Tea for a Viper*, Meyer Berger descreve uma atmosfera parecida com essa, embora seu tom seja bastante diferente do apresentado nesta pesquisa. O fato é que sua curiosidade em saber como eram os *speakeasys* de Nova Iorque o fez acompanhar um de seus amigos consumidores de cannabis para reportar em detalhes o ambiente dos *Vipers*:

Levei semanas barganhando para entrar em uma *marijuana party*, tudo porque eu não era um *viper*, que é a palavra do Harlem para um fumante de maconha, até que finalmente consegui.

(...)

Quando a porta se abriu por alguns centímetros, a fumaça de maconha, misturada com incenso barato e o calor do vapor, veio até nós como um forno explodindo. Chappy, o homenzinho *cor-de-sela* [**expressão racista usado por Berger para descrever o homem negro de pele clara**] que administra o lugar, nos conduziu para o interior escuro.

(...)

Todos os *Pads*, ou *marijuana joints* [derivativos de *speakeasys* ou *tea padllers*] usam lâmpadas azuis e máquinas caça-níqueis para induzir e manter a atmosfera do Haxixe. Eles tocam músicas de maconheiros, ou de maconha, músicas com estranhos temas ritualísticos. Uma dessas estava tocando quando entramos. Big Boo, um *blackamoor* [**termo racista utilizado para se referir a uma pessoa negra de pele retinta**] de braços longos, esparramou-se em um dos quatro sofás quebrados da sala e batia seu punho ossudo no chão acompanhando o ritmo. Boo estava chapado. Os outros estavam em silêncio.¹⁸³ **Tradução Nossa.**

¹⁸³ It took weeks of dickering to get into a marijuana party, because I was not a viper, wich is the Harlem word for a marijuana smoker, buta t last it was arranged.

(...)

When the door opened a few inches, escaping marijuana smoke, mixed with the fumes of cheap incense and stale steam heat, came at us like na oven blast. Chappy, the little saddle-colored man who runs the place, led u sinto the dark interior.

(...)

All tea pads, or marijuana joints, use the blue lamps and nickel machines to induce and sustain the hashish mood. They play special recordings of viper, or weed, songs with weird ritualista themes. One of these was playing When

O trecho acima traz elementos recorrentes nas campanhas antimaconha. O discurso da imprensa, intencionado em repetir esses estereótipos e alegações, é evidência de um desentendimento ou desonestidade em informar o público sobre os efeitos e impactos dessa substância na vida dos indivíduos. Como demonstrado no texto de Berger, o estigma do usuário de maconha era um fator importante para consolidar o status de narcótico perigoso da cannabis. Além disso, o racismo na fala de Berger desempenhou o papel de recurso conveniente para os leitores da revista *New Yorker*.

Também é interessante notar como a desigualdade e a segregação se desenvolviam de maneiras diferentes. No contexto da urbanizada Nova Iorque, onde a presença de mexicanos, imigrantes hispânicos e de negros era bastante expressiva, principalmente em bairros mais pobres (como o Harlem), e a presença do Jazz como ritmo popular era forte, o estigma foi direcionado a esses segmentos. Enquanto em ambientes rurais e de zonas fronteiriças a questão da imigração, dos costumes, do emprego e da religiosidade muitas vezes apareciam em primeiro plano, nas cidades, a violência e a preocupação com a questão sexual parece ser mais presente. Isso não significa dizer que a campanha antimaconha fizesse uma dicotomia rural versus urbana, pois estas possuíam os mesmos pontos de convergência. Ressaltamos apenas que determinadas questões pareciam se destacar mais a depender do contexto. Exemplo disso era o frequente estranhamento nas cidades com o comportamento sexual, o estilo e os músicos de Jazz:

Muitos cantores de swing e cantoras de apoio [ou *Backing vocals*] são fumantes inveterados. A droga age rapidamente na sensibilidade musical e proporciona um estranho e indescritível atraso ao ritmo. Também age como um excitante sexual. Criadores de canários aprenderem isso há muito tempo, eles alimentam os pássaros com sementes de maconha no período de acasalamento, misturando-as com as sementes comuns. No Harlem, alguns *tea*

we came in. Big Boo, a long-armed blackamoor, sprawled on one of the four broken-down couches in the room and thumped the floor with a bony fist, in time with the rhythm. Boo was high. The others were silent.

BERGER, Meyer, Tea for a Viper. *New Yorker*, MAR. 12, 1938, 36 – 41. In. MUSTO, David F. (org.). *Drugs in America - A Documentary History*. Nova Iorque. New York University Press, 2002. p. 416 – 417.

pads, também são casas de descanso¹⁸⁴, mas o apartamento de Chappy não. “Eu tenho dignidade”¹⁸⁵, diz ele.¹⁸⁶ **Tradução Nossa.**

Outra questão que merece destaque tem a ver com o tipo de indivíduo consumidor de cannabis. Muitas vezes atribuídos a mexicanos e afro-americanos, o consumo de maconha não era exclusivo dessas populações, e também não era imediatamente relacionado ao cometimento de crimes hediondos, ao menos não no texto de Berger. Embora a ressalva da periculosidade do consumo da droga fosse constante, o jornalista reconheceu a diferença de classe que existia no amplo espectro de *vipers*, sendo, portanto, consumido também em ambientes luxuosos e por pessoas brancas:

O *pad* de Chappy é um de quatro outros situados neste cortiço de fachada cinza. Há centenas de lugares como esse no Harlem – muito mais do que a quantidade de *speakeasys* durante a lei seca. A suíte de Chappy é um *pad* de classe média.

(...)

Alguns *pads* de classe alta têm cerca de oito ou nove cômodos, mobília elegante, muitas bonecas de porcelana, cortinas vistosas e pinturas do luar em veludos.

(...)

Há milhares de brancos que fumam [cannabis] na cidade, mas em nenhum lugar o consumo é tão popular e extenso como no *upper* Harlem [região próxima ao Central Park e o rio East] e no bairro espanhol e mexicano em torno da *110th Street* e da *Fifth Avenue*.¹⁸⁷ **Tradução Nossa.**

¹⁸⁴ O termo “casa de descanso” foi traduzido de “bed houses”. Embora as *bed houses* sejam realmente casas de descanso, no texto de Berger o sentido atribuído é outro, referindo-se à lugar para praticar coito, em sentido pejorativo.

¹⁸⁵ “Eu tenho dignidade” foi traduzido de “I got my self-respec”. Para Berger, a transcrição literal da fala de Chappy é importante pois denota o “vocabulário *viper*”. Ressaltar esse modo de fala, com o uso de abreviações e gírias próprias, para Berger, tem a ver com o estilo cuidadoso e esguio dos *vipers*, para evitar a polícia, não serem descobertos e conversarem entre si sem levantar muitas suspeitas.

¹⁸⁶ Many swing musicians and chorus girls are inveterate vipers. The drug acts quickly on the musical sensibilities and gives a weird, indefinable lag to their rhythm. It’s a sexual excitant, too. Canary breeders learned that longa go. They feed the birds on marijuana seed in mating time by mixing it with the costumar seed. In Harlem some of the tea pads are bed houses, but not Chappy’s place. “I got my self-respec’,” he says.

Ibid. p.418.

¹⁸⁷ Chappy’s pad is one of four in that particular gray-front tenement. There are hundreds of such places in Harlem – many more of them than there were speakeasies during prohibition. Chappy’s sui tis a Middle-class pad.

(...)

Some of the upperclass pads have as many as eight and nine rooms, elegante furniture, lots of decorative silk dolls, gaudy hangings, and artistic moonlight scenes painted on dark velvet.

Embora Berger, tenha reconhecido certa diversidade no consumo de cannabis, o caráter pernicioso e enlouquecedor da cannabis não pôde ser desprezado. Como disse o jornalista:

Agentes federais me disseram que os maconheiros são sempre perigosos; que uma overdose de maconha gera selvageria e sadismo, atingindo o ápice com assassinatos utilizando machados e perfuradores de gelo.

(...)

Especialistas médicos parecem concordar que a maconha, mesmo não sendo mais viciante que um cigarro comum, oferece um período curto de loucura completa como nenhuma outra droga. Eles dizem que causa deterioração completa do cérebro.¹⁸⁸

Assim como mencionado por Isaac Campos, as páginas amarelas influenciaram vigorosamente na consolidação do caráter violento atribuído aos consumidores de cannabis. Esse estigma seria largamente explorado pelas entidades interessadas na proibição em território estadunidense. A campanha antimaconha, portanto, utilizou os recursos disponíveis à época: da influência do sistema de segregação Jim Crow e demais questões concernentes ao passado escravista e da xenofobia e dos mais expressivos sintomas da cólera da depressão econômica.

3.3 – *Reefer Madness*, o filme

O cinema, um dos mais importantes veículos midiáticos da época, também desempenhou um papel fundamental nas campanhas de proibição. A obra *Reefer Madness* é, seguramente, um dos filmes antimaconha mais emblemáticos já produzidos. Isso se deve, sobretudo, ao fato da película ter sido capaz de sintetizar e propagar os principais estigmas sobre a cannabis que permeavam o senso comum durante as décadas de 20 e 30.

(...)

There are Thousand of White vipers in the city, but nowhere are the pads as thick or popular as in Upper Harlem and in the Spanish and Mexican quarter around 110th Street and fifth Avenue.

Ibid. p.418 - 421.

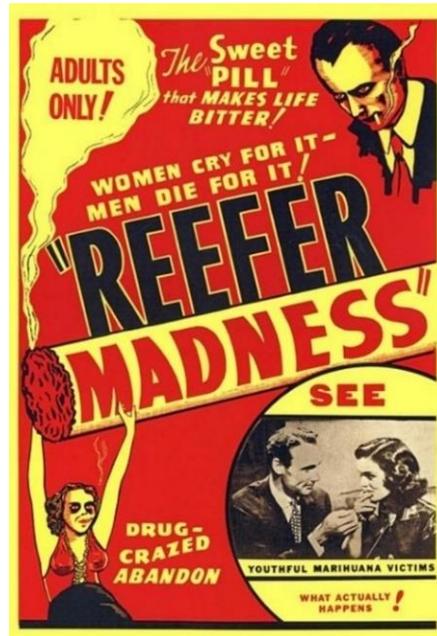
¹⁸⁸ Federal agentes had told me that vipers are Always dangerous; that na overdose of marijuana generates savage and sadistic traits likely to reach a clímax in axe and icepick murders.

(...)

Medical experts seem to agree that marijuana, while no more habit-forming than ordinary cigarette smoking, offers a shorter cut to complete madness than any other drug. They say it causes deterioration of the brain.

Ibid. p. 419.

Figura 9 - Cartaz do filme Reefer Madness



Fonte: IMDB¹⁸⁹

Reefer Madness não é uma obra qualquer. Como dissemos, trata-se de um dos mais importantes filmes antimaconha dos Estados Unidos. A escolha desta fonte se deve justamente a este fato, por ser emblemática e possuir uma narrativa bem arranjada. Os elementos de exagero presentes na obra não devem ser interpretados como impedimentos para que se desenvolva uma análise de seu conteúdo, sobretudo quando buscamos medir seu impacto no contexto em que foi produzido, distribuído e divulgado. A análise *Reefer Madness*, portanto, é bastante válida, principalmente se considerarmos a influência do cinema na época e no papel ilustrativo que este desempenhava na composição do imaginário popular sobre o consumo da cannabis.

Dirigido por Louis J. Gasnier e produzido por George A. Hirliman, *Reefer Madness* ou *Tell your Children* conta a história de Willian Harper (Kenneth Craig), um jovem estadunidense branco comum, respeitável e com um futuro promissor, que acaba sendo influenciado por alguns de seus amigos a fumar um cigarro de maconha. A partir de seu primeiro consumo, Bill (Willian Harper) imediatamente se vicia e sua vida muda completamente. Seu relacionamento amoroso com uma colega de escola (Mary Lane, interpretada por Dorothy Short) e familiares começa a se desgastar, seu desempenho escolar e nos esportes também começa a ruir e Bill passa a viver unicamente em função do consumo de maconha. Nesse interim, o jovem entrega-

¹⁸⁹ *Tell your children*. IMDB. Disponível em: <<https://www.imdb.com/title/tt0028346/>>. Acesso em 26 de jan de 2021.

se à devassidão, relacionando-se sexualmente com outra usuária de cannabis, sua amiga Blanche (Lillian Miles). Enquanto a trama se desenvolve, outros crimes relacionados à maconha acontecem, como: a manutenção de rede de tráfico; um atropelamento sob efeito de entorpecente; a venda de narcóticos a menores de idade e um assassinato. Enquanto isso as forças policiais, o sistema de justiça estadunidense e responsáveis, como o diretor da escola, Dr. Carroll (Josef Forte), desvendam os crimes e prendem os respectivos culpados. Bill, ao fim da história, se redime de seu consumo inveterado de maconha, sendo absolvido no tribunal após a falsa alegação do assassinato de sua namorada (Mary) ter sido desvendada, descartando-o como criminoso.

Algumas tramas adicionais também se desenvolvem ao longo do filme, mas a história de Bill é a principal. A mensagem da obra consiste em alertar para os perigos da maconha, ressaltando seu potencial destruidor da estrutura familiar, corrompedor da juventude, depravador, suscetível ao cometimento de crimes. Além disso, o filme aposta no reforço a vigilância parental e educativa dos jovens, para que estes não se percam no mundo das drogas, mais especificamente, da maconha. Este fato fica ainda mais evidente se nos deparamos com algumas das mais impactantes e emblemáticas cenas do filme. Logo no início é apresentado ao espectador um texto introdutório alertando para os perigos da mais nova ameaça aos Estados Unidos:

O filme que você está prestes a testemunhar pode assustá-lo.

Não teria sido possível, de outra forma, enfatizar suficientemente a nova ameaça das drogas que está destruindo a juventude da América em proporções cada vez maiores. A maconha é essa droga - um narcótico violento - um flagelo indescritível - o verdadeiro Inimigo público número um!

Seu primeiro efeito é uma risada repentina, violenta e incontrolável; então vêm as alucinações perigosas – a noção de espaço se expande - o tempo fica mais lento, quase para... as ideias fixas vêm a seguir, evocando extravagâncias monstruosas - seguidas por distúrbios emocionais, a total incapacidade de dirigir os pensamentos, a perda de todo o poder de resistir às emoções físicas... levando finalmente a atos de violência chocante... terminando frequentemente em insanidade incurável.

Ao retratar seus efeitos destruidores da alma, nenhuma tentativa foi feita para equivocar. As cenas e incidentes, embora ficcionais para os propósitos desta história, baseiam-se em pesquisas reais sobre os resultados do vício da maconha. Se a realidade nua e crua da obra o fizer pensar, deixá-lo ciente de

que algo deve ser feito para eliminar esta ameaça medonha, então a obra não terá falhado em seu propósito

Porque a terrível *Marihuana* [maconha] pode estar chegando perto de você, das crianças, filhos ou filhas... ou... DE SEU FILHO!¹⁹⁰

Após o texto alarmista, a cena que segue mostra uma série de máquinas de imprensa funcionando freneticamente, e jornais são jogados ao centro da tela contendo manchetes sobre apreensões de maconha, reunião de responsáveis e membros de conselho escolar na luta contra os narcóticos e comprometimento das forças policiais no combate às drogas. Seguidamente, um dos personagens principais aparece, é: Dr. Carol, diretor da escola na qual Willian Harper estuda. Willian, também chamado de Bill, é o protagonista da história e uma das vítimas do consumo de maconha.

Este primeiro momento da história é talvez um dos mais importantes, pois deixa claro os objetivos da reunião de responsáveis em que a primeira cena com os atores se desenrola. Adicionamos também que a motivação dos personagens também pode ser entendida como o objetivo central da obra. Basta atentarmos à fala do diretor, aos 3:55 minutos do filme: “fundar as bases de uma campanha nacional para que a lei promova a educação contra a maconha”.

Neste primeiro momento do filme, o objetivo da obra consiste em estabelecer a conexão entre a necessidade de mobilização coletiva, de pais e professores, e dimensionar o tamanho do problema/ameaça. Isso se dá por intermédio da fala de Dr. Carroll, aos 4:22, quando anuncia que a maconha cresce em todo o território nacional; aos 5:40, quando lê uma carta de um dos agentes do FDA mencionando que o narcótico está sendo vendido nas escolas; aos 6:22, quando argumenta que este tipo de narcótico é ainda mais difícil de detectar, uma vez que pode ser facilmente escondido e confundido com um cigarro qualquer; e aos 7:25, quando relata um caso recente de crime que aconteceu na cidade em que vivem, começando assim a história de Willian Harper.

Neste segundo momento do filme, somos apresentados aos demais personagens. Tudo começa no apartamento e *teapad* de Mae (Thelma White), uma usuária e vendedora de maconha que disponibiliza seu espaço para receber os compradores e promover festas com a finalidade de usar o narcótico. Mae é acordada por Jack Perry (Carleton Young) e uma cena de venda de drogas acontece para que saibamos a função dos personagens e o relacionamento belicoso de Jack e Mae.

¹⁹⁰ *Reefer Madness*. Direção: Louis J. Gasnier, Produção: Dwain Esper, George Hirliman. Estados Unidos. G and H production, 1936. (1:16).

Na transição de cena aparece um dos cenários mais importantes do filme, um cruzamento de semáforo com uma faixa de pedestres onde há um fluxo intenso de carros e monitoramento constante das autoridades de trânsito. A câmera então acompanha Ralph Willey (Dave O'Brien) caminhando na rua ao lado de dois figurantes, até que este encontra Jack e os dois avistam Mary, Bill e Jimmy Lane (Warren McCullom) – irmão de Mary. Antes que Jack e Ralph encontrassem Bill e Jimmy, os dois começam a conversar sobre Ralph e Bill recomenda a Jimmy que não ande com ele, pois é mais velho, está na faculdade e está sempre sozinho, sendo, portanto, má influência. Jimmy, contudo, acompanha Ralph e Jack até o Joe's, um bar onde há muitas pessoas e todos dançam e fumam cigarros comuns descontraidamente. A música frenética é tocada pelo pianista Pirelli, que está sob efeito de maconha.

A cena de Pirelli é, seguramente, um dos momentos mais memoráveis do filme, devido à expressão facial e corporal do ator, interpretando de modo exagerado uma pessoa sob o efeito da droga. Esse tipo de *overacting* (interpretação exagerada) poderá ser visto por todo o filme, sempre que algum personagem fizer uso da droga. O objetivo desse tipo de atuação reside na tentativa de mostrar o potencial causador de loucura da droga acontecendo aos 18:46, na cena mencionada anteriormente; aos 20:58, com Bill e Blanche no apartamento de Mae, enquanto pessoas ao redor dançam freneticamente denotando estarem sobre o efeito de maconha; aos 23:35, com Bill fumando seu primeiro baseado e aos 37:47, quando Ralph se satisfaz após oferecer um baseado à Marry, fumando-o sem saber que está consumindo cannabis, assim que a droga começa a fazer efeito Mary ri de modo hilariante junto a Ralph. Estas cenas, reforçam o estigma de que a maconha causa loucura e estão presentes ao longo de todo o filme.

Outro elemento que também merece destaque é o erotismo, que acontece nos momentos 22:31, quando os jovens no apartamento de Mae são mostrados agarrando-se e beijando de maneira indiscreta; aos 32:19, quando Blanche e Bill, após fumarem um baseado, começam a se despir e depois fazem sexo no quarto de Mae, dando risadas hilariantes e descontroladas; e em 39:14, quando Marry vai à procura de Bill e é recebida por Ralph, que a assedia sexualmente, sendo ao mesmo tempo uma cena de violência e erotismo, uma vez que denota uma espécie de “apetite sexual” incontrolável daqueles que estão sob o efeito da maconha. Como podemos ver, esses estigmas são indissociáveis e um dos objetivos do filme é fixar esta ideia em seu espectador.

No que diz respeito à violência e ao cometimento de crimes, em 26:26 Jack e Jimmy vão à tabacaria de carro, Jimmy está dirigindo. Sob o efeito de maconha, ele ultrapassa o sinal vermelho e atropela uma pessoa seguindo em alta velocidade, sem parar para socorrer o acidentado. Apesar do ocorrido, a pessoa sobrevive e a polícia passa a investigar o

atropelamento. Jimmy pensa que matou a pessoa e decide não contar para a polícia que é o responsável pelo acidente. O ocorrido, posteriormente, possibilitará a Jack chantagear Jimmy, para que ele não deponha contra Jack no caso do assassinato de Mary em seu apartamento, no qual todos acham que Bill foi responsável; em 29:17, quando Wyatt, um agente do FDA, ao receber o Dr. Carroll, mostra uma grande quantidade de arquivos sobre crimes cometidos por indivíduos sob o efeito de maconha; em 40:35, quando Mary é assassinada por Jack, com um tiro nas costas, após um disparo acidental durante uma luta corporal entre Bill e o traficante; aos 60:02, quando Mae, após confessar todos seus crimes em interrogatório e denunciar Jack, mesmo sem ter sua pena reduzida por isso, uma vez que a corte não estava “disposta a barganhar com a justiça”, rememora todos os seus crimes e os horrores proporcionados pela droga e se atira da janela jazendo morta ao chão. Além desses, há outros exemplos, como a rede tráfico e outras tramas paralelas que são relativamente irrelevantes em relação a mensagem principal do filme.

Como dissemos anteriormente, *Reefer Madness* sintetiza de modo bastante efetivo os principais estigmas relacionados à cannabis no período estudado. É válido destacar que a importância desse filme se deve justamente à sua capacidade propagandística, característica dos conteúdos divulgados por Anslinger e pelo Departamento de Narcóticos. Uma das evidências que sustentam esse argumento se respalda no ano de publicação da obra (1936), em consonância com os discursos das propagandas antimaconha da época. Além disso, a contribuição de Willian Randolph Hearst não pode ser desprezada. Hearst, empresário que inspirou a obra *Cidadão Kane* de Orson Welles, além de ter sido membro da equipe de Anslinger, foi político democrata, financiador de projetos midiáticos e dono de jornais como o *The New York Journal*. Considerado um sensacionalista, Hearst tinha com Anslinger contato frequente e divulgou diversas vezes as histórias oriundas dos arquivos Gore do comissário de Narcóticos.

Hearst, ademais, era a favor dos movimentos pela temperança e fazia lobby contra a cannabis, pois possuía empresas de fabricação de celulose para seus jornais, além de outros empreendimentos ligados à indústria de polímeros sintéticos derivados do petróleo, como na fabricação de Nylon, competidor direto do cânhamo. Sua presença, portanto, não pôde deixar de ser notada na estreia de *Reefer Madness* e no apoio a outras obras midiáticas de Gasnier, como no famoso seriado de sucesso *The Perils of Pauline*.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer de nossa análise, buscamos compreender como se estabeleceu o proibicionismo da cannabis nos Estados Unidos a partir das campanhas antinarcóticos de finais do século XIX e início do XX. Vimos como a questão das drogas para o estadunidense comum tornou-se cada vez mais presente em seu cotidiano. Sob a ameaça do terror e da loucura que poderiam causar aos seus filhos, as campanhas antinarcóticos ganharam força nas casas e escolas dos Estados Unidos. O *Federal Bureau of Narcotics* (FBN), no comando de Harry J. Anslinger – o “czar das drogas” –, foi o principal responsável por estabelecer o controle sobre os narcóticos via governo federal. A coerção protagonizada pelo FBN não apenas desencadeou uma série de confrontos violentos com usuários, como também o encarceramento em massa de presos por infrações de drogas aumentou em todos os anos desde que se iniciou o sistema punitivista das leis de drogas nos Estados Unidos.

Ao analisarmos a origem do controle sobre os narcóticos, vimos como essas legislações se estabeleceram a partir de premissas equivocadas e, muitas vezes, em prol de uma lógica combativa, em considerar a complexidade do problema. Nesta interpretação, o usuário passa a ser considerado criminoso, mesmo não tendo causado prejuízos à sociedade. O encarceramento acabou se consolidando como o *modus operandi* das interações entre usuários e agentes de segurança. Com o incentivo das prisões em massa baseadas nas leis de drogas, as instituições policiais e prisionais ganharam muito com as apreensões, condecorações e incentivos do governo federal. Somado a isso, a máquina do encarceramento em massa se consolidou como um dos principais produtores de desigualdade social nos Estados Unidos do século XX, gerando efeitos até os dias atuais.

O controle sobre os narcóticos em nível federal foi possível graças a Harry J. Anslinger e ao seu esforço para instaurar o *Marihuana Tax Act.1937*. Contudo, é importante atentar para o fato de que os movimentos pela temperança existentes no país desde as campanhas pela proibição do álcool também foram determinantes para que a interdição total do consumo vigorasse como única alternativa possível. Como já abordado, os movimentos progressistas, estimulados pelo descontentamento da crise econômica de 1929, impunham a pauta moralizante para defender a retomada do pleno emprego. Tensões sociais já existentes se intensificaram ainda mais e estiveram presentes na defesa de discursos pseudocientíficos que respaldaram políticas públicas, a exemplo das deportações em massa de mexicanos ocorridas durante o *New Deal*.

A influência do orientalismo na ciência, na literatura e nas políticas eugenistas também merece destaque nesse contexto, uma vez que diversas concepções sobre as drogas têm origem nos escritos de intelectuais influenciados por essa corrente de pensamento, como no caso de Alexandre Dumas. Foi na leitura de *O Conde de Monte Cristo* que Anslinger descobriu sobre os efeitos do haxixe e, posteriormente, fez referência a Dumas em seu texto de coautoria, *Assassin of Youth*.

O racismo e a xenofobia, intensificados durante a crise econômica, foram outros fatores de peso significativo nas campanhas antinarcóticas. A estigmatização de mexicanos e negros como drogados e traficantes resultou numa maior perseguição desses grupos, atribuindo-lhes a culpa pela estagnação econômica dos anos 1930. A pauta moral ascendeu fortemente nos Estados Unidos e o ideal de bom cidadão americano serviu para reforçar o sentimento nacionalista, embebido de uma noção de pureza branca anglo-saxã.

Os Estados Unidos, como vimos, não foram os primeiros a proibir o consumo de maconha: Brasil e México já tinham estabelecido políticas públicas para coibir tais práticas desviantes. Assim, esses dois países lidaram primeiro com seus “toxicômanos” pela via coercitiva, inclusive sustentando o discurso que associava as drogas à violência e à loucura. Os impactos disso podem ser evidenciados na proliferação dos periódicos de “páginas amarelas” – jornais que davam destaque a reportagens sobre crimes horrendos – e da venda crescente de revistas de sensacionalismo. O alcance das publicações ultrapassou o território mexicano, chegando nas regiões de fronteira e sendo absorvido pelos periódicos estadunidenses, até que finalmente atingiu projeção nacional.

Harry J. Anslinger queria que o controle de narcóticos fosse estabelecido a nível federal para que o FBN fosse chancelado como principal referência para lidar com as drogas no país. O cargo de Anslinger como comissário de narcóticos o deixou numa posição privilegiada para definir políticas públicas sobre drogas, estando elas relacionadas ao tráfico ilegal ou à produção industrial de fármacos. Além disso, com a elevação do número de operações contra entorpecentes, o orçamento de seu departamento cresceu juntamente com o poder investido ao comissário.

No entanto, seria ingenuidade acreditar que Anslinger arquitetou o plano perfeito para deter o controle sobre os narcóticos. Mesmo que seja seguro afirmar que o principal objetivo do comissário fosse estabelecer uma lei federal, os meios para fazê-lo não estavam claros ou pré-estabelecidos. Evidência disso pode ser observada até mesmo na crença de Anslinger de que a cannabis não tinha potencial para mobilizar a opinião pública e se tornar o inimigo número um da nação – de fato, a sua maior preocupação era com a heroína e outros derivados do ópio.

Assim, Anslinger acreditou que conseguiria estabelecer um estatuto nacional antidrogas atentando para o potencial destrutivo da heroína; além disso, o comissário propunha uma legislação proibitiva, sem fazer uso de taxas e penalidades financeiras para minar aos poucos a produção e o consumo, como fez com o cânhamo. Somente quando se articulou com membros do Departamento do Tesouro é que ele decidiu defender a taxação da cannabis, para que aos poucos o “problema da maconha” fosse solucionado.

Para mobilizar a opinião pública sobre as drogas, Anslinger fez uso de uma campanha massiva de divulgação em jornais e filmes, principais veículos de comunicação da época. Além disso, ele pôde contar com a contribuição de organizações de pais e professores e de clubes de temperança espalhados por todo território nacional. A campanha de interdição da cannabis ocorrida no início do século XX foi bem sucedida graças à conjunção de fatores que mencionamos anteriormente, do esforço do FBN somado às orientações do Departamento do Tesouro e das articulações de Anslinger para estabelecer o controle sobre as drogas.

Desde que o *Marihuana Tax Act* de 1937 foi implementado, as legislações sobre drogas nos Estados Unidos recrudesceram ainda mais, tornando as penalidades cada vez mais onerosas aos usuários. Os governos de Richard Nixon e Ronald Reagan intensificaram fortemente o combate às drogas, estimulando uma guerra infindável que até hoje não tem apresentado resultados positivos no sentido de reduzir o abuso e o consumo de entorpecentes. A crítica da guerra às drogas tem sido cada vez mais patente, sobretudo por conta de seu caráter violento, repressivo e causador de tantos males, como o crescimento desmedido da população carcerária nos Estados Unidos.

Em finais do século XX, começou a surgir uma abertura para repensar as questões sobre drogas nos Estados Unidos. Alguns estados passaram a flexibilizar suas legislações em favor de políticas mais responsáveis, direcionadas aos usuários e que de fato produza efeitos positivos, diminuindo o consumo entre os jovens, acolhendo os usuários problemáticos e reduzindo a desigualdade social associada ao contexto da produção ilegal e do tráfico internacional. A efetividade de políticas de redução de danos e acolhimento social tem se tornado tendência em diversos lugares atualmente, vide o exemplo do Canadá e de estados como a Califórnia. Fato é que mesmo tendo avançado em diversas pesquisas sobre drogas e no trato humanizado aos usuários, ainda há muito que avançar. Enquanto o proibicionismo for o principal sistema para lidar com as drogas, caminharemos pouco para superar o consumo abusivo e o tráfico, além de não usufruirmos do potencial mercadológico das substâncias. Por fim, é imperativo constatar que enquanto o sistema proibicionista permanecer, continuaremos a reproduzir desigualdades.

BIBLIOGRAFIA

ADLER, Patricia A; ADLER, Peter; O'BRIEN, Patrick K (org.). *Drugs and the American Dream – An Anthology*. Wiley-Blackwell, 2012.

BAUDELAIRE, Charles. *Os paraísos artificiais*. Trad. José Saramago. Rio de Janeiro: Ediouro, 2005.

BERK, Jeremy; GOULD, Skye. Illinois just became the first state to legalize marijuana sales through the legislature — here are all the states where marijuana is legal. *Business Insider*. 25 de Jun. 2019. Disponível em: <<https://www.businessinsider.com/legal-marijuana-states-2018-1>>. Acesso em: 21 de jul de 2019.

BONNIE, Richard; WHITEBREAD, Charles. *The Forbidden Fruit and the Tree of Knowledge An Inquiry into the Legal History of American Marihuana Prohibition*. *Virginia Law Review*, USA. vol. 56. Out de 1970.

BURGIERMAN, Denis Russo. *O fim da guerra: a maconha e a criação de um novo sistema para lidar com as drogas*. São Paulo: Leya, 2011.

COURTWRIGHT, David T. *Forces of habit: drugs and the making of the modern world*. Harvard University Press, 2002.

CAMPOS, Isaac. *Home grown: marijuana and the origins of Mexico's war on Drugs*. Chapel Hill, The University of North Carolina Press, 2012.

Carry Nation: American temperance leader. *Encyclopaedia Britannica*. Disponível em: <<https://www.britannica.com/biography/Carry-Nation>>. Acesso em: 20 de nov de 2020.

CARNEIRO, Henrique. *As necessidades humanas e o proibicionismo das drogas no século XX*. *Rev. Out. IES*, v. 6, p. 115-28, 2002.

CARNEIRO, Henrique. *Bebida abstinência e temperança na história antiga e moderna*. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2010. p. 196.

CARNEIRO, Henrique. *Drogas: A História do Proibicionismo*. São Paulo: Autonomia Literária, 2018.

CARVALHO, Jonatas Carlos de. A emergência da política mundial de drogas: o Brasil e as primeiras conferências internacionais do ópio. *Oficina do Historiador*, Porto Alegre, EDIPUCRS, v. 7, n. 1, jan./jun. 2014, p. 153-176.

CAZARINE, Taiga. Estudo aponta eficácia do canabidiol em pacientes com mal de Parkinson. G1. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/2014/10/estudo-aponta-eficacia-do-canabidiol-em-pacientes-com-mal-de-parkinson.html>>. Acesso em 19 de dez. de 2019.

CHASIN, Alexandra. *Assassin of Youth: a kaleidoscopic history of Harry J. Anslinger's war on drugs*. – Chicago: The University of Chicago Press, 2016.

CHOMSKY, Aviva. *"They take our Jobs!": and 20 other myths about immigration*. – Massachusetts: Beacon Press Books, 2007.

COUBE, Nicholas. Canadian Green Rush. O Quatá. Disponível em: <<https://oquata.com/colunistas/canadian-green-rush>>. Acesso em: 21 de jul de 2019.

COURTWRIGHT, David T. *Forces of habit: drugs and the making of the modern world*. First Harvard University Press, 2002.

CUNHA, J.M; CARLINI, E.A; PEREIRA, A.E; RAMOS, O.L; PIMENTEL, C; GAGLIARDI, R; SANVITO, W.L; LANDER N; MECHOULAM, R. Chronic Administration of Cannabidiol to Healthy Volunteers and Epileptic Patients. *Pharmacology*. v.21, p.175 – 185, 1980.

DÓRIA, J.R.C. Os fumadores de maconha: efeitos e males do vício. In: BRASIL. Comissão Nacional de Fiscalização De Entorpecentes. *Maconha: coletânea de trabalhos brasileiros*. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, 1958.

DUTRA, Luiz Felipe Couto. Até onde vai o conflito entre China e Hong Kong. Exame. Disponível em:<<https://exame.abril.com.br/blog/negocios-da-china/ate-onde-vai-o-conflito-entre-china-e-hong-kong/>>. Acesso em 03 de set. de 2019.

FERRO, Marc. *Cinema e História*. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1992.

FONTENELLE, Isleide Arruda. *Cultura do consumo: Fundamentos e formas contemporâneas*. – Rio de Janeiro: Editora FGV, 2017.

FREITAS, Fernando Vieira de. Uma perspectiva contemporânea do movimento Rastafári. *Museu Nacional, UFRRJ. Religião e Sociedade*. Vol 38. no 2. p. 322-336. Rio de Janeiro, 2018.

FURHAMMAR, Leif; ISAKSSON, Folke. *Cinema e política*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

GOFFMAN, Erving. *Estigma: Notas Sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada*. Tradução de Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes. 4 ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1988.

HARI, Johann. *Na fissura: uma história do fracasso no combate às drogas*. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

HASSON, Felipe. *Constituição, democracia e liberdade: o problema das drogas nas sociedades democráticas contemporâneas*. Curitiba: UniBrasill, 2010.

HOPKINS, James F. *A History of the Hemp Industry in Kentucky*. Kentucky: University Press of Kentucky, 1951.

Indústria farmacêutica movimenta R\$ 63,5 bi em 2016. ANVISA; ASCOM. Anuário estatístico. Disponível em :<http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/industria-farmacautica-movimenta-r-63-5-bi-em-2016/219201/pop_up?_101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU_viewMode=print&_101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU_languageId=pt_BR>. Acesso em 20 de nov. de 2019.

IVERSEN, Leslie L. *Drogas*. Tradução de Flávia Souto Maior. – Porto Alegre, RS: L&PM, 2012.

IVERSEN, Leslie. *The Science of marijuana*. Oxford university press, 2000.

LEE, Erika. *Getting Rid of the Mexicans*. In. *America for Americans: a history of xenofobia in the United States*. Nova Iorque: Basic Books, 2019.

LIMONIC, Flávio. *Os inventores do New Deal: Estado e sindicalismo no combate à grande depressão*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

MARCHA da maconha reúne manifestantes na avenida paulista. G1, São Paulo, 01 de jun de 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/06/01/marcha-da-maconha-reune-manifestantes-dias-antes-de-o-stf-julgar-se-porte-de-drogas-para-consumo-proprio-e-crime.ghtml>>. Acesso em: 21 de jul de 2019.

MARX, Karl. A Revolução na China e na Europa. *New York Daily Tribune*. 14 de Jul. de 1853. Traduzido por Jason Borba. Disponível em:<http://www2.uefs.br/filosofia-bv/pdfs/marx_14.pdf>. Acesso em 20 de Dez de 2019.

Memorando oficial de Harry J. Anslinger. Carta de Harry J. Anslinger para o secretário assistente do Tesouro, Stephen B. Gibbons, 1 de Fevereiro de 1936. Pennsylvania State University, Box 12. In. MUSTO, David F. The 1937 Marijuana Tax Act. *Arch Gen Psychiatry*. 1972. p.101-108.

MUSTO, DAVID F. (org.). *Drugs in America - A Documentary History*. Nova Iorque. New York University Press, 2002.

NUNES, Bethânia. Chega às farmácias 1º medicamento brasileiro produzido à base de maconha. Disponível em: <<https://www.metropoles.com/saude/chega-as-farmacias-1o-medicamento-brasileiro-produzido-a-base-de-maconha>>. Acesso em 17 de jun de 2020.

OMS. Cannabis: The health and social effects of nonmedical cannabis use / Organização Mundial da Saúde. 2016. Disponível em:<https://www.who.int/substance_abuse/publications/msbcannabis.pdf?ua=1>. Acesso em 20 de Dez de 2019.

POLICARPO, Frederico. O consumo de drogas e seus controles: uma perspectiva comparada entre as cidades do Rio de Janeiro, Brasil, e de São Francisco, EUA / Frederico Policarpo. - . Ed. – Rio de Janeiro : Consequência Editora, 2016.

ROBERTO, Clarice Sampaio et al. Drogas e trabalho: uma proposta de intervenção nas organizações. *Psicol. cienc. prof.*, Brasília, v. 22, n. 1, p. 18-29, Mar. 2002. Disponível em:<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932002000100004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 20 de dez. de 2019.

SOMERSET, Sara Brittany. Israel descriminaliza o uso adulto de cannabis. Disponível em: <<https://forbes.com.br/colunas/2019/04/israel-descriminaliza-o-uso-adulto-de-cannabis/>>.

Acesso em 17 de jun de 2020.

SOUZA, Jorge Emanuel Luz de Souza. Sonhos da diamba, controles do cotidiano: uma história de criminalização da maconha no Brasil. Salvador. EDUFBA: CETAD/UFBA, 2015.

THORNTON, Mark. Criminalização: análise econômica da proibição das drogas. Tradução: Claudio A Téllez-Zepeda. São Paulo: LVM Editora, 2018.

WORLD DRUG REPORT. UNODC. Disponível em: <<https://wdr.unodc.org/wdr2020/en/drug-supply.html>>. Acesso em 19 de Ago de 2020.

ZICMAN, Renée B. História Através da Imprensa: Algumas Considerações Metodológicas. Projeto História, São Paulo, v.4, p.89-102, 1985.

FONTES

ANSLINGER, Harry J. *Marihuana Assassin of Youth*. The American Magazine, Jul de 1937. p. 18 – 19.

BECHET, Sidney; SISSLE´S, Nobles Swingers Orchestra. *Viper mad*. 1938.

BERGER, Meyer, *Tea for a Viper*. New Yorker, MAR. 12, 1938, 36 – 41. *In*. MUSTO, David F. (org.). *Drugs in America - A Documentary History*. Nova Iorque. New York University Press, 2002. p. 416 – 421.

BISHOP, J. Leander. *A History of American Manufactures from 1608 to 1860*. Philadelphia: Edward Young & Co., 1861. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=XAhFAQAAMAAJ&pg=PA300&lpg=PA300&dq=%22general+court+of+connecticut%22+hemp+1640&source=bl&ots=eSU5fvc8MM&sig=2fnuxWKa52hHdfRS4xYhCkFytQo&hl=en&sa=X&redir_esc=y#v=onepage&q=%22general%20court%22>. Acesso em 14 de Ago, 2020.

CALLOWAY, Cab; RAZAF, Andy; WALLER, Fats. *Reefer Man*. Hi De Ho Man. SME, Sony Music Entertainment. 1932.

CAMPAIGN Batles Marihuana Weed; Mrs. William Dick Sporborg to Seek Aid of State Head of Schools in Drive. Drug Education Mapped Program of Crime Prevention Adopts Anti-Narcotic Work as Pivotal Point. More Aid to Be Sought Conference to Be Called. New York Times, JAN. 3, 1937. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/1937/01/03/archives/campaign-batles-marihuana-weed-mrs-william-dick-sporborg-to-seek.html>> Acesso em 5 de ago. de 2018.

Carry Amelia Nation. Brown Brothers. Disponível em: <<https://www.britannica.com/biography/Carry-Nation/images-videos>>. Acesso em: 20 de nov de 2020.

CONFERENCE on Cannabis Sativa L. January 14, 1937 - Room 81 Treasury Building, 10:30 AM.

Files on Marijuana Related Arrests [Gore Files], 1937. Harry J. Anslinger Papers, Special Collections Library, The Pennsylvania State University Libraries. *In*. CHASIN, Alexandra.

Assassin of Youth : a kaleidoscopic history of Harry J. Anslinger's war on drugs. Chicago, The University of Chicago Press. 2016. p. 200.

Grow hemp for the war. United States Department of agriculture, 1943. Disponível em: <<https://hashmuseum.com/en/collection/hemp-for-victory>>. Acesso em 5 de mai de 2020.

Loco Weed Hoodoos Horses, *Washington Post*. 17 de Dez de 1911.

Marihuana Tax Act of 1937. Disponível em: <<https://definitions.uslegal.com/m/marijuana-tax-act%20/>>. Acesso em 5 de ago. de 2018.

Marihuana Tax Stamps. *In*. Did You Know... Marijuana Was Once a Legal Cross-Border Import?. U.S. Custom and Border Protection. Disponível em: <<https://www.cbp.gov/about/history/did-you-know/marijuana>>. Acesso em 12 de Dez de 2020.

OPPER, Frederick Burr. Look before you eat. Puk. Vol. XV. 12 de Mar de 1884. Disponível em: <<https://www.visitthecapitol.gov/exhibitions/artifact/look-you-eat-chromolithograph-frederick-burr-opper-puck-march-12-1884>>. Acesso em 4 de Nov de 2020.

Reefer Madness. Direção: Louis J. Gasnier, Produção: Dwain Esper, George Hirliman. Estados Unidos. G and H production, 1936.

Report of committee appointed by the [canal zone] governor. For the purpose of investigating the use of marihuana and making recommendations. Regarding same and related papers. 1 de Abril de 1925. Disponível em: <<http://cifas.us/analyses/Panama.html>>. Acesso em 20 de Jan. de 2020.

SMITH, Stuff. Here comes the man with the jive. Hot Jazz Violin: 1930 – 1940. SME, Sony Music Entertainment.

THE GROWTH and Meaning Of American Jazz; Winthrop Sergeant Analyzes What Jazz Is and Wilder Hobson Writes Its History By Allan L. Langley. New York Times, ABR. 23, 1939. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/1939/04/23/archives/the-growth-and-meaning-of-american-jazz-winthrop-sergeant-analyzes.html>> Acesso em 22 de ago. de 2019.

THE MARIHUANA Problem in the City of New York. Mayor's Committee on Marihuana, by the New York Academy of Medicine. City of New York, 1944.

United States Department of War, Report of Committee appointed per letter from the Governor dated April 1, 1925, for the purpose of investigating the use of Marihuana and making recommendations regarding the same. Balboa Heights, Canal Zone: December 18, 1925.

WAR On Marihuana Urged On Parents; Federal Expert Calls on P.T.A. Congress to Act Against Newest Narcotic Special to the New York Times. New York Times, Mai 4, 1937. p. 26.
Disponível em: <<https://www.nytimes.com/1937/05/04/archives/war-on-marihuana-urged-on-parents-federal-expert-calls-on-pta.html>> Acesso em 5 de ago. de 2020.